

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS  
IMOBILIÁRIOS DAS 477<sup>a</sup>, 478<sup>a</sup>, 479<sup>a</sup>, 480<sup>a</sup>, 481<sup>a</sup>, 482<sup>a</sup>, 483<sup>a</sup> E 484<sup>a</sup> SÉRIES DA 1<sup>a</sup>  
EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA  
FORTE SECURITIZADORA S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, CEP 04534-002, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (adiante designada simplesmente como "Agente Fiduciário", e, em conjunto a Emissora, as "Partes"; ou, isoladamente, cada qual uma "Parte");

Celebram o presente "*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 477<sup>a</sup>, 478<sup>a</sup>, 479<sup>a</sup>, 480<sup>a</sup>, 481<sup>a</sup>, 482<sup>a</sup>, 483<sup>a</sup> e 484<sup>a</sup> Séries da 1<sup>a</sup> Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*" ("Aditamento"), o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

1. Por meio deste Aditamento, resolvem as Partes:

- (a) Incluir a definição de "Colocação Mínima" no rol de termos definidos constante do item 1.1 do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 477<sup>a</sup>, 478<sup>a</sup>, 479<sup>a</sup>, 480<sup>a</sup>, 481<sup>a</sup>, 482<sup>a</sup>, 483<sup>a</sup> e 484<sup>a</sup> Séries da 1<sup>a</sup> Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*" ("Termo de Securitização"), com a seguinte redação:

*"Colocação Mínima": é a distribuição parcial dos CRI, no montante mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na forma prevista na Instrução CVM nº 400, que autoriza o encerramento da distribuição dos CRI;*

- (b) alterar a redação do item 6.1.1 do Termo de Securitização, a qual passará a vigorar conforme abaixo:

*6.5. O Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Unitário dos CRI, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela Atualização Monetária, calculada pro rata temporis por Dias Úteis, a partir da Data da Primeira Integralização da respectiva Série até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal*

*Unitário dos CRI ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI (“Valor Nominal Atualizado dos CRI”).*

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Securitização que não tenham sido expressamente modificadas neste Aditamento, passando o Termo de Securitização a vigorar com a redação que consta do Anexo a este Primeiro Aditamento.

3. Dado que, até a data de assinatura deste Aditamento, nenhum dos CRI foi subscrito, não há a necessidade de realizar Assembleia Geral ou qualquer consulta aos Titulares dos CRI para celebrar o Aditamento.

4. Os termos em maiúsculas aqui utilizados têm o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização.

5. Aplicar-se-ão a este Aditamento todas as disposições contidas no Termo de Securitização.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento eletronicamente, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 10 de dezembro de 2020.

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
LTDA.**

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

**ANEXO AO**

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS  
IMOBILIÁRIOS DAS 477<sup>a</sup>, 478<sup>a</sup>, 479<sup>a</sup>, 480<sup>a</sup>, 481<sup>a</sup>, 482<sup>a</sup>, 483<sup>a</sup> E 484<sup>a</sup> SÉRIES DA 1<sup>a</sup>  
EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA  
FORTE SECURITIZADORA S.A.**

**TEXTO CONSOLIDADO DO  
TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DAS 477<sup>a</sup>, 478<sup>a</sup>, 479<sup>a</sup>,  
480<sup>a</sup>, 481<sup>a</sup>, 482<sup>a</sup>, 483<sup>a</sup> E 484<sup>a</sup> SÉRIES DA 1<sup>a</sup> EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE  
RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA  
FORTE SECURITIZADORA S.A.**

**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**

**CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS**

**DAS 477<sup>a</sup>, 478<sup>a</sup>, 479<sup>a</sup>, 480<sup>a</sup>, 481<sup>a</sup>, 482<sup>a</sup>, 483<sup>a</sup> E 484<sup>a</sup> SÉRIES DA 1<sup>a</sup> EMISSÃO DA**

**FORTESEC** 

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 12.979.898/0001-70

---

## ÍNDICE

<b>CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>CLÁUSULA II – REGISTROS E DECLARAÇÕES.....</b>	<b>19</b>
<b>CLÁUSULA III – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS .....</b>	<b>19</b>
<b>CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA.....</b>	<b>22</b>
<b>CLÁUSULA V – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI .....</b>	<b>31</b>
<b>CLÁUSULA VI – CÁLCULO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI .....</b>	<b>31</b>
<b>CLÁUSULA VII – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DO CRI .....</b>	<b>36</b>
<b>CLÁUSULA VIII – GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS.....</b>	<b>37</b>
<b>CLÁUSULA IX – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO.....</b>	<b>43</b>
<b>CLÁUSULA X – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA .....</b>	<b>45</b>
<b>CLÁUSULA XI – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO.....</b>	<b>49</b>
<b>CLÁUSULA XII – ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CRI.....</b>	<b>54</b>
<b>CLÁUSULA XIII – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO .....</b>	<b>57</b>
<b>CLÁUSULA XIV – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO .....</b>	<b>59</b>
<b>CLÁUSULA XV – COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE.....</b>	<b>62</b>
<b>CLÁUSULA XVI – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES .....</b>	<b>63</b>
<b>CLÁUSULA XVII – FATORES DE RISCO.....</b>	<b>65</b>
<b>CLÁUSULA XVIII – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO .....</b>	<b>76</b>
<b>CLÁUSULA XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>76</b>
<b>CLÁUSULA XX – LEI E SOLUÇÃO DE CONFLITOS .....</b>	<b>78</b>
<b>ANEXO I .....</b>	<b>82</b>
<b>ANEXO II .....</b>	<b>178</b>
<b>ANEXO III.....</b>	<b>194</b>
<b>ANEXO IV.....</b>	<b>195</b>
<b>ANEXO V .....</b>	<b>196</b>
<b>ANEXO VI.....</b>	<b>197</b>

## **TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DAS 477<sup>a</sup>, 478<sup>a</sup>, 479<sup>a</sup>, 480<sup>a</sup>, 481<sup>a</sup>, 482<sup>a</sup>, 483<sup>a</sup> E 484<sup>a</sup> SÉRIES DA 1<sup>a</sup> EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA FORTE SECURITIZADORA S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora", "Securitizadora" ou "Coordenador Líder"); e

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, CEP 04534-002, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário");

Quando referidos em conjunto, a Emissora e o Agente Fiduciário serão denominados "Partes" e, individualmente, "Parte";

Celebram o presente "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 477<sup>a</sup>, 478<sup>a</sup>, 479<sup>a</sup>, 480<sup>a</sup>, 481<sup>a</sup>, 482<sup>a</sup>, 483<sup>a</sup> e 484<sup>a</sup> Séries da 1<sup>a</sup> Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*" ("Termo" ou "Termo de Securitização"), que prevê a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários pela Emissora ("Séries", "Emissão" e "CRI", respectivamente), nos termos da Lei 9.514, e da Instrução CVM 414, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO**

1.1. Exceto se expressamente indicado: **(i)** palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo, terão o significado previsto abaixo; e **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

"Agência de Rating": a **AUSTIN RATING SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.**, agência responsável pela elaboração da classificação de risco, bem como suas atualizações posteriores;

"Agente Fiduciário": a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;

"Alienação Fiduciária de Quotas": a alienação fiduciária das quotas de emissão da Cedente à Emissora, em garantia do pagamento das Obrigações Garantidas,

	firmada nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas;
<u>"Amortização Extraordinária"</u> :	a amortização extraordinária dos CRI, a ser realizada nos termos da Cláusula VII, abaixo;
<u>"Amortização(ões) Programada(s)"</u> :	as amortizações programadas dos CRI, a serem realizadas nas datas indicadas na Tabela Vigente do Anexo II, calculadas conforme Cláusula VI deste Termo de Securitização;
<u>"Anexos"</u> :	os anexos ao presente Termo de Securitização, cujos termos são parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito;
<u>"Aplicações Financeiras Permitidas"</u> :	todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados na Conta Centralizadora deverão ser aplicados pela Emissora, com acompanhamento da Cedente, em: <b>(i)</b> títulos de emissão do Tesouro Nacional; <b>(ii)</b> certificados e recibos de depósito bancário de emissão das seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A. ou Banco Santander (Brasil) S.A., em ambos os casos com liquidez diária; e/ou <b>(iii)</b> em fundos de investimento com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos de renda fixa, não sendo a Emissora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade ou eventual prejuízo;
<u>"Assembleia Geral" ou "Assembleia"</u> :	a assembleia geral de Titulares dos CRI, realizada na forma da Cláusula XII deste Termo de Securitização;
<u>"Atualização Monetária"</u> :	IGP-M;
<u>"Aviso de Recebimento"</u> :	o comprovante escrito, emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, relativo ao recebimento de quaisquer notificações, com a assinatura da pessoa que recebeu e a data da entrega do documento, que possui validade jurídica para a demonstração do recebimento do objeto postal ao qual se vincula;
<u>"B3"</u> :	Significa a <b>B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO</b> , sociedade anônima de capital aberto, com sede na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.346.601/0001-25, segmento CETIP UTMV, devidamente autorizada pelo BACEN para a prestação de serviços de depositária de ativos escriturais e liquidação financeira;

“ <u>BACEN</u> ”:	o Banco Central do Brasil;
“ <u>Banco Liquidante</u> ”:	o Banco Itaú Unibanco S.A., instituição contratada pela Emissora para prestar os serviços indicados no item 4.12., abaixo;
“ <u>Boletim de Subscrição</u> ”:	o boletim de subscrição por meio do qual os Investidores subscreverão os CRI;
“ <u>Brasil</u> ” ou “ <u>País</u> ”:	a República Federativa do Brasil;
“ <u>CCI</u> ”:	são 1.200 (mil e duzentas) Cédulas de Crédito Imobiliário, integrais e fracionárias, sem garantia real imobiliária, sob a forma escritural, emitidas em série única pela Cedente, cada uma para representar 100% (cem por cento) de cada um dos Créditos Imobiliários, descritos e identificados no Anexo I ao Contrato de Cessão;
“ <u>Cedente</u> ”:	a <b>BARRETOS COUNTRY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.</b> sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 25.144.267/0001-83 com sede na Rua 42, Nº 0138, Jardim Alvorada, na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14780-560;
“ <u>Cessão Fiduciária</u> ”:	a cessão fiduciária de recebíveis constituída e a ser constituída em favor da Emissora, nos termos do Contrato de Cessão, por meio do qual a Cedente cedeu e irá ceder fiduciariamente à Emissora os Créditos Cedidos Fiduciariamente, a que faz e fará jus em decorrência da formalização de novos Contratos Imobiliários, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas;
“ <u>CETIP21</u> ”:	o ambiente de negociação de títulos e valores mobiliários administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento CETIP UTMV;
“ <u>CMN</u> ”:	o Conselho Monetário Nacional;
“ <u>CNPJ/ME</u> ”:	o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia;
“ <u>Código Civil</u> ”:	a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;
“ <u>Código de Processo Civil</u> ”:	a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;
“ <u>COFINS</u> ”:	a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social;
“ <u>Colocação Mínima</u> ”:	é a distribuição parcial dos CRI, no montante mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na forma prevista na Instrução CVM nº 400, que autoriza o encerramento da



distribuição dos CRI;

- "Condições Precedentes": são as condições precedentes previstas no item 2.1. do Contrato de Cessão, às quais o pagamento do Preço da Cessão está condicionado;
- "Conta Autorizada da Cedente": a conta corrente nº 130057160, agência 0021, no Banco Santander (Brasil) S.A., de titularidade da Cedente, para realização de depósito de recursos devidos à Cedente, nos termos do Contrato de Cessão;
- "Conta Centralizadora": a conta corrente de titularidade da Emissora mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. (341), sob o nº 28259-5, agência 0393, na qual serão e permanecerão depositados os recursos dos Créditos do Patrimônio Separado, os quais se encontram segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante a instituição de Regime Fiduciário;
- "Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas": *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia"* firmado em 16 de novembro de 2020, entre os Fiduciantes, a Emissora, na qualidade de fiduciária, a Cedente, na qualidade de interveniente anuente, por meio do qual as quotas da Cedente foram alienadas fiduciariamente à Emissora, em garantia das Obrigações Garantidas;
- "Contrato de Cessão": *"Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças"* firmado em 16 de novembro de 2020, entre a Cedente, a Emissora, na qualidade de cessionária, e os Fiadores, abaixo definidos, por meio do qual (i) os Créditos Imobiliários, decorrentes dos Contratos Imobiliários, representados pelas CCI, foram cedidos pela Cedente à Emissora, e (ii) os Créditos Cedidos Fiduciariamente, decorrentes de Contratos Imobiliários atuais e futuros, são e serão cedidos fiduciariamente pela Cedente à Emissora;
- "Contrato de Distribuição": *"Contrato de Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 477ª, 478ª, 479ª, 480ª, 481ª, 482ª, 483ª e 484ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A."*, entre a Emissora e o Coordenador Líder;
- "Contrato de Servicing": *"Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento de Carteira de Créditos"*, celebrado entre a Cedente, Emissora e o Servicer;

- “Contratos Imobiliários”: significa cada “*Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Unidade Imobiliária do Empreendimento Barretos Country Suítes, no Regime de Multipropriedade*”, celebrado entre o respectivo Devedor e a Cedente, por meio do qual o Devedor adquiriu a(s) respectiva(s) Frações Imobiliárias, do Empreendimento Imobiliário;
- “Coobrigação”: nos termos do artigo 296 do Código Civil, a Cedente responderá, solidariamente aos Devedores, abaixo definidos, pela solvência dos Devedores, em relação aos Créditos Imobiliários Totais, assumindo a qualidade de coobrigadas e responsabilizando-se pelo pagamento integral dos Créditos Imobiliários Totais objeto do Contrato de Cessão, inclusive nas Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários ou Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários ou de pagamento da Multa Indenizatória;
- “Coordenador Líder”: a Forte Securitizadora S.A., conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização, instituição devidamente autorizada pela CVM a prestar o serviço de distribuição de valores mobiliários;
- “Créditos Cedidos Fiduciariamente”: são os Créditos Imobiliários atuais e futuros, decorrentes de comercializações das Frações Imobiliárias do Empreendimento Imobiliário, e de Créditos Imobiliários decorrentes de novos Contratos Imobiliários celebrados em substituição a Contratos Imobiliários distratados, cedidos fiduciariamente à Emissora em garantia das Obrigações Garantidas, conforme Contrato de Cessão;
- “Créditos do Patrimônio Separado”: a composição dos créditos do Patrimônio Separado representada **(i)** pelos Créditos Imobiliários; **(ii)** pelos Créditos Cedidos Fiduciariamente, conforme venham a ser constituídos e cedidos fiduciariamente à Emissora; **(iii)** pelo Fundo de Reserva; **(iv)** pelas respectivas garantias e bens ou direitos decorrentes dos itens “i” a “iii”, acima, conforme aplicável;
- “Créditos Imobiliários”: os direitos de crédito decorrentes de Contratos Imobiliários, que estabelecem que os Devedores estão obrigados, de forma irrevogável e irretratável, **(i)** a realizar o pagamento do preço de aquisição das respectivas Frações Imobiliárias, na forma e prazos estabelecidos nos respectivos Contratos Imobiliários, na periodicidade ali estabelecida, bem como **(ii)** a arcar com todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelos Devedores por força dos Contratos Imobiliários, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, custas,

honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Imobiliários; não contemplando receitas auferidas pela Cedente a partir da exploração comercial do Empreendimento Imobiliário que não sejam decorrentes dos Contratos Imobiliários e parcelas dos valores devidos pelos Devedores sob os Contratos Imobiliários que já tenham sido cedidas a terceiros;

“Créditos Imobiliários Totais”:

são os Créditos Imobiliários e os Créditos Cedidos Fiduciariamente, quando denominados em conjunto;

“CRI”:

os CRI Seniores e os CRI Subordinados, quando mencionados em conjunto;

“CRI em Circulação”, para fins de quórum:

consideram-se CRI em Circulação todos os CRI subscritos e integralizados, excluídos (i) aqueles mantidos em tesouraria pela Emissora; (ii) os de titularidade de empresas por ela controladas; e (iii) os CRI titulados por investidores em qualquer situação que configure conflito de interesse, observado o quanto previsto no artigo 115, da Lei das Sociedades por Ações;

“CRI Seniores I”:

são os CRI da 477ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora;

“CRI Seniores II”:

são os CRI da 479ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora;

“CRI Seniores III”:

são os CRI da 481ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora;

“CRI Seniores IV”:

são os CRI da 483ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora;

“CRI Seniores”:

são os CRI Seniores I, os CRI Seniores II, os CRI Seniores III e os CRI Seniores IV, quando mencionados em conjunto. Os CRI Seniores têm preferência no recebimento de juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos, em relação aos CRI Subordinados, sendo que as despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado, são pagas antes dos CRI Seniores, de acordo com a Ordem de Pagamentos, conforme definida neste Termo de Securitização. Dessa forma, os CRI Subordinados não poderão ser resgatados pela Emissora antes do resgate integral dos CRI Seniores;

“CRI Subordinados I”:

são os CRI da 478ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora;

“CRI Subordinados II”:

são os CRI da 480ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora;

“CRI Subordinados III”:

são os CRI da 482ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora;

- "CRI Subordinados IV": são os CRI da 484ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora;
- "CRI Subordinados": são os CRI Subordinados I, os CRI Subordinados II, os CRI Subordinados III e os CRI Subordinados IV, quando mencionados em conjunto. Os CRI Subordinados receberão juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos somente após o pagamento dos CRI Seniores, de acordo com a Ordem de Pagamentos, conforme definida neste Termo de Securitização;
- "Critérios de Elegibilidade": são os seguintes critérios relacionados aos Créditos Imobiliários Totais:
- a) nenhuma parcela em atraso por mais de 120 (cento e vinte) dias;
  - b) ser oriundo do respectivo Empreendimento Imobiliário e ter respectivo Contrato Imobiliário celebrado nos termos da Lei 4.591;
  - c) os 10 (dez) maiores Devedores individuais não poderão ser responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) do volume total dos Créditos Imobiliários Totais;
  - d) os Créditos Imobiliários Totais não poderão ter concentração superior a 10% (dez por cento) em pessoas físicas (natural) ou jurídicas pertencentes ao grupo econômico da Cedente; e
  - e) uma única pessoa física (natural) não poderá ser Devedor de volume superior a 5% (cinco por cento) do saldo devedor dos Créditos Imobiliários Totais.
- "CSLL": a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
- "Custodiante": a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;
- "CVM": a Comissão de Valores Mobiliários;
- "Data da Primeira Integralização": a data em que ocorrer a primeira integralização dos CRI pelos subscritores da respectiva Série;
- "Data de Aniversário": o dia 20 (vinte) de cada mês;
- "Data de Emissão": 04 de dezembro de 2020;

<u>"Data de Pagamento da Remuneração"</u> :	cada uma das datas de pagamento da Remuneração, conforme indicadas na Tabela Vigente do Anexo II;
<u>"Data de Vencimento Final"</u> :	20 de abril de 2026;
<u>"Data de Amortização Programada"</u> :	cada uma das datas em que estão previstas para ocorrer as Amortizações Programadas, conforme indicadas na Tabela Vigente do Anexo II;
<u>"Data de Apuração"</u> :	significa todo 5º (quinto) Dia Útil do mês posterior ao mês de competência, data utilizada para fins de verificação mensal das Razões de Garantia pela Emissora, conforme procedimento constante da Cláusula VIII, abaixo;
<u>"Decreto 6.306"</u> :	o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado;
<u>"Despesas"</u> :	todas e quaisquer despesas descritas na Cláusula XIV deste Termo de Securitização;
<u>"Despesas Recorrentes"</u>	são as Despesas Flat do Anexo IV ao Contrato de Cessão e as despesas de manutenção do Patrimônio Separado indicadas no Anexo V ao Contrato de Cessão;
<u>"Devedores"</u> :	são as pessoas físicas e/ou jurídicas que adquiriram e adquirirão as Frações Imobiliárias por meio dos Contratos Imobiliários e são, por conseguinte, devedoras dos Créditos Imobiliários Totais;
<u>"Dia Útil" ou "Dias Úteis"</u> :	qualquer dia que não seja sábado, domingo dia declarado como feriado nacional;
<u>"Documentos Comprobatórios"</u> :	são os Contratos Imobiliários, os demais documentos relacionados aos recebíveis deles decorrentes e aos Créditos Imobiliários Totais, bem como dos demais Documentos da Operação;
<u>"Documentos da Operação"</u> :	(i) os Contratos Imobiliários; (ii) o Contrato de Cessão; (iii) a Escritura de Emissão de CCI; (iv) o presente Termo de Securitização; (v) o Contrato de Distribuição; (vi) o Boletim de Subscrição; e (vii) o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas;
<u>"Emissão"</u> :	a presente emissão dos CRI das 477ª, 478ª, 479ª, 480ª, 481ª, 482ª, 483ª e 484ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.;
<u>"Emissora" ou</u>	a Forte Securitizadora S.A., conforme qualificada no preâmbulo

- “Securizadora”: deste Termo de Securitização;
- “Empreendimento Imobiliário”: o empreendimento imobiliário, localizado na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, denominado “Barretos Country Suítes”, que está sendo desenvolvido pela Cedente, na modalidade de Incorporação, nos termos da lei n.º 4.591/64, no Imóvel, composto por apartamentos regulamentados em sistema de multipropriedade, conforme registro nº 02 realizado na matrícula do Imóvel;
- “Escritura de Emissão de CCI”: o *“Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural”*, celebrado em 16 de novembro de 2020, entre a Cedente e o Custodiante;
- “Escriturador”: a **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64;
- “Evento de Liquidação do Patrimônio Separado”: os eventos de liquidação do patrimônio separado descritos no item 13.1 deste Termo de Securitização;
- “Fiadores”: são os Fiadores assim constituídos nos termos do Contrato de Cessão, a saber: **GR – GORNERO E REZENDE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goiânia, Estado de Goiás, na Rua C-178, nº 514, Qd. 616, Lt. 09, sala 01, Setor Nova Suíça, CEP 74840-090, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.582.853/0001-77; **FILIPE GORNERO REZENDE**, pessoa física, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01939788370, expedida pelo DETRAN/GO, inscrito no CPF/ME sob nº 000.981.271-79, residente e domiciliado na Rua DP3, Chácara 05-A, Casa 02, Vila Divino Pai Eterno,, CEP 74835-658, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás; **GUSTAVO GORNERO REZENDE**, pessoa física, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01070619730, expedida pelo DETRAN/GO, inscrito no CPF/ME sob nº 711.102.591-15, residente e domiciliado na Rua C-178, nº 526, Qd. 616, Lt. 8, Setor Nova Suíça, CEP 74280-070, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás; **RODOLFO GORNERO REZENDE**, pessoa física, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02516245512, expedida pelo DETRAN/GO, inscrito no CPF/ME sob nº 008.049.741-10, residente e domiciliado na Avenida Antônio Fidelis, Quadra 104, Lotes 1/13, Aptº 2406, Bloco C, Condomínio

Vivaz, Parque Amazônia, CEP 74840-090, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás; **WINSTON COSTA REZENDE**, pessoa física, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00664885873, expedida pelo DETRAN/GO, inscrito no CPF/ME sob nº 124.646.191-91, residente e domiciliado na Rua DP-03, Ch. 02 e 03, Vila Divino Pai Eterno, CEP 74835-658, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás; **CREFESP DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Veneza, nº 150, Jardim Paulista, CEP 01429-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.901.504/0001-39; **EDUARDO FERREIRA LEITE**, pessoa física, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 11.320.508-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 036.577.828-18, residente e domiciliado na Via Pedro Vicentini, nº 111, Bairro Aeroporto, CEP 14785-100, na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo; **PEDRO JORGE FERREIRA LEITE**, pessoa física, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 43.749.360-X SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 368.885.828-09, residente e domiciliado na Via Pedro Vicentini, nº 111, Bairro Aeroporto, CEP 14785-100, na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo; **PAULO JORGE FERREIRA LEITE**, pessoa física, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 32.901.275-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 403.339.828-78, residente e domiciliado na Rua Maestro Elias Lobo, nº 856, Jardim Paulista, CEP 01433-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e **LUIZA ANDERAO FERREIRA LEITE**, pessoa física, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 39.046.437-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 441.574.428-14, residente e domiciliado na Rua Veneza, nº 150, Jardim Paulista, CEP 01429-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

- "Fiança": a fiança dos Fiadores, em caráter solidário, constituída nos termos do Contrato de Cessão, a qual abrange todas as responsabilidades da Cedente, nos termos do Contrato de Cessão;
- "FF&E": "*furniture, fixtures and equipment*", consistente em móveis, luminárias, marcenaria, acessórios e equipamentos para apartamentos e áreas comuns do Empreendimento Imobiliário;
- "Frações Imobiliárias": as aproximadamente 3.016 (três mil e dezesseis) cotas das Unidades, as quais são e serão objeto de Contratos Imobiliários;
- "Fundo de Reserva": o fundo constituído pela Emissora nos termos da Cláusula VIII, na Conta Centralizadora, para fazer frente aos pagamentos das Obrigações Garantidas;

<u>"Fundo de Obras"</u> :	o fundo constituído pela Emissora no valor total indicado no primeiro Relatório de Medição, que integra o Contrato de Cessão como Anexo VI, mediante retenção do Preço da Cessão;
<u>"Garantias"</u> :	<b>(i)</b> Fiança e Coobrigação; <b>(ii)</b> Fundo de Reserva; <b>(iii)</b> Fundo de Obras; <b>(iv)</b> Cessão Fiduciária; <b>(v)</b> Alienação Fiduciária de Quotas; e <b>(vi)</b> outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas;
<u>"Hipóteses de Recompra Compulsória"</u> :	quando mencionadas em conjunto, as Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários e as Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários;
<u>"Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários"</u> :	as hipóteses de recompra parcial de qualquer dos Créditos Imobiliários a que a Cedente se obrigou, solidariamente com os Fiadores, nos termos do item 6.3 do Contrato de Cessão;
<u>"Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários"</u> :	as hipóteses de recompra total dos Créditos Imobiliários a que a Cedente se obrigou, solidariamente com os Fiadores, nos termos do item 6.4 do Contrato de Cessão;
<u>"IGP-M"</u> :	Índice Geral de Preço do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;
<u>"Imóvel"</u> :	o imóvel objeto da matrícula nº 73.627 do Cartório de Registro de Imóveis de Barretos, Estado de São Paulo, onde o Empreendimento Imobiliário está sendo desenvolvido;
<u>"INCC-DI"</u> :	Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;
<u>"Instrução CVM 358"</u> :	a Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada;
<u>"Instrução CVM 400"</u> :	a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada;
<u>"Instrução CVM 414"</u> :	a Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada;
<u>"Instrução CVM 476"</u> :	a Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada;



<u>"Instrução CVM 539"</u> :	a Instrução da CVM nº 539, de 16 de novembro de 2013, conforme alterada;
<u>"Instrução CVM 583"</u> :	a Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada;
<u>"Investidores" ou "Titular(es) dos CRI"</u> :	os investidores que sejam titulares de CRI;
<u>"Investidor(es) Profissional(is)"</u> :	investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9-A da Instrução CVM 539;
<u>"Investidor(es) Qualificado(s)"</u> :	investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 9-B da Instrução CVM 539;
<u>"IOF/Câmbio"</u> :	o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio;
<u>"IOF/Títulos"</u> :	o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários;
<u>"IPCA/IBGE"</u> :	o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
<u>"IRPJ"</u> :	o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
<u>"IRRF"</u> :	o Imposto de Renda Retido na Fonte;
<u>"Lei 8.981"</u> :	Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada;
<u>"Lei 9.514"</u> :	a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada;
<u>"Lei 10.931"</u> :	a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada;
<u>"Lei das Sociedades por Ações"</u> :	a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;
<u>"Medidor de Obras"</u> :	empresa especializada contratada pela Emissora e custeada pela Cedente para a elaboração do Relatório de Medição e verificação da evolução das obras e da implantação do FF&E do Empreendimento Imobiliário do Empreendimento Imobiliário;
<u>"MDA"</u> :	Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3;

- “Multa Indenizatória”: caso a legitimidade, existência, validade, eficácia ou exigibilidade dos Créditos Imobiliários seja prejudicada, no todo ou em parte, ou a ilegitimidade, inexistência, invalidade, ineficácia ou inexigibilidade dos Créditos Imobiliários seja reconhecida em decisão judicial ou arbitral com base na invalidação, nulificação, anulação, declaração de ineficácia, resolução, rescisão, resilição, denúncia, total ou parcial, de qualquer um dos Contratos Imobiliários, de modo que não seja cabível a Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, a Cedente se obrigou, nos termos do Contrato de Cessão, em caráter irrevogável e irretroatável, a pagar à Emissora, na Conta Centralizadora, uma multa referente ao Crédito Imobiliário afetado e que será equivalente ao Valor da Recompra Total, acrescido de eventuais valores decorrentes de multa, indenização, devolução dos Créditos Imobiliários que afetem a Emissora e que sejam devidos aos Devedores, observado o quanto disposto no Contrato de Cessão;
- “Obrigações Garantidas”: correspondem a todas as obrigações assumidas ou que venham a ser assumidas pelos Devedores, nos Contratos Imobiliários e suas posteriores alterações, e de todas as obrigações decorrentes do Contrato de Cessão, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Cedente e pelos Fiadores no Contrato de Cessão e suas posteriores alterações, observados os termos ora acordados, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do saldo devedor dos Créditos Imobiliários, de multas, dos juros de mora, da multa moratória, bem como para a amortização e pagamentos dos juros conforme estabelecidos no Termo de Securitização, de todos os custos e despesas incorridos em relação à emissão e manutenção das CCI e aos CRI, inclusive, mas não exclusivamente e para fins de cobrança dos Créditos Imobiliários e excussão das Garantias da Operação, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios dentro de padrão de mercado, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como todo e qualquer custo incorrido pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário, e/ou pelos titulares dos CRI, inclusive no caso de utilização do Patrimônio Separado, conforme definido no Termo de Securitização, para arcar com tais custos;
- “Oferta”: a distribuição pública com esforços restritos dos CRI realizada nos termos da Instrução CVM 476, a qual (i) será destinada aos investidores descritos no item 4.2.1. deste Termo; (ii) será intermediada pelo Coordenador Líder; e (iii) será feita nos termos do item 4.2. deste Termo;
- “Operação”: a presente operação de securitização, que envolve a celebração de

todos os Documentos da Operação;

- “Ordem de Pagamentos”: os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários deverão ser aplicados de acordo com a ordem de prioridade de pagamentos prevista na Cláusula VIII deste Termo;
- “Patrimônio Separado”: o patrimônio constituído após a instituição do Regime Fiduciário, composto pelos (i) Créditos do Patrimônio Separado; e (ii) Garantias. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais incluindo, mas não se limitando a, das Despesas;
- “PIS”: a Contribuição ao Programa de Integração Social;
- “Preço da Cessão”: é o preço que será pago pela Emissora à Cedente, a título de pagamento pela aquisição dos Créditos Imobiliários no montante, na forma, prazo e condições do Contrato de Cessão;
- “Preço de Integralização”: o preço de integralização dos CRI no âmbito da Emissão, correspondente: **(i)** ao Valor Nominal Unitário para os CRI da respectiva Série integralizados na Data da Primeira Integralização; ou **(ii)** ao Valor Nominal Unitário Atualizado da respectiva Série acrescido da Remuneração desde a Data da Primeira Integralização, de acordo com o presente Termo de Securitização;
- “Razão de Garantia do Fluxo Mensal”: conforme definição constante da Cláusula VIII;
- “Razão de Garantia do Saldo Devedor”: conforme definição constante da Cláusula VIII;
- “Razões de Garantia”: conforme definição constante da Cláusula VIII;
- “Recompra Facultativa”: a Cedente poderá recomprar a totalidade ou parte dos Créditos Imobiliários, da Emissora, mediante requerimento formal nesse sentido, nos termos e condições estipulados no Contrato de Cessão;
- “Recompra Parcial”: a obrigação da Cedente e dos Fiaidores de recomprar parcial os Créditos Imobiliários, quando verificadas as Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, ou quando não observadas as Razões de Garantia;

<u>“Recompra Total”</u> :	a obrigação da Cedente e dos Fiaidores de recomprar os Créditos Imobiliários, quando verificadas as Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários
<u>“Relatório de Medição”</u> :	relatório de evolução das obras e da implantação do FF&E do Empreendimento Imobiliário elaborado previamente à assinatura do Contrato de Cessão, fornecido pelo Medidor de Obras, cuja cópia integra o Anexo VI ao Contrato de Cessão, que serviu de base para determinar o valor inicial do Fundo de Obras;
<u>“Relatório do Servicer”</u> :	relatório de auditoria jurídica e financeira dos Contratos Imobiliários emitido pelo Servicer;
<u>“Regime Fiduciário”</u> :	o regime fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado e as Garantias, instituído pela Emissora na forma do artigo 9º da Lei 9.514 para constituição do Patrimônio Separado. O Regime Fiduciário segrega os Créditos do Patrimônio Separado e as Garantias do patrimônio da Emissora até o integral cumprimento de todas as obrigações relativas aos CRI, incluindo, sem limitação, o pagamento integral do Valor Nominal Unitário Atualizado e o valor correspondente à Remuneração dos CRI, bem como eventuais encargos moratórios aplicáveis;
<u>“Remuneração”</u> :	taxa efetiva de juros de 10,47% (dez inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) ao ano para os CRI Seniores, e 16,00% (dezesseis por cento) ao ano para os CRI Subordinados, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis;
<u>“Resgate Antecipado”</u> :	o resgate antecipado total dos CRI que será realizado nas hipóteses da Cláusula VII, abaixo;
<u>“Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado”</u> :	significa o saldo do Valor Nominal Unitário ou do Valor Nominal Unitário Atualizado remanescente após amortizações, incorporação de juros e atualização monetária a cada período, se houver;
<u>“Saldo Remanescente do Preço da Cessão”</u> :	equivale ao Preço da Cessão subtraído do montante pago à Cedente quando da integralização dos CRI e de montantes retidos a título de pagamento de despesas da Operação e de constituição do Fundo de Reserva;
<u>“Série”</u> :	as 477 <sup>a</sup> , 478 <sup>a</sup> , 479 <sup>a</sup> , 480 <sup>a</sup> , 481 <sup>a</sup> , 482 <sup>a</sup> , 483 <sup>a</sup> e 484 <sup>a</sup> Séries da 1 <sup>a</sup> Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.;
<u>“Servicer”</u> :	a <b>CONVESTE AUDFILES SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.</b> , pessoa

jurídica de direito privado com sede na Rua 72, nº 325, Sala 1306, Ed. Trend Office Home, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74805-480, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.758.816/0001-60;

- “Subordinação”: a espécie de preferência garantida aos CRI Seniores em relação aos CRI Subordinados, no sentido de que os primeiros são pagos pela Emissora antes que os posteriores, em estrita observância à Ordem de Pagamentos;
- “Tabela Vigente”: a tabela constante do Anexo II, que poderá vir a ser modificada pela Emissora de tempos em tempos nos termos do item 6.9.;
- “Taxa de Administração”: a taxa mensal de administração do Patrimônio Separado, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IPCA/IBGE desde a Data de Emissão, calculada *pro rata die* se necessário, a que a Emissora faz jus;
- “Termo” ou “Termo de Securitização”: o presente Termo de Securitização de Créditos Imobiliários;
- “Tranche(s)”: cada uma das parcelas do Preço da Cessão pagas à vista e de acordo com a integralização dos CRI, cada uma sujeita ao cumprimento das respectivas condições precedentes, e pagas de acordo com os procedimentos do Contrato de Cessão;
- “Unidades”: são as 72 (setenta e duas) unidades do Empreendimento Imobiliário atualmente previstas no registro de sua incorporação, em 2 (dois) blocos;
- “Valor da Recompra Total”: o valor da Recompra Total dos Créditos Imobiliários corresponderá (i) ao saldo devedor dos CRI em circulação, atualizado monetariamente, acrescido da Remuneração, (ii) acrescido de multa compensatória de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor, (iii) adicionado de todas as Despesas Recorrentes e demais obrigações do Patrimônio Separado em aberto à época. O Valor da Recompra Total nunca poderá ser inferior ao montante necessário para quitação de todas as obrigações do Patrimônio Separado;
- “Valor da Recompra Facultativa”: na hipótese de Recompra Facultativa, é o valor do saldo devedor dos CRI em circulação, atualizado monetariamente, acrescido de Remuneração e uma multa compensatória em favor dos investidores dos CRI de 2% (dois por cento) sobre o respectivo saldo devedor até o 30º (trigésimo) mês contado da Data de

Emissão, sendo que, após o prazo, não incidirá nenhuma penalidade, nos termos do Contrato de Cessão. Referida multa será devida aos Titulares dos CRI, descontadas as despesas do Patrimônio Separado;

“Valor Nominal Unitário”: significa o valor de cada CRI na Data de Emissão, correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais); e

“Valor Nominal Unitário Atualizado”: significa o Valor Nominal Unitário atualizado de acordo com o disposto na Cláusula VI.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em Dias Úteis, exceto se expressamente indicado de modo diverso.

1.3. A Emissão regulada por este Termo de Securitização é realizada com base na deliberação tomada em sede de Reunião de Diretoria da Emissora, realizada em 18 de abril de 2013 e cuja ata foi registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 162.463/13-3, na qual se aprovou a emissão de séries de CRI em montante de até R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais).

## **CLÁUSULA II – REGISTROS E DECLARAÇÕES**

2.1. Este Termo e eventuais aditamentos serão registrados e custodiados junto ao Custodiante, que assinará a declaração constante do seu Anexo VI.

2.2. Os CRI serão objeto de Oferta nos termos da Instrução CVM 476.

2.3. Em atendimento ao item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414, são apresentadas, nos Anexos III, IV, V e VI ao presente Termo, as declarações emitidas pelo Coordenador Líder, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e pelo Custodiante, respectivamente.

2.4. Os CRI serão depositados:

- (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente realizada por meio da B3; e
- (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3.

## **CLÁUSULA III – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**

### Créditos Imobiliários

3.1. Os Créditos Imobiliários vinculados ao presente Termo de Securitização e representados pelas CCI a que estão vinculados, bem como suas características específicas, estão descritos no Anexo I, nos termos do item 2 do Anexo III da Instrução CVM 414, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula III.

3.2. A Emissora declara que os Créditos Imobiliários, de valor nominal total de R\$ 45.148.623,48 (quarenta e cinco milhões, cento e quarenta e oito mil seiscientos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos) em 02 de setembro de 2020, cuja titularidade foi obtida pela Emissora por meio da celebração do Contrato de Cessão, foram vinculados aos CRI da Emissão por via do presente Termo.

3.3. Os Créditos Imobiliários são segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula IX abaixo.

3.4. Até a quitação integral de todas e quaisquer obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a manter os Créditos Imobiliários vinculados aos CRI agrupados em Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula IX abaixo.

#### Custódia

3.5. Uma via da Escritura de Emissão de CCI deverá ser mantida pelo Custodiante, o qual igualmente verificará, conforme documentação societária disponibilizada pela Cedente, os poderes de seus signatários.

#### Aquisição dos Créditos Imobiliários

3.6. A Cedente cedeu os Créditos Imobiliários à Emissora e em contrapartida receberá o Preço da Cessão, no valor de até R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais) posicionado na presente data, sujeito aos termos do Contrato de Cessão.

3.6.1. Nos termos e condições do Contrato de Cessão, a Cedente autorizou a Emissora a reter de cada uma das Tranches do Preço da Cessão os recursos necessários para:

- (i) o pagamento de todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, da securitização e viabilização da Emissão, inclusive as despesas com honorários dos assessores legais, do Custodiante, do Agente Fiduciário, do Coordenador Líder e da Emissora, conforme estimadas no Contrato de Cessão;
- (ii) a constituição do Fundo de Reserva; e

- (iii) a constituição do Fundo de Obras, no tempo, forma e valor equivalente ao remanescente para a conclusão das obras e da implantação do FF&E do Empreendimento Imobiliário.

3.6.2. A Emissora deverá comprovar ao Agente Fiduciário, através de extratos bancários e outros documentos que se façam necessários os itens (i), (ii) e (iii) acima descritos e a comprovação de transferência do Preço da Cessão, em até 15 (quinze) Dias Úteis após solicitação

3.7. Os pagamentos decorrentes dos Créditos Imobiliários Totais serão diretamente creditados pela Cedente ou pelos Devedores na Conta Centralizadora, nos termos do Contrato de Cessão, seja em decorrência da cessão definitiva dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, como da Cessão Fiduciária.

3.8. Nos termos do Contrato de Cessão, os Créditos Imobiliários passaram para a titularidade da Emissora, no âmbito do Patrimônio Separado.

#### Cobrança dos Créditos Imobiliários Totais

3.9. A administração ordinária e a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais caberão à Cedente. A Emissora contratou o Servicer, para prestar serviços de monitoramento e acompanhamento da cobrança dos Créditos Imobiliários Totais, conforme Contrato de Servicing. Os custos do Servicer serão arcados pela Cedente e descontados na forma da Ordem de Pagamentos, e em caso de insuficiência de recursos, os custos serão pagos diretamente pela Cedente.

3.9.1. A Emissora declara ter sócios em comum com o Servicer contratado, sendo este, para fins da legislação e regulamentação, sua parte relacionada.

3.10. Caso seja evidenciada qualquer inconsistência em relação à cobrança e administração dos Créditos Imobiliários Totais por parte da Cedente, poderá a Emissora, a seu exclusivo critério e nos termos do Contrato de Cessão, exigir a transferência de toda a administração e cobrança dos Créditos Imobiliários Totais para si própria, para o Servicer ou outro terceiro contratado para tanto, sempre à custo da Cedente. Neste caso, o presente Termo de Securitização deverá ser aditado para refletir referida situação.

#### Níveis de Concentração dos Créditos Imobiliários

3.11. Na Data de Emissão, nenhum dos Créditos Imobiliários, quando individualmente considerados, representa mais de 20% (vinte por cento) do valor total dos Créditos Imobiliários lastro dos CRI.

3.12. Até que a totalidade dos CRI seja resgatada, a Cedente e os Fiaidores responderão por seu pagamento integral, observados os termos do Contrato de Cessão.



## CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA

4.1. Os CRI da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, possuem as seguintes características:

<b>CRI Seniores I</b>	<b>CRI Subordinados I</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Emissão: 1<sup>a</sup>;</li> <li>2. Série: 477<sup>a</sup>;</li> <li>3. Quantidade de CRI: 6.600 (seis mil seiscentos);</li> <li>4. Valor Global da Série: R\$ 6.600.000,00 (seis milhões, seiscentos mil reais);</li> <li>5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);</li> <li>6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de dezembro de 2020;</li> <li>7. Prazo de Emissão: 1963 (um mil novecentos e sessenta e três) dias corridos, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de dezembro de 2020 e o último em 20 de abril de 2026, na Data de Vencimento Final;</li> <li>8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM;</li> <li>9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 10,47% (dez inteiros, quatro e setenta décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis,</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Emissão: 1<sup>a</sup>;</li> <li>2. Série: 478<sup>a</sup>;</li> <li>3. Quantidade de CRI: 4.400 (quatro mil quatrocentos);</li> <li>4. Valor Global da Série: R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões, quatrocentos mil reais);</li> <li>5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);</li> <li>6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de dezembro de 2020;</li> <li>7. Prazo de Emissão: 1963 (um mil novecentos e sessenta e três) dias corridos, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de dezembro de 2020 e o último em 20 de abril de 2026, na Data de Vencimento Final;</li> <li>8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM;</li> <li>9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 16,00% (dezesesseis por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da</li> </ol>

incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores I;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 04 de dezembro de 2020;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de abril de 2026;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

18. Coobrigação da Securitizadora: Não

Primeira Integralização dos CRI Subordinados I;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 04 de dezembro de 2020;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de abril de 2026;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

18. Coobrigação da Securitizadora: Não

<b>CRI Seniores II</b>
1. Emissão: 1ª;
2. Série: 479ª;

<b>CRI Subordinados II</b>
1. Emissão: 1ª;
2. Série: 480ª;

3. Quantidade de CRI: 6.600 (seis mil seiscientos);

4. Valor Global da Série: R\$ 6.600.000,00 (seis milhões, seiscientos mil reais);

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de dezembro de 2020;

7. Prazo de Emissão: 1963 (um mil novecentos e sessenta e três) dias corridos, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de dezembro de 2020 e o último em 20 de abril de 2026, na Data de Vencimento Final;

8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 10,47% (dez inteiros, quatro e setenta décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores II;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme

3. Quantidade de CRI: 4.400 (quatro mil quatrocentos);

4. Valor Global da Série: R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões, quatrocentos mil reais);

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de dezembro de 2020;

7. Prazo de Emissão: 1963 (um mil novecentos e sessenta e três) dias corridos, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de dezembro de 2020 e o último em 20 de abril de 2026, na Data de Vencimento Final;

8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 16,00% (dezesesseis por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados II;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme

previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 04 de dezembro de 2020;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de abril de 2026;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

18. Coobrigação da Securitizadora: Não

previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 04 de dezembro de 2020;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de abril de 2026;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

18. Coobrigação da Securitizadora: Não

### **CRI Seniores III**

1. Emissão: 1ª;

2. Série: 481ª;

3. Quantidade de CRI: 6.600 (seis mil seiscentos);

4. Valor Global da Série: R\$ 6.600.000,00 (seis milhões, seiscentos mil reais);

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de dezembro de 2020;

### **CRI Subordinados III**

1. Emissão: 1ª;

2. Série: 482ª;

3. Quantidade de CRI: 4.400 (quatro mil quatrocentos);

4. Valor Global da Série: R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões, quatrocentos mil reais);

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de dezembro de 2020;

7. Prazo de Emissão: 1963 (um mil novecentos e sessenta e três) dias corridos, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de dezembro de 2020 e o último em 20 de abril de 2026, na Data de Vencimento Final;

8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 10,47% (dez inteiros, quatro e setenta décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores III;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 04 de dezembro de 2020;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de abril de 2026;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

7. Prazo de Emissão: 1963 (um mil novecentos e sessenta e três) dias corridos, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de dezembro de 2020 e o último em 20 de abril de 2026, na Data de Vencimento Final;

8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 16,00% (dezesesseis por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados III;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 04 de dezembro de 2020;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de abril de 2026;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

18. Coobrigação da Securitizadora: Não

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

18. Coobrigação da Securitizadora: Não

#### **CRI Seniores IV**

1. Emissão: 1<sup>a</sup>;
2. Série: 483<sup>a</sup>;
3. Quantidade de CRI: 3.000 (três mil);
4. Valor Global da Série: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de dezembro de 2020;
7. Prazo de Emissão: 1963 (um mil novecentos e sessenta e três) dias corridos, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de dezembro de 2020 e o último em 20 de abril de 2026, na Data de Vencimento Final;
8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM;
9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 10,47% (dez inteiros, quatro e setenta décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis,

#### **CRI Subordinados IV**

1. Emissão: 1<sup>a</sup>;
2. Série: 484<sup>a</sup>;
3. Quantidade de CRI: 2.000 (dois mil);
4. Valor Global da Série: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de dezembro de 2020;
7. Prazo de Emissão: 1963 (um mil novecentos e sessenta e três) dias corridos, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de dezembro de 2020 e o último em 20 de abril de 2026, na Data de Vencimento Final;
8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM;
9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 16,00% (dezesesseis por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da

incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores IV;	Primeira Integralização dos CRI Subordinados IV;
10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;	10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;
11. Regime Fiduciário: Sim;	11. Regime Fiduciário: Sim;
12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;	12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;
13. Data de Emissão: 04 de dezembro de 2020;	13. Data de Emissão: 04 de dezembro de 2020;
14. Local de Emissão: São Paulo/SP;	14. Local de Emissão: São Paulo/SP;
15. Data de Vencimento Final: 20 de abril de 2026;	15. Data de Vencimento Final: 20 de abril de 2026;
16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;	16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;
17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.	17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.
18. Coobrigação da Securitizadora: Não	18. Coobrigação da Securitizadora: Não

### Distribuição

4.2. Os CRI serão objeto da Oferta, sendo esta automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476. A Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos do artigo 12 do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA.

4.2.1. A Oferta será destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539, observado que: **(i)** todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e **(ii)** as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o modelo do Boletim de Subscrição.

4.2.2. Em atendimento ao que dispõe a Instrução CVM 476, os CRI da Oferta serão ofertados a, no máximo, 75 (setenta e cinco) potenciais Investidores Profissionais e subscritos ou adquiridos por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, observada a disponibilidade de CRI.

4.3. Por ocasião da subscrição, os Investidores deverão declarar, por escrito, no Boletim de Subscrição, estarem cientes de que:

- (i) a Oferta não foi registrada na CVM;
- (ii) possuem investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo este requisito aplicável às pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539; e
- (iii) os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476 e na Instrução CVM 414.

4.4. O início da Oferta deverá ser informado pelo Coordenador Líder à CVM no prazo de 5 (cinco) dias contados da primeira procura a potenciais investidores, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores ou mediante protocolo físico, e deverá conter as informações indicadas no Anexo 7-A da Instrução CVM 476. A Oferta será encerrada conforme pactuado no Contrato de Distribuição.

4.5. O prazo de colocação da respectiva Série será de até 6 (seis) meses contados da comunicação de seu início. Caso a Oferta não seja encerrada dentro desse prazo, o Coordenador Líder deverá informar a CVM, apresentando os dados então disponíveis, complementando-os semestralmente até o encerramento da Oferta, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de início da Oferta, conforme dispõe a Instrução CVM 476.

4.5.1. Em conformidade com o artigo 8º da Instrução CVM 476, o encerramento da Oferta de cada Série deverá ser informado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do seu encerramento, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores e conter as informações indicadas no Anexo 8 da Instrução CVM 476.



4.6. Os CRI da presente Emissão, ofertados nos termos da Oferta, somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários, entre Investidores Qualificados, depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores Profissionais.

4.6.1. Observadas as restrições de negociação acima, os CRI da presente Emissão somente poderão ser negociados entre Investidores Qualificados, conforme definido no artigo 9-B da Instrução CVM 539 e desde que observado o disposto nos artigos 13 e 15, §8º, da Instrução CVM 476, a menos que a Emissora obtenha o registro de oferta pública perante a CVM nos termos do caput do artigo 21 da Lei nº 6.385, de 1976, e da Instrução CVM 400 e apresente prospecto da Oferta à CVM, nos termos da regulamentação aplicável.

4.7. É admitida a distribuição parcial dos CRI, na forma prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, e o encerramento da distribuição dos CRI caso sejam subscritos e integralizados CRI no montante mínimo indicado no Contrato de Distribuição. Decorridos 6 (seis) meses do início da oferta com esforços restritos (“Prazo de Colocação”) e tendo ocorrido a Colocação Mínima é facultado à Emissora solicitar ao Coordenador Líder a continuação da distribuição, que deverá realizar, para tanto, a comunicação devida nos termos do §2º do artigo 8º da Instrução CVM 476.

4.7.1. Em razão da possibilidade de distribuição parcial de CRI e nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, os Investidores Profissionais poderão, no ato da aceitação à Oferta, condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição (i) da totalidade dos CRI objeto da Oferta; ou (ii) de uma quantidade mínima de CRI, equivalente à totalidade dos CRI por ele subscritos nos termos do respectivo Boletim de Subscrição, que não poderá ser inferior à Colocação Mínima.

4.7.2. No caso da Cláusula 4.7.1 acima, na falta de manifestação, presumir-se-á o interesse do Investidor Profissional em receber a totalidade dos CRI indicados no respectivo Boletim de Subscrição.

4.8. Caso não tenha sido alcançada a Colocação Mínima até o final do Prazo de Colocação, os CRI serão cancelados pela Emissora, que deverá devolver aos Investidores o Preço de Integralização com recursos livres integrantes do Patrimônio Separado, e/ou disponibilizados pela Cedente nos termos do Contrato de Cessão, cabendo também à Emissora devolver à Cedente os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, por meio da B3.

4.8.1. Nesta hipótese, a Emissora e Agente Fiduciário deverão tomar as devidas providências para retornar a Operação ao *status quo ante*, inclusive por meio da celebração de aditamentos/distratos aos Documentos da Operação, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da ocorrência do cancelamento dos CRI e respectiva devolução do Preço de Integralização aos Investidores.

#### Destinação de Recursos

4.9. Observado o quanto disposto no item 3.6 acima, os recursos obtidos com a integralização dos CRI serão utilizados exclusivamente pela Emissora para os pagamentos previstos no Contrato de Cessão, incluindo, mas não se limitando a, o pagamento à Cedente do Preço da Cessão. A Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário todos os comprovantes relativos à destinação de recursos, incluindo, mas não se limitando a, o comprovante do pagamento do Preço da Cessão, para fins da comprovação da correta destinação dos recursos da Emissão, dentro de até 15 (quinze) Dias Úteis de solicitação neste sentido.

#### Escrituração

4.10. Os CRI serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade: (i) o extrato de posição de depósito expedido pela B3, em nome do respectivo Titular dos CRI; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador, a partir de informações que lhe forem prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3, considerando que a custódia eletrônica dos CRI esteja na B3.

#### Banco Liquidante

4.11. O Banco Liquidante será contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRI, executados por meio da B3, nos termos da cláusula 2.4., acima.

### **CLÁUSULA V – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI**

5.1. Os CRI serão subscritos dentro do prazo de distribuição descrito no artigo 8º-A e na forma do §2º do artigo 7-A da Instrução CVM 476, no mercado primário, e serão integralizados pelo Preço de Integralização, o qual será pago à vista (ou no prazo indicado no respectivo Boletim de Subscrição), em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3: (i) nos termos do respectivo Boletim de Subscrição; e (ii) para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme item 3.6. e 4.9., acima.

5.2. Cada CRI deverá ser integralizado na data a ser informada pela Emissora nos Boletins de Subscrição, observadas as Condições Precedentes, podendo ser admitido ágio ou deságio no momento da subscrição.

### **CLÁUSULA VI – CÁLCULO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI**

#### Valor Nominal Unitário Atualizado

6.1. Os CRI serão atualizados nos termos dos itens 6.1.1. e 6.1.2 abaixo.

6.1.1. O Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Unitário dos CRI, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela Atualização Monetária, calculada *pro rata temporis* por Dias Úteis, a partir da Data da Primeira Integralização da respectiva Série até

a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRI ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI ("Valor Nominal Atualizado dos CRI").

6.1.2. O cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI da respectiva Série será realizado da seguinte forma:

$$VNa = VNe \times C,$$

onde:

**VNa:** Valor Nominal Unitário Atualizado ou o Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

**VNe:** Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, do período imediatamente anterior, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

**C** = fator acumulado das variações mensais da Atualização Monetária, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \left( \frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

Onde:

**NI<sub>k</sub>** = valor do número-índice da Atualização Monetária divulgado no mês anterior ao mês de atualização;

**NI<sub>k-1</sub>** = valor do número-índice da Atualização Monetária divulgado no mês anterior ao mês "k";

**dup** = número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização da Série a ser considerada, ou a última Data de Aniversário, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "dup" um número inteiro; e

**dut** = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice da Atualização Monetária, sendo "dut" um número inteiro.

O fator resultante da expressão  $\left( \frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$  é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O fator resultante da expressão  $\frac{dup}{dut}$  é considerado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento.

O fator resultante da expressão  $\frac{NI_k}{NI_{k-1}}$  é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O número-índice da Atualização Monetária deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

Considera-se Data de Aniversário o dia 20 (vinte) de cada mês.

Caso o número-índice da Atualização Monetária ainda não esteja disponível até 05 (cinco) dias antes da referida data de pagamento, utilizar-se-á a última variação mensal positiva da Atualização Monetária referente ao período anterior. A variação positiva será utilizada provisoriamente para fins de cálculo. Caso haja efetivo pagamento com a utilização da variação positiva, o saldo devedor do CRI não será ajustado no momento da divulgação do número índice e nem haverá compensações entre as partes.

A Atualização Monetária será aplicável desde que a variação mensal seja positiva, devendo a variação negativa ser desconsiderada. Não serão devidas quaisquer compensações entre a Cedente e a Emissora, ou entre a Emissora e os Titulares dos CRI, em razão do critério adotado.

O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos.

## Remuneração

6.2. A Remuneração dos CRI compreenderá os juros remuneratórios conforme item 4.1., acima, calculados a partir de um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a partir da Data da Primeira Integralização da respectiva Série de CRI, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* sobre o respectivo Valor Nominal Unitário Atualizado, ou o respectivo Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, de acordo com a seguinte fórmula:

6.2.1. Cálculo da Remuneração: A Remuneração será calculada da seguinte forma:

$$J = VNa \times (FJ - 1), \text{ onde:}$$

**J** = valor unitário da Remuneração calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

**VNa** = conforme definido acima;

**FJ** = Fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FJ = (1 + i)^{\frac{\text{dup}}{252}}$$

Onde:

**i** = a Remuneração, conforme indicada no item 4.1., informada com 4 (quatro) casas

decimais;

**dup** = Número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização da Série a ser considerada, a Data de Aniversário anterior, data de última incorporação ou data do evento anterior, inclusive, e a data de cálculo, exclusive.

6.3. A Remuneração será devida desde a Data da Primeira Integralização da respectiva Série e será paga a partir da primeira Data de Pagamento da Remuneração (inclusive), sendo o pagamento da Remuneração devido em cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração relacionadas na Tabela Vigente constante no Anexo II deste Termo de Securitização, até a Data de Vencimento Final da respectiva Série. Após a liquidação da primeira série de CRI, a Tabela Vigente poderá ser alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento e amortizações das séries subsequentes de acordo com as datas em que forem liquidadas, sendo certo que a alteração desta tabela no âmbito do sistema operacionalizado pela B3 terá efeito de aditamento ao presente sem a necessidade de formalização de novo instrumento ou de qualquer Assembleia Geral de titulares dos CRI.

6.4. O primeiro período de capitalização de cada Série será compreendido entre a respectiva Data da Primeira Integralização, inclusive, e a respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração, exclusive. Os demais períodos de capitalização serão compreendidos entre a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Pagamento da Remuneração, exclusive. Os períodos se sucedem sem solução de continuidade até Data de Vencimento Final.

6.5. O pagamento da Remuneração da respectiva Série será realizado: (i) nas Datas de Pagamento da Remuneração; ou (ii) nas datas em que houver pagamento de um Resgate Antecipado e/ou Amortização Extraordinária dos CRI.

6.6. No caso de Resgate Antecipado, a Remuneração será devida somente até a data do pagamento do Resgate Antecipado, não sendo devido qualquer valor, a qualquer título, em relação ao período que remanesceria, caso a antecipação não ocorresse.

6.7. Fica ajustado, ainda, que não serão devidos juros de mora, multas ou quaisquer acréscimos aos valores a serem pagos no período compreendido entre as respectivas datas de recebimento pela Securitizadora dos valores referentes aos Créditos Imobiliários e as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, ou datas em que forem recebidos os recursos a título de pagamento da Recompra Parcial, Recompra Total, Recompra Facultativa, Multa Indenizatória ou qualquer outro tipo de pagamento pelos Créditos Imobiliários.

#### Amortização

6.8. As Amortizações Programadas dos CRI ocorrerão conforme o cálculo previsto na fórmula abaixo e serão realizadas nas Datas de Amortização Programada indicadas na Tabela Vigente do Anexo II:

6.8.1. Cálculo da Amortização: O cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

$$\mathbf{AM_i = VNa \times TA}$$

onde:

**AM<sub>i</sub>** = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

**VNa** = conforme definido na cláusula 6.1.2., acima;

**TA** = taxa de amortização da respectiva Série, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais, conforme indicada na Tabela Vigente do Anexo II.

6.8.2. Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado após cada amortização:

$$\mathbf{VNr = VNa - AM_i}$$

**VNr** = valor remanescente após a i-ésima amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

**VNa** = conforme definido acima; e

**AM<sub>i</sub>** = conforme definido acima.

Após o pagamento da i-ésima parcela de amortização VNR assume o lugar de VNa.

6.8.3. Na hipótese de o Patrimônio Separado dispor de recursos, terem sido respeitados os procedimentos operacionais de recebimento de recursos dispostos neste Termo de Securitização e de, mesmo assim, haver atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares dos CRI por motivo que possa ser imputado exclusivamente à Emissora, serão devidos pela Emissora, a partir do vencimento da parcela (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis* por dias corridos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o valor devido e não pago.

6.8.4. Deverá haver um intervalo de, no mínimo, 02 (dois) Dias Úteis entre o recebimento dos pagamentos referentes aos Créditos Imobiliários pela Emissora e respectivo pagamento de suas obrigações referentes aos CRI. Em razão da necessidade do intervalo ora previsto, não haverá qualquer remuneração dos valores recebidos pela Emissora durante a prorrogação ora mencionada.

6.9. A Tabela Vigente dos CRI inicialmente será aquela descrita no Anexo II, a qual poderá ser alterada pela Emissora a qualquer momento em função de reflexos da Ordem de Pagamento, dos recebimentos dos Créditos Imobiliários, e demais hipóteses previstas no Contrato de Cessão e no presente Termo de Securitização. Quando da integralização das Séries no tempo, o Anexo II poderá ser alterado pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento e amortizações, sem necessidade de aditamento ao presente. Em razão de tratar-se de operacional corriqueiro e inerente à administração do Patrimônio Separado pela Securitizadora, a alteração da Tabela Vigente não precisará ser aprovada em sede de Assembleia, nem ser refletida em aditamento ao Termo de Securitização, devendo ser, no entanto, validada pelo Agente Fiduciário da Emissão de acordo com os procedimentos da B3.

6.9.1. A nova tabela vigente deverá ser encaminhada para a B3 (segmento CETIP UTMV) e para o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua alteração.

6.10. Após a Data da Primeira Integralização da respectiva Série, os CRI terão seu valor de amortização ou, nas hipóteses definidas neste Termo de Securitização, valor de resgate, calculados pela Emissora com base na Remuneração aplicável.

6.11. Na Data de Vencimento Final, a Emissora deverá proceder à liquidação total dos CRI pelo Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração devida e não paga, além de eventuais encargos, se houver.

6.12. O não comparecimento dos Titulares de CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora nas datas previstas neste Termo de Securitização não lhes dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhes, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

6.13. Os pagamentos dos CRI serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3. Caso, por qualquer razão, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3 na data de seu pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRI. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de remuneração ou acréscimo sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRI na sede da Emissora.

6.13.1. Na hipótese prevista na cláusula 6.13 acima, os recursos pertencentes ao Titular dos CRI ficarão investidos em qualquer das Aplicações Financeiras Permitidas até que venham ser a ele transferidos.

## **CLÁUSULA VII – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DO CRI**

### Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado

7.1. A Emissora deverá promover a amortização extraordinária parcial dos CRI da respectiva Série a ser amortizada, proporcionalmente a seu Valor Nominal Unitário Atualizado, limitada a

98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI (“Amortização Extraordinária”), ou o resgate antecipado total dos CRI (“Resgate Antecipado”), sempre que houver pagamento antecipado dos Créditos Imobiliários, Recompra Facultativa, Recompra Parcial, Recompra Total ou pagamento de Multa Indenizatória, e sempre de forma proporcional, independentemente de qual Crédito Imobiliário tenha sido antecipado ou recomprado.

7.1.1. A Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado serão realizados preservando-se a proporção entre o saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários e o saldo devedor dos CRI, e (i) quando motivados por antecipação dos Créditos Imobiliários, Recompra Facultativa, ou Multa Indenizatória referente a Créditos Imobiliários individuais, observarão a proporção entre os saldos devedores de cada uma das Séries dos CRI (se aplicável), e (ii) quando motivados por Recompra Compulsória, ou pagamento de Multa Indenizatória referente a toda carteira de Créditos Imobiliários, observarão a Ordem de Pagamentos prevista na Cláusula VIII abaixo.

7.2. O Resgate Antecipado ou a Amortização Extraordinária serão feitos por meio do pagamento **(a)** do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI ou do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado à época, na hipótese de Resgate Antecipado, ou **(b)** do efetivo valor a ser amortizado pela Emissora, no caso da Amortização Extraordinária, em ambos os casos acrescidos da Remuneração devida desde a Data de Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do Resgate Antecipado ou da Amortização Extraordinária.

7.3. Na hipótese de Amortização Extraordinária dos CRI, se necessário, a Emissora elaborará e disponibilizará ao Agente Fiduciário e à B3 uma nova Tabela Vigente, recalculando o número e os percentuais de amortização das parcelas futuras, na mesma conformidade das alterações que tiverem sido promovidas no cronograma de amortização dos Créditos Imobiliários utilizados como lastro da Emissão, sem necessidade de aditamento ao Termo de Securitização ou realização de Assembleia, devendo ser, no entanto, validada pelo Agente Fiduciário da Emissão de acordo com os procedimentos da B3.

7.4. Em qualquer dos casos acima, o Resgate Antecipado dos CRI será realizado sob a ciência do Agente Fiduciário e alcançará, indistintamente, todos os CRI integralizados, observada a Ordem de Pagamento, proporcionalmente ao seu Valor Nominal Unitário Atualizado ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado na data do evento, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário, os Investidores e a B3 sobre a realização do evento no prazo de 02 (dois) Dias Úteis de antecedência de seu pagamento.

7.4.1. Os CRI resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

## **CLÁUSULA VIII – GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS**



8.1. Os CRI gozarão das Garantias descritas abaixo e não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização.

### Fiança e Coobrigação

8.2. Os Fiadores, nos termos do Contrato de Cessão, assumiram, como coobrigados, fiadores e principais pagadores, em caráter solidário com os Devedores, sem qualquer benefício de ordem, e renúncia expressa aos direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 822, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigo 794 do Código de Processo Civil, o pagamento integral e o fiel cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

8.3. Os Fiadores poderão vir, a qualquer tempo, ser chamados para honrar com as Obrigações Garantidas, caso estas sejam descumpridas no todo ou em parte. Sempre que for necessário executar tal garantia, a Emissora deverá aplicar os recursos decorrentes dessa excussão de acordo com a Ordem de Pagamentos.

8.4. Nos termos do artigo 296 do Código Civil, a Cedente responderá, solidariamente aos Devedores, por sua solvência em relação aos Créditos Imobiliários, assumindo a qualidade de coobrigadas e responsabilizando-se pelo pagamento integral dos Créditos Imobiliários objeto da Cessão de Créditos, incluindo nas Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários ou de pagamento da Multa Indenizatória.

8.5. Os Fiadores deverão enviar, caso seja solicitado pelo Agente Fiduciário, em até 10 (dez) dias corridos contados da solicitação, ao Agente Fiduciário, cópia digitalizada dos informes de Imposto de Renda Pessoa Física – Receita Federal (“IR”), referente ao último ano fiscal, para fins de verificação e suficiência das Garantias outorgadas no âmbito dos CRI, nos termos da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016. As informações contidas nos IR são sigilosas e não poderão ser repassadas em qualquer hipótese pelo Agente Fiduciário, exceto, se decorrer de solicitação de órgão regulador e/ou por força de lei vigente.

### Cessão Fiduciária

8.6. Adicionalmente, por meio do Contrato de Cessão, em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, a Cedente cedeu fiduciariamente à Emissora os Créditos Cedidos Fiduciariamente, nos termos da Lei 9.514/97. O Contrato de Cessão será submetido a registro e esta garantia perdurará até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.

8.6.1. O Contrato de Cessão será devidamente registrado nos Cartórios de Títulos e Documentos do domicílio das Partes signatárias, quais sejam, nas Comarcas de Barretos/SP, São Paulo/SP e Goiânia/GO, em até 30 (trinta) dias contados desta data,

devendo o respectivo protocolo ocorrer em até 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato.

### Alienação Fiduciária de Quotas

8.7. Mediante a Alienação Fiduciária de Quotas, em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, os Fiduciantes, na qualidade de sócios da Cedente, alienarão fiduciariamente à Emissora, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, e do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 55 da Lei 10.931/04, dos artigos 18 a 20 da Lei 9.514/97, conforme alterada, e das disposições pertinentes do Código Civil, suas respectivas participações societárias, correspondendo à 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da Cedente.

8.7.1. A Alienação Fiduciária de Quotas será devidamente registrado nos Cartórios de Títulos e Documentos do domicílio das Partes signatárias, quais sejam, nas Comarcas de Barretos/SP, São Paulo/SP e Goiânia/GO, em até 30 (trinta) dias contados desta data, devendo o respectivo protocolo ocorrer em até 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato. Ainda, deverá ser providenciada a alteração do contrato social da Cedente na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP evidenciando cláusula de gravame sobre referidas quotas, em até 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, devendo o via registrada ser apresentada em até 30 (trinta) dias do referido protocolo

### Disposições Comuns às Garantias

8.8. A Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário os documentos relativos as Garantias, acima descritos, devidamente registrados nos competentes cartórios, conforme cada caso.

8.9. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias. Na hipótese de inadimplemento das Obrigações Garantidas, a Securitizadora observará a seguinte ordem de prioridade para utilização das Garantias: (i) utilização do Fundo de Reserva e do Fundo de Obras; excussão da Cessão Fiduciária e utilização dos recursos decorrentes do pagamento dos Créditos Cedidos Fiduciariamente e execução da Coobrigação; e (ii) excussão da Alienação Fiduciária de Quotas e execução dos Fiadores. Desde que observada esta ordem de prioridades, a Securitizadora poderá, a seu exclusivo critério, executar uma ou mais Garantias, simultaneamente ou não, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas, de acordo com a conveniência da Securitizadora, em benefício dos investidores dos CRI, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos neste Contrato de Cessão, a excussão das Garantias independe de qualquer providência preliminar por parte da Securitizadora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza. A excussão de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se executar as demais.

8.10. As Garantias referidas acima foram outorgadas em caráter irrevogável e irretratável pelos Fiadores, pela Cedente e pelos sócios, conforme aplicável, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

8.11. As Garantias outorgadas têm os valores atribuídos abaixo, e foram avaliadas conforme a seguir:

Garantia	Valor	Cobertura da Emissão	Avaliação
Fiança da GR Construções	R\$ 66.149.216,25	Equivalente a 174,08% (cento e setenta e quatro inteiros, oito décimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais)	Avaliada conforme Demonstrações Financeiras 2019
Fiança da CREFESP	R\$ 400.000,00	Equivalente a 1,05% (um inteiro, cinco centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais)	Avaliada conforme Contrato Social
Fiança do Sr. Filipe	R\$ 1.274.285,56	Equivalente a 3,35% (três inteiros, trinta e cinco centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais)	Avaliado conforme Imposto de Renda 2019 (“Bens e Direitos” menos “Dívidas e ônus Reais”)
Fiança do Sr. Gustavo	R\$ 2.435.376,79	Equivalente a 6,41% (seis inteiros, quarenta e um centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais)	Avaliado conforme Imposto de Renda 2019 (“Bens e Direitos” menos “Dívidas e ônus Reais”)
Fiança do Sr. Rodolfo	R\$ 1.343.428,22	Equivalente a 3,54% (três inteiros, cinquenta e quatro centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais)	Avaliado conforme Imposto de Renda 2019 (“Bens e Direitos” menos “Dívidas e ônus Reais”)
Fiança do Sr. Winston	R\$ 1.774.166,84	Equivalente a 4,67% (quatro inteiros, sessenta e sete centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais)	Avaliado conforme Imposto de Renda 2019 (“Bens e Direitos” menos “Dívidas e ônus Reais”)
Fiança do Sr. Eduardo	R\$ 5.266.181,83	Equivalente a 13,87% (treze inteiros, oito e sessenta décimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais)	Avaliado conforme Imposto de Renda 2019 (“Bens e Direitos” menos “Dívidas e ônus Reais”)
Fiança do Sr. Pedro	R\$ 858.659,90	Equivalente a 2,26% (dois inteiros, vinte e seis centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais)	Avaliado conforme Imposto de Renda 2019 (“Bens e Direitos” menos “Dívidas e ônus Reais”)
Fiança do Sr. Paulo	R\$ 750.394,03	Equivalente a 1,97% do valor de emissão dos CRI – R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais)	Avaliado conforme Imposto de Renda 2019 (“Bens e Direitos” menos “Dívidas e ônus Reais”)
Fiança da Sra. Luiza	R\$ -	Equivalente a 0% (zero por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais)	Avaliado conforme Imposto de Renda 2019 (“Bens e Direitos” menos “Dívidas e ônus Reais”)

Coobrigação da Cedente	R\$ 23.442.408,13	Equivalente a 61,69% (sessenta e um inteiros, seis e noventa décimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais)	Avaliada conforme Demonstrações Financeiras 2019
Cessão Fiduciária	R\$ 66.762.079,21	Equivalente a 175,69% (cento e setenta e cinco inteiros, sessenta e nove décimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais)	Avaliada pela quantidade de unidades ativas calculadas sobre o valor presente
Alienação Fiduciária de Quotas	R\$ 23.442.408,13	Equivalente a 61,69% (sessenta e um inteiros, seis e noventa décimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais)	Avaliada conforme Demonstrações Financeiras 2019

### Fundo de Reserva

8.12. Será constituído um Fundo de Reserva pela Emissora com recursos retidos do Preço da Cessão, que deverá corresponder, no mínimo, às 02 (duas) próximas parcelas de juros e amortização relativas aos CRI efetivamente integralizados, depositados na Conta Centralizadora para fazer frente aos pagamentos das Obrigações Garantidas. Os recursos do Fundo de Reserva também estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário e deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

8.13. Sempre que ocorrer o inadimplemento das Obrigações Garantidas, a Emissora poderá utilizar os recursos do Fundo de Reserva para complementar referido pagamento, sempre respeitando, no mínimo, o valor da parcela imediatamente vincenda de amortização e juros dos CRI, e observados os critérios de futura recomposição do Fundo de Reserva.

### Fundo de Obras

8.14. A Emissora está autorizada a constituir o Fundo de Obras no valor equivalente a R\$ 3.989.291,66 (três milhões, novecentos e oitenta e nove mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) para a conclusão das obras e da implantação do FF&E do Empreendimento Imobiliário do Empreendimento Imobiliário, com base no primeiro Relatório de Medição, que constitui o Anexo VI do Contrato de Cessão. Referido relatório, serviu de base para determinar o valor inicial do Fundo de Obras, e servirá de “marco zero” para que futuros Relatórios de Medição possam medir a evolução das obras e da implantação do FF&E do Empreendimento Imobiliário. Mensalmente (ou em periodicidade menor, conforme solicitado pela Emissora), o Medidor de Obras visitará o Empreendimento Imobiliário e fará um novo Relatório de Medição, que trará um comparativo de evolução das obras e da implantação do FF&E do Empreendimento Imobiliário contra o Relatório de Medição imediatamente anterior. A Emissora fará a liberação de recursos do Fundo de Obras em valor correspondente à evolução constatada.

8.14.1. Caso os custos das obras e da implantação do FF&E do Empreendimento Imobiliário venham, num dado Relatório de Medição, a superar o estimado na constituição

do Fundo de Obras ou a superar o valor remanescente no Fundo de Obras, a diferença a maior deverá ser arcada pela Cedente, de modo que futuras liberações do Fundo de Obras não considerarão tal diferença (*i.e.* num cenário de evolução de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e diferença para a Cedente de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a próxima liberação corresponderá a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)).

8.14.2. Os recursos do Fundo de Obras serão aplicados pela Emissora, na qualidade de administradora da Conta Centralizadora, em Aplicações Financeiras Permitidas, sendo que quaisquer rendimentos decorrentes destes investimentos integram automaticamente o Fundo de Obras.

8.14.3. Após a conclusão das obras e da implantação do FF&E do Empreendimento Imobiliário, eventuais recursos remanescentes no Fundo de Obras, incluindo os rendimentos, líquidos de eventuais retenções de impostos, decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas, serão liberados para a Cedente na forma da Ordem de Pagamentos.

#### Ordem de Pagamentos

8.15. Os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- a) Despesas do Patrimônio Separado do mês, e outras em aberto;
- b) Obrigações Garantidas relacionadas ao pagamento dos CRI que estejam em aberto;
- c) Remuneração dos CRI Seniores devida no mês;
- d) Amortização Programada dos CRI Seniores devida no mês;
- e) Remuneração dos CRI Subordinados devida no mês;
- f) Amortização Programada dos CRI Subordinados devida no mês;
- g) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, observado o item 7.1.1 acima, em razão da antecipação de Créditos Imobiliários Totais;
- h) Recomposição do Fundo de Reserva; e
- i) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, observado o item 7.1.1 acima, para reenquadramento das Razões de Garantia, na forma do Contrato de Cessão.

8.16. A Securitizadora observará os procedimentos de apuração e destinação dos recebimentos de Créditos Imobiliários Totais indicados no Contrato de Cessão. Cumprida a Ordem de Pagamentos, (i) em havendo excedente, a Securitizadora deverá proceder a seu pagamento à Cedente a título de "Saldo Remanescente do Preço da Cessão", consistindo em ajuste do Preço de Cessão originalmente pactuado; ou (ii) em havendo falta, a Securitizadora notificará a Cedente e os Fiaidores para que complementem os valores faltantes nos termos da Coobrigação e Fiança

#### Razões de Garantia

8.17. Até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, a Cedente deverá mensalmente assegurar que os valores referentes aos Créditos Imobiliários Totais (líquidos de antecipações) recebidos na Conta Centralizadora ao longo de um mês de competência seja equivalente a, pelo menos, 120% (cento e vinte por cento) das Obrigações Garantidas referentes à parcela dos CRI do mês de apuração ("Razão de Garantia do Fluxo Mensal").

8.18. Em complemento à Razão de Garantia do Fluxo Mensal, e até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, a Cedente deverá mensalmente assegurar que (i) o valor presente do saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários Totais de um mês de competência, consideradas somente suas parcelas com vencimento dentro do prazo de amortização dos CRI, (ii) descontado à taxa de juros dos CRI, seja equivalente a, pelo menos, (iii) 120% (cento e vinte por cento) do (a) saldo devedor dos CRI integralizados até então, calculado conforme deste Termo de Securitização e posicionado no último dia do mês de competência, (b) subtraídos os valores integrantes do Fundo de Reserva ("Razão de Garantia do Saldo Devedor" e, em conjunto à Razão de Garantia do Fluxo Mensal, "Razões de Garantia").

8.18.1. Para o cálculo da Razão de Garantia do Saldo Devedor serão considerados, a partir da presente data, apenas os Créditos Imobiliários Totais que preencherem os Critérios de Elegibilidade.

8.19. Para fins de verificação mensal das Razões de Garantia pela Emissora, o Servicer deverá enviar à Emissora, mensalmente, relatório contendo o valor dos Créditos Imobiliários Totais depositados pelos Devedores na Conta Centralizadora ao longo do mês imediatamente anterior, bem como o valor do saldo devedor dos Créditos Imobiliários Totais.

## **CLÁUSULA IX – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO**

9.1. Nos termos previstos pela Lei 9.514, é instituído regime fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, sobre as Garantias a eles vinculadas, e sobre a Conta Centralizadora e quaisquer valores lá depositados, os quais deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

9.2. Os Créditos do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRI e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRI a que estejam afetados, nos termos do artigo 11, da Lei 9.514.

9.2.1. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares dos CRI terão o direito de haverem seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

9.2.2. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

9.3. Os Créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRI e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRI; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

9.4. O presente Termo de Securitização, seus respectivos anexos e eventuais aditamentos serão registrados para custódia no Custodiante em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração, devendo a Emissora, portanto, entregar ao Custodiante 1 (uma) via original do Termo de Securitização.

#### Administração do Patrimônio Separado

9.5. Observado o disposto nesta Cláusula IX, a Emissora, em conformidade com a Lei 9.514: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá seu registro contábil independente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados administrados; e (iv) elaborará e publicará suas respectivas demonstrações financeiras em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 2009, considerado o exercício iniciado em 01 de julho, com término em 30 de junho de cada ano.

9.5.1. A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

9.5.2. A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, calculada *pro rata die* se necessário, a qual será custeada com recursos do Patrimônio Separado, especialmente pelo Fundo de Reserva, e será paga mensalmente, no mesmo dia de pagamento dos CRI. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os titulares dos CRI arcarão com a Taxa de Administração.

9.5.3. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos titulares dos CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os Titulares dos CRI arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de em um segundo momento se reembolsarem com o(s) devedor(es) dos Créditos Imobiliários após a realização do Patrimônio Separado.



9.5.4. A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: (i) ISS, (ii) PIS; e (iii) COFINS, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente.

9.5.5. O Patrimônio Separado, especialmente o Fundo de Reserva, ressarcirá a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares dos CRI, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRI ou para realizar os Créditos do Patrimônio Separado. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.

9.5.6. Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRI ou reestruturação de suas características após a Emissão, será devido à Securitizadora, pelo Patrimônio Separado, remuneração adicional no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por homem-hora de trabalho dedicado à (i) execução de garantias dos CRI, e/ou (ii) participação em Assembleias Gerais e a conseqüente implementação das decisões nelas tomadas, paga em 5 (cinco) dias após a comprovação da entrega, pela Securitizadora, de “relatório de horas” à parte que originou a demanda adicional.

9.5.6.1. Entende-se por “reestruturação” a alteração de condições relacionadas (i) às garantias, (ii) às condições essenciais dos CRI, tais como datas de pagamento, remuneração e índice de atualização, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros, e (iii) ao vencimento ou resgate antecipado dos CRI.

9.5.6.2. O pagamento da remuneração prevista neste item ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora, e será preferencialmente paga pelo Patrimônio Separado.

## **CLÁUSULA X – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA**

10.1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:



- (i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;
- (ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, à Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;
- (v) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições; e
- (vi) até onde a Emissora tenha conhecimento, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

10.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

- (i) nos termos da Lei 9.514, administrar o Patrimônio Separado, mantendo seu registro contábil independente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados administrados;
- (ii) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:
  - (a) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM e que devam a ela ser entregues por qualquer meio;
  - (b) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Cedente dos Créditos Imobiliários e desde que por ela entregues, nos termos da legislação vigente;

- (c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que os representantes do Agente Fiduciário tenham acesso a seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
  - (d) dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem publicados ou enviados à CVM, cópia dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam os interesses dos titulares dos CRI; e
  - (e) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, ou em prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.
- (iii) manter em estrita ordem a sua contabilidade a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, em acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso a seus livros e demais registros contábeis, e submeter suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria;
- (iv) preparar (a) relatório de despesas mensais incorridas pelo Patrimônio Separado, (b) quando aplicável, relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRI, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário, e (c) relatório indicando o valor dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo;
- (v) informar o Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, sobre qualquer descumprimento, por qualquer parte, das obrigações indicadas nos Documentos da Operação, ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão, sendo que a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado deverá ser informada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento;
- (vi) utilizar recursos do Patrimônio Separado para efetuar o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRI ou para a realização de seus créditos, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua apresentação. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive:
  - (a) publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;

- (b) extração de certidões;
  - (c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e
  - (d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.
- (vii) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM;
- (viii) manter contratados, durante a vigência deste Termo de Securitização, prestadores de serviço habilitados para desempenhar todas as funções necessárias ao controle dos Créditos Imobiliários e suas Garantias, e à manutenção, administração e viabilização do Patrimônio Separado, tendo a faculdade de substituí-los por outros habilitados para tanto a qualquer momento, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos investidores;
- (ix) não realizar negócios e/ou operações, ou mesmo praticar quaisquer atos, alheios, em desacordo ou que não estejam expressamente previstos em seu objeto social (conforme definido em seu estatuto social) ou nos Documentos da Operação;
- (x) comunicar o Agente Fiduciário, em até 3 (três) Dias Úteis, sobre quaisquer ocorrências que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício dos direitos, garantias e prerrogativas da Emissora no âmbito do Patrimônio Separado e que possam afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRI, tendo, adicionalmente, a obrigação de informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário no mesmo prazo, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;
- (xi) manter:
- (a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora;
  - (b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares; e
  - (c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal;

- (xii) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares dos CRI;
- (xiii) fornecer aos Titulares dos CRI, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados de solicitação, quaisquer informações relativas ao Patrimônio Separado;
- (xiv) informar e enviar, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário indicado na Instrução CVM 583 que venham a ser por ele solicitados e que não possam ser obtidos de forma independente;
- (xv) calcular diariamente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o valor unitário dos CRI; e
- (xvi) fazer constar, nos contratos celebrados com os auditores independentes, que o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas nos termos de tais contratos.

10.3. A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os Titulares dos CRI, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRI, tendo contratado assessor legal para a elaboração de opinião legal para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos investidores e ao Agente Fiduciário, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

## **CLÁUSULA XI – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

11.1. A Emissora nomeia e constitui, como Agente Fiduciário, a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, acima qualificada que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 9.514, da Instrução CVM 414 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRI.

11.2. O Agente Fiduciário declara que:

- (i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização, o qual igualmente aceita em todo seu teor, cláusulas e condições;

- (ii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (iv) verificou a legalidade e a ausência de vícios da operação objeto do presente Termo de Securitização com base nas informações prestadas pela Emissora;
- (v) os Créditos Imobiliários e suas Garantias consubstanciam Patrimônio Separado, vinculados única e exclusivamente aos CRI;
- (vi) não se encontra em nenhuma situação (a) de impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações, por analogia, e artigo 6º da Instrução CVM 583, nem (b) de conflito de interesse, conforme artigo 5º da Instrução da CVM 583, declarando, ainda, não possuir qualquer relação com a Emissora ou com o(s) devedor(es) dos Créditos Imobiliários que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;
- (vii) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Instrução CVM 583, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis imobiliários e outros valores mobiliários de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo econômico da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário, respeitadas as garantias, as obrigações e os direitos específicos atribuídos aos respectivos titulares de valores mobiliários de cada emissão ou série; e
- (viii) na presente data verificou que atua em outras emissões de títulos e valores mobiliários da Emissora, conforme descritas e caracterizadas no Anexo VII deste Termo de Securitização.

11.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização, devendo permanecer no cargo até (i) a integral quitação das Obrigações Garantidas, por via da realização dos Créditos do Patrimônio Separado ou de quitação outorgada pelos Titulares dos CRI; ou (ii) sua efetiva substituição pela Assembleia Geral.

11.4. Constituem deveres do Agente Fiduciário, além daqueles previstos no artigo 11 da Instrução CVM 583, conforme venha a ser alterada ou substituída de tempos em tempos:

- (i) prestar as informações indicadas nos artigos 15 e 16 da Instrução CVM 583;
- (ii) elaborar relatório anual destinado aos Titulares dos CRI, nos termos do artigo 68, §1º, alínea "b", da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 15 da Instrução CVM

583, descrevendo os fatos relevantes ocorridos durante o exercício, e relativos à execução das obrigações da Emissora, à administração do Patrimônio Separado e suas Garantias, e conter, no mínimo, as informações indicadas no Anexo 15 da Instrução CVM 583;

- (iii) colocar o relatório de que trata o inciso anterior à disposição dos Titulares dos CRI no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora, nas páginas do Agente Fiduciário, Emissora e CVM na rede mundial de computadores, onde deve permanecer pelo prazo de pelo menos 3 (três) anos;
- (iv) manter disponível, em sua página na rede mundial de computadores, lista atualizada das emissões em que exerce função de agente fiduciário;
- (v) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRI, bem como à realização dos Créditos do Patrimônio Separado, bem como suas respectivas Garantias, caso a Emissora não o faça;
- (vi) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, a administração do Patrimônio Separado;
- (vii) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Geral;
- (viii) manter os Titulares dos CRI, na forma da Instrução CVM 583, informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse, inclusive, sem limitação, com relação a ocorrência de uma Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários e/ou Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (ix) convocar Assembleia Geral nos casos previstos neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;
- (x) divulgar o valor unitário, calculado pela Emissora, disponibilizando-o aos Titulares dos CRI, por meio eletrônico, através do *website* <http://www.simplificpavarini.com.br>, ou via central de atendimento; e
- (xi) fornecer, uma vez satisfeitas as Obrigações Garantidas e extinto o Regime Fiduciário, à Emissora termo de quitação de suas obrigações de administração do Patrimônio Separado, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis.

11.5. O Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) Dia Útil a contar da Data da Primeira

Integralização e as demais, no dia 15 do mesmo mês de emissão da primeira fatura nos anos subsequentes.

11.5.1. No caso de inadimplemento no pagamento dos CRI ou de reestruturação das condições dos CRI após a emissão ou da participação em reuniões ou conferências telefônicas, serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado à (i) execução das garantias, (ii) comparecimento em reuniões formais com a Emissora e/ou com os Titulares dos CRI; e (iii) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas 5 (cinco) dias úteis após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas" à Emissora. Entende-se por reestruturação das condições dos CRI os eventos relacionados a alteração (i) das garantias, (ii) prazos de pagamento e remuneração, e (iii) condições relacionadas ao vencimento antecipado dos CRI, desde que não estejam previstos no presente Termo de Securitização. Os eventos relacionados a amortização dos CRI não são considerados reestruturação dos CRI.

11.5.2. A remuneração definida na cláusula acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRI de forma presencial e/ou virtual, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, os Titulares dos CRI arcarão com sua remuneração, ressalvado seu direito de num segundo momento se reembolsarem com a Cedente após a realização do Patrimônio Separado.

11.5.3. A remuneração não inclui as despesas com publicações, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, as quais serão cobertas pelo Patrimônio Separado, observando-se que a Emissora será comunicada sobre tais despesas, sempre que possível, previamente, por escrito.

11.5.4. Caso a Emissora atrase o pagamento de quaisquer das remunerações previstas acima, estará sujeita a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA/IBGE, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, adotando-se, ainda, o índice que vier a substituir esse índice em caso de não divulgação, o qual incidirá desde a data de mora até a data de efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, se necessário.

11.5.5. As parcelas de remuneração serão atualizadas, anualmente, a partir da Data de Emissão dos CRI pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas "*pro-rata die*", se necessário.



11.5.6. As parcelas serão acrescidas de (i) ISS; (ii) PIS; (iii) COFINS; (iv) CSLL; e (v) IR, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

11.5.7. Todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares dos CRI e, posteriormente conforme previsto em Lei, ressarcidas pela Emissora com recursos dos Créditos do Patrimônio Separado. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRI incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, na condição de representante da comunhão dos Titulares dos CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares dos CRI, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares dos CRI para cobertura do risco de sucumbência.

11.5.8. No caso de inadimplemento da Emissora, resultante comprovadamente de sua culpa e dolo, e desde que não decorrente da falta de recursos do Patrimônio Separado disponíveis, todas as despesas em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares de CRI e posteriormente, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas incluem os gastos com honorários advocatícios, inclusive de terceiros, depósitos, indenizações, custas e taxas judiciárias de ações propostas pelo Agente Fiduciário, desde que relacionadas à solução da inadimplência, enquanto representante dos Titulares de CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares de CRI, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 10 (dez) dias corridos.

11.6. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo Agente Fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada uma Assembleia Geral para que seja eleito o novo Agente Fiduciário, nos termos e procedimentos indicados nos artigos 7º a 10 da Instrução CVM 583.

11.7. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação, reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista pela Cláusula XII, abaixo.

11.8. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização. A



substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

11.9. Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRI, devendo para tanto:

- (i) declarar, observadas as hipóteses dos Documentos da Operação, antecipadamente vencidos os CRI e seu lastro, e cobrar seu principal e acessórios;
- (ii) executar garantias, aplicando o produto no pagamento, integral ou proporcional, dos Titulares dos CRI;
- (iii) tomar qualquer providência necessária para que os Titulares dos CRI realizem seus créditos; e
- (iv) representar os Titulares dos CRI em processos de liquidação, declaração de insolvência, pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial e pedido de falência formulado por terceiros em relação à Emissora.

11.10. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRI e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal regulamentar ou deste Termo de Securitização, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária devidamente apurados por sentença judicial transitada em julgado, ou ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, desde que sob sua gestão/administração.

## **CLÁUSULA XII – ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CRI**

12.1. As Assembleias Gerais que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse dos Titulares dos CRI serão convocadas, discutidas e deliberadas de acordo com os quóruns e demais disposições previstas nesta cláusula décima segunda.

12.1.1. São exemplos de matérias de interesse dos Titulares dos CRI, incluindo mas não se limitando: (i) remuneração e amortização dos CRI; (ii) despesas da Emissora, não previstas neste Termo; (iii) direito de voto e alterações de quóruns da Assembleia Geral; (iv) novas normas de administração do Patrimônio Separado, opção por sua liquidação ou execução das Garantias; (v) substituição do Agente Fiduciário, salvo nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento; (vi) escolha da entidade que substituirá a Emissora, nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento, entre outros.

12.1.2. As Assembleias Gerais que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse exclusivo de cada Série, assim entendidas aquelas que não afetam ou prejudicam os direitos da outra Série, somente serão convocadas e tais matérias somente serão deliberadas pelos Titulares dos CRI da respectiva série, conforme os quóruns e demais

disposições desta cláusula décima segunda. Em caso de dúvida sobre a competência exclusiva da Assembleia Geral de cada Série, prevalecerá a regra geral.

12.2. A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRI em Circulação, excluídos, para os fins deste quórum, os CRI que não possuírem o direito de voto, mediante publicação de edital em jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de suas informações societárias, por 3 (três) vezes em dias consecutivos, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

12.2.1. A convocação também poderá ser feita, em caráter complementar, mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Titular dos CRI, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com Aviso de Recebimento, fac-símile e correio eletrônico (e-mail), sendo certo, no entanto, que a convocação mencionada no item 12.2., não poderá ser dispensada.

12.2.2. No caso do advento de legislação ou regulação que desobrigue a publicação do edital de convocação em jornal de grande circulação, substituindo-a por outra forma de convocação menos onerosa para a Emissora, esta poderá adotar o novo meio permitido sem necessidade de anuência dos investidores, Agente Fiduciário ou aditamento ao presente Termo.

12.3. Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os Titulares dos CRI que tenham direito de voto, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, bem como os representantes do Agente Fiduciário e da Emissora.

12.4. A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora ou o Agente Fiduciário, de acordo com quem realizou a convocação, indicar; . É permitido aos Titulares dos CRI participar da Assembleia Geral por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Geral por comunicação escrita antecipadamente, nos termos da Instrução CVM 481.

12.5. Aplicar-se-á à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei 9.514 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas e na Instrução da CVM nº 625, de 14 de maio de 2020. Somente podem votar na Assembleia Geral os titulares inscritos nos registros do certificado na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRI em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

12.6. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, excluídos os CRI que eventualmente não possuírem direito de voto.

12.7. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral e prestar aos Titulares dos CRI as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

12.8. A presidência da Assembleia Geral caberá, de acordo com quem a convocou:

- (i) ao Diretor Presidente ou Diretor de Relações com Investidores da Emissora;
- (ii) ao representante do Agente Fiduciário;
- (iii) ao Titular dos CRI eleito pelos demais; ou
- (iv) àquele que for designado pela CVM.

12.8.1. As deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares dos CRI em Circulação que representem a maioria dos presentes na Assembleia que tenham direito de voto, exceto nas deliberações em Assembleias Gerais que impliquem (i) na não declaração de vencimento antecipado dos CRI e de seu lastro, inclusive no caso de renúncia ou perdão temporário, (ii) na alteração da remuneração, atualização monetária ou amortização dos CRI, ou de suas datas de pagamento, (iii) na alteração da Data de Vencimento dos CRI, (iv) em desoneração, substituição ou modificação dos termos e condições das garantias da Emissão, (v) alterações das Razões de Garantia e das Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, ou (vi) em alterações deste item 12.8.1., que dependerão de aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos favoráveis de Titulares dos CRI em Circulação que tenham direito de voto.

12.8.2. Será considerada parte legítima para comparecer e votar nas Assembleias o investidor que for titular de CRI na data de realização da Assembleia, mesmo que um outro investidor tenha sido titular de referido CRI na data de convocação da Assembleia.

12.9. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos Titulares dos CRI, sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, (ii) decorrer da substituição ou da aquisição de novos créditos imobiliários pela Emissora; (iii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços, (iv) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo; (v) decorrer de correção de erro formal, esclarecimento de redações, ou quando verificado erro de digitação, e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRI; e (vi) se destinar ao ajuste de disposições que já estejam previamente estipuladas em tais instrumentos, para fins de atualização ou consolidação.

12.10. As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observados o respectivo *quórum* de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares dos CRI, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral, ou que tenham se absterido de votar, ou votado contra.

12.11. A Emissora e o Agente Fiduciário não prestarão qualquer tipo de opinião ou farão qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares dos CRI, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme instrução recebida dos Titulares dos CRI, a menos que a orientação recebida resulte em manifesta ilegalidade. Neste sentido, a Emissora e o Agente Fiduciário não possuem qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares dos CRI, independentemente desta causar prejuízos aos Titulares dos CRI.

12.12. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula XII, deverá ser convocada Assembleia Geral dos Titulares toda vez que a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos nos Documentos da Operação, para que os Titulares dos CRI deliberem sobre como a Emissora deverá exercê-los.

12.12.1. A Assembleia Geral mencionada no item 12.12., acima, deverá ser realizada com, no mínimo, 1 (um) Dia Útil de antecedência da data em que se encerra o prazo para a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, manifestar-se frente à Cedente ou aos garantidores, nos termos dos Documentos da Operação.

12.12.2. Somente após receber do Agente Fiduciário a orientação definida pelos Titulares dos CRI, quando assim exigido nos termos deste Termo ou da regulamentação aplicável, a Emissora deverá exercer seu direito e manifestar-se no âmbito dos Documentos da Operação conforme lhe for orientado. Caso os Titulares dos CRI não compareçam à Assembleia Geral, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação, ou ainda o Agente Fiduciário não informe a Emissora sobre a orientação de voto definida, a Emissora deverá permanecer silente frente à Cedente ou Fiadores no âmbito dos Documentos da Operação, sendo certo que, seu silêncio, neste caso, não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Investidores, não podendo ser imputada à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação.

### **CLÁUSULA XIII – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO**

13.1. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos (em conjunto, os “Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”) poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado:

- (i) pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou

deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

- (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
- (iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;
- (iv) qualificação, pela Assembleia Geral, de uma Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários como Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (v) não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como agente fiduciário, banco liquidante, custodiante e escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável;
- (vi) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; e
- (vii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora.

13.2. A Assembleia Geral mencionada no item 13.1., acima, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

13.2.1. Caso a Assembleia Geral a que se refere o item 13.2 acima não seja instalada, o Agente Fiduciário deverá liquidar o Patrimônio Separado.

13.3. A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado decidirá, pela maioria absoluta dos votos dos Titulares dos CRI em Circulação, sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado.

13.4. A Assembleia Geral prevista no item 13.1., acima, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do edital relativo à primeira convocação, sendo que a segunda convocação da Assembleia Geral não poderá ser realizada em conjunto com a primeira convocação. A segunda convocação deverá ser realizada no prazo de 8 (oito) dias, contados da

data de publicação do edital relativo à segunda convocação. Ambas as publicações previstas nesta cláusula serão realizadas na forma prevista pela Cláusula XII, acima.

13.5. Em referida Assembleia Geral, os Titulares dos CRI deverão deliberar: **(i)** pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

13.6. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência, em dação em pagamento, dos Créditos do Patrimônio Separado ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares dos CRI, na Assembleia Geral prevista no item 13.4., acima), na qualidade de representante dos Titulares dos CRI, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRI.

13.6.1. Na hipótese do inciso (v) do item 13.1., acima, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora (i) administrar os Créditos do Patrimônio Separado, (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos Imobiliários, bem como de suas respectivas garantias, caso aplicável, (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRI na proporção de CRI detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização, e (iv) transferir os créditos oriundos dos Créditos Imobiliários e garantias eventualmente não realizados aos Titulares dos CRI, na proporção de CRI detidos.

13.7. A realização dos direitos dos Titulares dos CRI estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei 9.514, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

#### **CLÁUSULA XIV – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO**

14.1. Serão de responsabilidade da Securitizadora o pagamento, com recursos do Patrimônio Separado e em adição aos pagamentos de Amortização Programada, Remuneração e demais previstos neste Termo (“Despesas”):

- (i) as despesas com a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado e na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração;
- (ii) as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como instituição custodiante, empresas de guarda e registrador dos documentos que representem os Créditos Imobiliários, empresa de monitoramento de garantias, escriturador, banco liquidante, câmaras de liquidação onde os CRI estejam

depositados para negociação, bem como quaisquer outros prestadores julgados importantes para a boa e correta administração do Patrimônio Separado;

- (iii) as despesas com gestão dos Créditos Imobiliários Totais, como aquelas incorridas com boletagem, cobrança, seguros, gerenciamento de contratos, inclusão destes no sistema de gerenciamento, auditoria jurídica e financeira de contratos e, implantação de carteira;
- (iv) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para atender as exigências impostas pela CVM às companhias abertas e securitizadoras, para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI, e para realização dos Créditos do Patrimônio Separado, inclusive quanto à sua contabilização e auditoria financeira;
- (v) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;
- (vi) honorários e demais verbas e despesas ao Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia Geral, em razão do exercício de suas funções nos termos deste Termo de Securitização;
- (vii) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado;
- (viii) despesas com registros e movimentação perante a CVM, B3, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, e demais custos de liquidação, registro, negociação e custódia de operações com ativos, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRI, a este Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;
- (ix) custos e despesas necessários à realização de Assembleias Gerais, inclusive quanto à convocação, informe e correspondência a investidores, na forma da regulamentação aplicável;
- (x) parcela de prejuízos não coberta por eventuais apólices de seguro contratadas e não decorrente de culpa ou dolo dos prestadores de serviço no exercício de suas funções;
- (xi) eventuais prêmios de seguro ou custos com derivativos;



- (xii) contribuições devidas às entidades administradoras do mercado organizado em que os CRI sejam admitidos à negociação, e gastos com seu registro para negociação;
- (xiii) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado;
- (xiv) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora;
- (xv) quaisquer taxas, impostos, tributos, encargos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado, ou que recaiam sobre os bens, direitos e obrigações do Patrimônio Separado, e/ou que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (xvi) registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na legislação e em regulamentações específicas das securitizadoras;
- (xvii) toda e qualquer despesa incorrida pela Securitizadora ou por quem a substituir, no exercício e necessária ao exercício da administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, despesas com viagens e hospedagem, logística de transporte e envio de documentos, participação em assembleias, emolumentos relativos a certidões e registros legais; e
- (xviii) quaisquer outros horários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização.

14.2. Constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares dos CRI, que não incidem no Patrimônio Separado, os tributos previstos na Cláusula XVI, abaixo.

14.3. Em caso de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, de insuficiência de recursos no Fundo de Reserva e/ou não recebimento de recursos dos Créditos Imobiliários, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, pelos Titulares dos CRI. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido salgadas na forma deste item serão acrescidas à dívida dos Créditos Imobiliários e gozarão das mesmas garantias dos CRI, preferindo a estes na ordem de pagamento.

14.4. Em caso de insuficiência de recursos do Patrimônio Separado para fazer frente às Despesas aqui dispostas, inclusive no tocante à defesa dos direitos e interesses dos titulares dos CRI, a



Securizadora poderá solicitar aos titulares dos CRI aportes adicionais de recursos à adoção de quaisquer medidas que impliquem a realização de tais Despesas. Neste caso, o valor dos recursos aportados será incorporado ao valor devido aos titulares dos CRI na forma deste Termo de Securitização, a ser pago na medida das forças dos ativos integrantes do Patrimônio Separado. O aporte aqui disposto será comunicado pela Securizadora por escrito diretamente aos titulares dos CRI e ao Agente Fiduciário, ou em sede de Assembleia, em valor proporcional à quantidade de CRI de titularidade de cada um deles, sendo certo que a Securizadora disporá, na comunicação aqui referida, o prazo, montante e forma de realização do aporte aqui disposto, assim como a finalidade a que se destina.

## **CLÁUSULA XV – COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE**

15.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes, nos termos deste Termo de Securitização, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora:

**Forte Securizadora S.A.**

At.: Sr. Marcelo Yazaki

Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, CEP  
04.551-010, São Paulo – SP

Telefone: (11) 4118-0640

E-mail: gestao@fortesec.com.br

Para o Agente Fiduciário:

**Simplific Pavarini Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

At.: Matheus Gomes Faria / Pedro Paulo Farne  
d'Amoed Fernandes de Oliveira

Rua Joaquim Floriano 466, Bloco B, conj. 1401,  
Itaim Bibi, São Paulo, SP

Telefone: (11) 3090-0447

E-mail: spestruturação@simplificpavarini.com.br

15.1.1. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "Aviso de Recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por fax, telegrama ou por e-mail nos endereços acima. Os originais dos documentos enviados por fax ou por e-mail deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 2 (dois) Dias Úteis após o envio da mensagem, quando assim solicitado. Cada Parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a Parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

15.1.2. A mudança, por uma Parte, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte.

15.2. As informações periódicas da Emissão e/ou da Emissora serão disponibilizadas ao mercado e à CVM, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema de envio de informações periódicas e eventuais da CVM.

15.3. Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRI, bem como as convocações para as respectivas assembleias gerais, serão objeto de publicação no jornal no qual a Emissora divulga suas informações societárias, obedecidos os prazos legais e/ou regulamentares.

## **CLÁUSULA XVI – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES**

16.1. Os Titulares dos CRI não devem considerar unicamente as informações contidas neste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRI, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRI.

### **Imposto de Renda Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil**

16.2. Como regra geral, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (b) de 181 a 360 dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (c) de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (d) acima de 720 dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o investidor efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981).

16.3. Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

16.4. O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito a ser reduzido do IRPJ apurado em cada período de apuração (artigo 76, I da Lei 8.981). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento) sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano; a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

16.5. Desde 1º de julho de 2015 e por meio do Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015, as receitas financeiras das pessoas jurídicas sujeitas, ainda que parcialmente, ao regime não-cumulativo de apuração da contribuição ao PIS e à COFINS, devem ser tributadas a 0,65% (sessenta e cinco décimos) pela contribuição ao PIS e 4% (quatro por cento) pela COFINS. As receitas financeiras das demais pessoas jurídicas, em regra geral, não se sujeitam a essas contribuições.

16.6. Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de

títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, regra geral, há dispensa de retenção do IRRF.

16.7. Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 15% a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme o artigo 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, e das alterações introduzidas pela Lei nº 13.169, publicada em 7 de outubro de 2015. As carteiras de fundos de investimentos (exceto fundos imobiliários) estão, em regra, isentas do IR (artigo 28, parágrafo 10, da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997). Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI estão potencialmente sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

16.8. Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso II, da Lei 11.033/04. Nos termos do artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRI.

16.9. Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (artigo 76, II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora (artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei 9.065, de 20 de junho de 1995).

### **Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior**

16.10. Em relação aos Investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que investirem em CRI no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, os rendimentos auferidos estão sujeitos ao mesmo tratamento fiscal pelo imposto de renda dispensado aos Investidores residentes, mencionados acima. Exceção é feita para o caso de Investidor domiciliado em país ou jurisdição considerado como de tributação favorecida, assim entendido aquele que não tributa a renda ou que a tributa à alíquota inferior a 20% (vinte por cento), ocasião em que haverá incidência de imposto de renda, em princípio, à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento). A Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.037, de 04 de junho de 2010, e alterações posteriores, relaciona as jurisdições com tributação favorecida.

16.11. Os rendimentos obtidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em investimento em CRI, por sua vez, são isentos de tributação, inclusive no caso de investidores residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida, nos termos do art. 85, § 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.

### **Imposto sobre Operações Financeiras – IOF**

### IOF/Câmbio

16.12. Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014), inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno dos recursos, conforme Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

### IOF/Títulos

16.13. As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto nº 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

## **CLÁUSULA XVII – FATORES DE RISCO**

17.1. O investimento em CRI envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, ao(s) Devedor(es) dos Créditos Imobiliários e aos próprios CRI objeto desta Emissão. O potencial investidor deve ler cuidadosamente todas as informações que estão descritas neste Termo de Securitização, bem como consultar seu consultor de investimentos e outros profissionais que julgar necessário antes de tomar uma decisão de investimento. Exemplificamos nesta Cláusula, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na aquisição dos CRI.

a) Direitos dos Credores da Emissora: A presente Emissão tem como lastro Créditos Imobiliários, os quais constituem Patrimônio Separado do patrimônio comum da Emissora. As Leis nº 9.514 e nº 10.931 possibilitam que os Créditos Imobiliários sejam segregados dos demais ativos e passivos da Emissora. No entanto, como se trata de uma legislação recente, ainda não há jurisprudência firmada com relação ao tratamento dispensado aos demais credores da Emissora no que se refere a créditos trabalhistas, fiscais e previdenciários, em face do que dispõe o artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001. A Medida Provisória nº 2.158-35, ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação.

Por força da norma acima citada, os Créditos Imobiliários Totais e os recursos dele decorrentes, inclusive as Garantias, não obstante serem objeto do Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os detentores dos CRI, de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Créditos Imobiliários Totais, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que Créditos Imobiliários Totais não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRI após o pagamento daqueles credores.

b) Risco da não realização da carteira de Créditos Imobiliários: A Emissora é uma companhia emissora de títulos representativos de créditos imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos imobiliários através da emissão de certificados de recebíveis imobiliários, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como principal fonte de recursos os Créditos Imobiliários Totais. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento de tais valores pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos Créditos Imobiliários Totais e dos demais direitos e acessórios que integram o Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os Titulares dos CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para o cumprimento das obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRI.

c) Pagamento Condicionado e Descontinuidade: As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta ou indiretamente: (i) dos pagamentos dos Créditos Imobiliários; e (ii) da liquidação das Garantias. Os recebimentos oriundos das alíneas acima podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI. Após o recebimento dos sobreditos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários e Garantias, caso estes não sejam suficientes, a Emissora não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores.

d) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora: Ao longo do prazo de duração dos CRI, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários e as Garantias, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais Créditos Imobiliários, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

e) Riscos Financeiros: Há três espécies de riscos financeiros geralmente identificados em operações de securitização no mercado brasileiro: (i) riscos decorrentes de possíveis descompassos entre as taxas de remuneração de ativos e passivos; (ii) risco de insuficiência de garantia por acúmulo de atrasos ou perdas; e (iii) risco de falta de liquidez.

- f) Risco Tributário: Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação ou majoração de tributos, nova interpretação ou, ainda, interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando a Emissora ou os Titulares dos CRI a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.
- g) Risco de Performance do Empreendimento Imobiliário: O Empreendimento Imobiliário encontra-se em fase de construção, sendo que, em caso de paralisação, interrupção ou não conclusão da obra, os adquirentes das Frações Imobiliárias poderão, nos termos do Contrato Imobiliário ou mediante ação judicial própria, interromper o pagamento dos Créditos Imobiliários ou requerer sua rescisão, o que pode impactar negativamente a carteira de recebíveis e, conseqüentemente, o pagamento dos CRI.
- h) Riscos Ambientais: O Empreendimento Imobiliário pode sujeitar a Cedente a obrigações ambientais: As despesas operacionais da Cedente para cumprimento das leis e regulamentações ambientais existentes e futuras podem ser maiores do que as estimadas. Adicionalmente, na qualidade de desenvolvedora do Empreendimento Imobiliário, a Cedente pode ser responsabilizada pela remoção ou tratamento de substâncias nocivas ou tóxicas, inclusive por todos os custos envolvidos. A Cedente pode, também, ser considerada responsável por outros custos potenciais relativos a substâncias nocivas ou tóxicas (incluindo multas governamentais e danos a pessoas e propriedades), estando ou não ciente de tais acontecimentos. Esses potenciais custos podem ser significativamente altos, podendo conseqüentemente afetar adversamente a Cedente.
- i) Risco de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado: os CRI estarão sujeitos, na forma definida neste Termo, a eventos de amortização extraordinária total ou resgate antecipado. A efetivação destes eventos poderá resultar em dificuldades de re-investimento por parte dos Investidores à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI.
- j) Risco de Integralização dos CRI com Ágio: Os CRI poderão ser integralizados pelo investidor com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada pelo investidor ao longo do prazo de amortização dos CRI originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Créditos Imobiliários, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Emissora na amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRI, nos termos previstos neste Termo, hipótese em que o valor a ser recebido pelo investidor poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem mesmo a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Investidores.
- k) Risco de Estrutura: A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais



brasileiro, no que tange a operações de CRI, em situações de *stress*, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

l) Risco decorrente do objeto social da Cedente: O objeto social da Cedente é amplo e engloba outras atividades que não apenas o desenvolvimento do Empreendimento Imobiliário. A Cedente pode empenhar seus esforços e recursos na realização de outros empreendimentos ou outros negócios que podem causar efeitos adversos em sua capacidade de concluir as obras do Empreendimento Imobiliário, cumprir as obrigações assumidas nos Documentos da Operação ou honrar com a Coobrigação, o que pode prejudicar os Investidores dos CRI.

m) Risco de inexistência de garantia real sobre o Imóvel e/ou as Frações Imobiliárias: O Imóvel onde o Empreendimento Imobiliário foi desenvolvido e/ou as Frações Imobiliárias objeto de venda dos Contratos Imobiliários não serão dados em garantia no âmbito da Emissão. Dessa forma, em caso de não pagamento dos Créditos Imobiliários, os Titulares dos CRI contarão apenas com as Garantias listadas no item "Garantias" da Cláusula VIII deste Termo.

n) Risco em Função da Dispensa de Registro: A Oferta, distribuída nos termos da Instrução CVM 476, está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, de forma que as informações prestadas pela Emissora e pelo Coordenador Líder não foram objeto de análise pela referida autarquia federal.

o) A capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRI depende do pagamento dos Devedores e dos Fiadores: Os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários, os quais foram vinculados aos CRI por meio do estabelecimento de regime fiduciário, constituindo Patrimônio Separado do patrimônio da Emissora. Os Créditos Imobiliários representam créditos detidos pela Emissora contra os Devedores. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelo Titular dos CRI do montante devido conforme este Termo de Securitização depende do cumprimento total, pelos Devedores e/ou pelos Fiadores, de suas obrigações assumidas no Contrato de Cessão e nos Contratos Imobiliários, em tempo hábil para o pagamento pela Emissora dos valores decorrentes dos CRI. Sendo assim, a ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira dos Devedores e/ou dos Fiadores poderá afetar negativamente a capacidade destes em honrar suas obrigações nos termos do Contrato de Cessão e dos Contratos Imobiliários, e, por conseguinte, o pagamento dos CRI pela Emissora.

Além disso, considerando que o Relatório do Servicer apontou que as parcelas de amortização dos Contratos Imobiliários no(s) mês(es) de novembro são até 11% (onze por cento) mais altas que as parcelas dos respectivos meses vizinhos (cada uma, uma "Parcela Balão"), o que aumenta a chance de seu inadimplemento pelos Devedores, e que o desenho inicial da Tabela Vigente levou em conta o recebimento de 10% (dez por cento) das Parcelas Balão, a Securitizadora pode vir a alterar a Tabela Vigente para acomodar quaisquer inadimplências verificadas de fato, o que poderá aumentar o valor dos pagamentos futuros devidos aos CRI, aumentando seu risco de pagamento.

- p) Risco de não formalização das Garantias: Nos termos da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, o Contrato de Cessão e o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas deverão ser registrados nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes para a prova das obrigações deles decorrentes e/ou para fins de eficácia perante terceiros, conforme o caso. Ainda, o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas depende de registro da alteração do contrato social da Cedente na junta comercial competente. Desta forma, caso haja a subscrição dos CRI sem que tenham ocorrido tais registros e arquivamentos, os Titulares dos CRI assumirão o risco de que eventual execução das Garantias e demais obrigações decorrentes do Contrato de Cessão e do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, poderão ser prejudicadas por eventual falta de registro. Além disso, os Termos de Cessão Fiduciária, que, nos termos do Contrato de Cessão, tratarão da inclusão de novos e/ou da modificação das características de antigos Contratos Imobiliários no rol de Créditos Cedidos Fiduciariamente, serão periodicamente celebrados, de tal forma que no interim entre a celebração de cada Termo de Cessão Fiduciária, a Cessão Fiduciária não terá, nos instrumentos que a formalizam, a descrição precisa de seu objeto, o que poderá dificultar sua excussão.
- q) Riscos relacionados à redução do valor das Garantias: As Garantias dos CRI podem sofrer reduções e depreciações de modo que seu valor se torne inferior ao saldo devedor dos CRI, como, por exemplo, na ocorrência de inadimplência dos Créditos Cedidos Fiduciariamente em valor maior do que inicialmente previsto ou a diminuição do valor patrimonial ou de mercado das quotas alienadas fiduciariamente. Eventuais reduções e depreciações nas Garantias poderão comprometer a capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários Totais, e, conseqüentemente, dos CRI.
- r) Riscos relacionados à distribuição de dividendos pela Cedente: Não há, nos Documentos da Operação, qualquer obrigação que restrinja a distribuição de dividendos por parte da Cedente aos Fiduciários. Caso a Cedente distribua dividendos de forma recorrente, a Alienação Fiduciária de Quotas poderá restar economicamente depreciada, prejudicando sua capacidade de cobrir as Obrigações Garantidas, e, conseqüentemente, o pagamento dos CRI aos Investidores.
- s) Risco decorrente da sub-rogação dos garantidores nos direitos de crédito da Securitizadora por conta da excussão das Garantias: Caso qualquer dos garantidores venha a se sub-rogar em qualquer direito de crédito da Securitizadora contra a Cedente em razão da excussão de qualquer Garantia, a satisfação do direito deste garantidor poderá concorrer com a satisfação do direito da Securitizadora, o que pode prejudicar o direito da Securitizadora e afetar negativamente a capacidade de pagamento dos CRI.
- t) Risco decorrente da ordem de prioridade para execução das Garantias: Conforme previsto no Contrato de Cessão, na hipótese de inadimplemento das Obrigações Garantidas, a Securitizadora observará a seguinte ordem de prioridade para utilização das Garantias: (i) utilização do Fundo de Reserva e do Fundo de Obras; excussão da Cessão Fiduciária e utilização dos recursos decorrentes do pagamento dos Créditos Cedidos Fiduciariamente e execução da Coobrigação; e (ii) excussão da Alienação Fiduciária de Quotas e execução dos Fiadores. A obrigação de observar esta ordem de prioridade pode tornar morosa ou dificultar sua excussão por parte da Securitizadora, o que pode prejudicar os Investidores dos CRI.



- u) Risco de insuficiência do patrimônio da Cedente e dos Fiadores e do valor de liquidação das Quotas. O patrimônio da Cedente e dos Fiadores e o valor de liquidação das Quotas podem não ser suficientes para satisfazer integralmente às Obrigações Garantidas.
- v) Riscos decorrentes dos documentos não analisados ou apresentados na *Due Diligence*. Para fins dessa Oferta, foi contratado um escritório especializado para análise dos principais aspectos relacionados à Cedente, aos Fiadores, ao Empreendimento Imobiliário e seus antecessores na propriedade, estritamente no âmbito legal ("Relatório de Auditoria"). Entretanto, nem todos os documentos necessários para a completa análise da Cedente, dos Fiadores, do Empreendimento Imobiliário e dos antecessores foram apresentados e, conseqüentemente, analisados, de modo que, com relação aos documentos que foram analisados Dessa forma, a auditoria realizada não pode ser entendida como exaustiva de modo que, eventualmente, poderão existir pontos não compreendidos ou analisados que impactem negativamente a Oferta, devendo os potenciais Titulares dos CRI realizar a sua própria investigação quanto aos pontos não abrangidos na referida auditoria antes de tomar uma decisão de investimento.
- w) Riscos de Ausência de Seguro de Crédito ou Prestamista dos Devedores: Os Créditos Imobiliários não contam com seguro de crédito ou prestamista dos Devedores. Dessa forma, em caso de não pagamento dos Créditos Imobiliários, ou mesmo em caso de morte ou invalidez ou até mesmo desemprego ou perda de renda dos Devedores, tais eventos não serão cobertos por seguro. Se tais riscos se concretizarem, poderão afetar a capacidade de pagamento dos CRI, nas respectivas datas, conforme previsto neste Termo e, conseqüentemente, causar prejuízos aos Titulares de CRI. Além disso, em razão da ausência de seguro, não haverá pagamento de indenização que proteja os Titulares de CRI de eventuais perdas.
- x) Riscos de Desapropriação e Sinistro do Imóvel: Existe o risco de o Empreendimento Imobiliário ser desapropriado pelo poder público, no todo ou parte, bem como de sofrer sinistro total ou parcial durante o prazo desta operação, podendo prejudicar, assim, o pagamento dos Créditos Imobiliários Totais, sendo que, neste último caso, é possível que apólices de seguro eventualmente contratadas não incluam cobertura pelos danos causados ou, ainda, que a indenização prevista não seja suficiente. Todas essas hipóteses podem impactar negativamente o recebimento dos Créditos Imobiliários e, conseqüentemente, a remuneração dos CRI.
- y) Risco relacionado à possibilidade de incidência de ações e medidas judiciais sobre o Imóvel nos quais foi desenvolvido o Empreendimento Imobiliário: Há a possibilidade de incidência de ações e medidas judiciais sobre o Imóvel nos quais foi desenvolvido o Empreendimento Imobiliário, o que pode obstar a entrega das Unidades do Empreendimento Imobiliário, afetando os Créditos Imobiliários Totais e, por consequência, prejudicando a capacidade de pagamento dos CRI.
- z) Risco do quórum de deliberação em Assembleia Geral: As deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no presente Termo. O titular de pequena quantidade dos CRI pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável.

- aa) Riscos decorrentes dos critérios adotados pela Cedente para concessão do crédito: O pagamento dos CRI está sujeito aos riscos normalmente associados à concessão de crédito, incluindo, mas não se limitando, deficiências na análise de risco de crédito dos adquirentes das Unidades, o que pode afetar o fluxo de caixa da carteira de Créditos Imobiliários. Portanto, a inadimplência dos adquirentes das Unidades pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRI.
- bb) Risco de crédito dos adquirentes das Frações Imobiliárias: Uma vez que o pagamento das remunerações dos CRI depende do pagamento integral e tempestivo, pelos adquirentes das Frações Imobiliárias, dos respectivos Créditos Imobiliários, a capacidade de pagamento dos adquirentes das Frações Imobiliárias pode ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRI.
- cc) Riscos relativos à guarda dos Documentos Comprobatórios: A Cedente ficará responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios. Caso a Cedente não o faça com a devida diligência e cuidado, a cobrança e execução dos Créditos Imobiliários Totais poderá ser prejudicada, o que poderá afetar o pagamento dos CRI.
- dd) Risco decorrente de pagamentos realizados diretamente à Cedente: Conforme procedimento do Contrato de Cessão, a Cedente se obriga a repassar à Securitizadora todo e qualquer recurso que venha a receber diretamente dos Devedores relacionados aos Créditos Imobiliários Totais, inclusive no que se refere a (i) pagamentos de parcelas em atraso, (ii) pagamento de antecipações, e (iii) pagamento de entradas e sinais; e, caso os valores depositados à Cedente não sejam repassados à Securitizadora, a Securitizadora poderá exigir a Recompra Total dos Créditos Imobiliários. Até que o repasse seja feito, os recursos oriundos destes pagamentos permanecerão sob a posse da Cedente, ficando sujeitos ao risco de bloqueios ou materialização de outras contingências da Cedente, o que pode prejudicar sua transferência à Conta Centralizadora e, conseqüentemente, afetar o pagamento das amortizações e da remuneração dos CRI;
- ee) Risco decorrente da realização da cobrança dos Créditos Imobiliários Totais pela Cedente: A Cedente realizará a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais. Caso a Cedente não a realize de forma diligente e eficaz, poderá a Securitizadora, nos termos do Contrato de Cessão, assumir a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais. Até que esta medida seja tomada, a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais poderá ser prejudicada.
- ff) Restrição à Negociação e Baixa Liquidez no Mercado Secundário: nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, os CRI somente poderão ser negociados no mercado secundário após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua subscrição pelos seus respectivos titulares. Adicionalmente, o atual mercado secundário de certificados de recebíveis imobiliários no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o Titular dos CRI poderá

encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter os CRI em sua carteira até a Data de Vencimento Final.

gg) Riscos associados à compra, incorporação, execução das obras e venda das Frações Imobiliárias: A Cedente se dedica à compra de terrenos, incorporação, execução das obras e venda das Frações Imobiliárias como o Empreendimento Imobiliário, e pretendem continuar desenvolvendo tais atividades. Existem riscos que afetam de modo geral o mercado imobiliário, tais como interrupções de suprimentos, volatilidade do preço dos materiais e equipamentos de construção, escassez de mão-de-obra de alto nível, mudanças na oferta e procura de empreendimentos em certas regiões, greves e mudanças nas leis ambientais e de zoneamento. As atividades da Cedente podem ser especificamente afetadas pelos seguintes riscos:

- A conjuntura econômica do Brasil pode prejudicar o crescimento do setor imobiliário como um todo, particularmente no segmento em que a Cedente atua, em razão da desaceleração da economia e consequente redução de rendas, aumento das taxas de juros e de inflação, flutuação da moeda e instabilidade política, além de outros fatores;
- A Cedente pode ser impedida no futuro, em decorrência de nova regulamentação ou de condições de mercado, de corrigirem monetariamente os seus recebíveis, de acordo com as taxas de inflação vigentes, conforme atualmente permitido, o que poderia tornar um projeto, inclusive o Empreendimento Imobiliário, financeira ou economicamente inviável;
- O grau de interesse dos compradores por um novo projeto lançado ou o preço de venda por Fração Imobiliária necessário para vender todas as Frações Imobiliárias pode ficar significativamente abaixo do esperado, fazendo com que o projeto se torne menos lucrativo e/ou o valor total de todas as Unidades a serem vendidos torne-se significativamente diferente do esperado;
- Na hipótese de falência ou dificuldades financeiras significativas de uma grande companhia do setor imobiliário, o setor como um todo pode ser prejudicado, o que poderia causar uma redução, por parte dos clientes, da confiança em outras companhias que atuam no setor, incluindo a Cedente;
- A Cedente pode ser afetada pelas condições do mercado imobiliário local ou regional, tais como o excesso de oferta de empreendimentos similares ao Empreendimento Imobiliário nas regiões onde atuam ou podem atuar no futuro;
- A Cedente corre o risco de os compradores terem uma percepção negativa quanto à segurança, conveniência e atratividade do Empreendimento Imobiliário e das áreas onde estão localizados;
- As margens de lucros da Cedente podem ser afetadas em função de aumento nos seus custos operacionais, incluindo investimentos, prêmios de seguro, tributos

incidentes sobre imóveis ou atividades imobiliárias, mudança no regime tributário aplicável à construção civil e tarifas públicas;

- A Cedente pode ser afetada pela interrupção de fornecimento de materiais de construção e equipamentos;
- A venda das Frações Imobiliárias do Empreendimento Imobiliário pode não ser concluída dentro do cronograma planejado, acarretando a rescisão dos Contratos Imobiliários; e
- A ocorrência de quaisquer dos riscos acima pode causar um efeito adverso relevante sobre as atividades, condição financeira e resultados operacionais da Cedente.

hh) Risco Decorrente de Ações Judiciais: Este pode ser definido como o risco decorrente de eventuais condenações judiciais da Cedente e dos Fiadores, nas esferas cível, fiscal, trabalhista, ambiental, dentre outras, o que pode impactar a capacidade econômico-financeira da Cedente e/ou dos Fiadores e, conseqüentemente, sua capacidade de honrar as obrigações assumidas no Contrato de Cessão e neste Termo.

ii) Risco de Questionamentos Judiciais dos Contratos Imobiliários: Não obstante a legalidade e regularidade dos instrumentos contratuais que deram origem aos Créditos Imobiliários Totais, não pode ser afastada a hipótese de que decisões judiciais futuras entendam pela ilegalidade de uma ou mais cláusulas dos Contratos Imobiliários, inclusive, mas não se limitando às taxas de juros, encargos, aplicação de multas, bem como em relação à eventuais divergências entre a área das Unidades prevista nos Contratos Imobiliários e aquela de fato.

jj) Risco de descasamento entre a correção monetária dos Créditos Imobiliários e a correção monetária dos CRI: Os Créditos Imobiliários estão sujeitos à correção monetária com base de cálculo diferente daquela à qual estão sujeitos os CRI. Os Contratos Imobiliários preveem correção monetária pelo INCC-DI até a entrega efetiva da Fração Imobiliária, sendo que após a entrega, a correção será feita com base no IGPM/FGV, enquanto o presente Termo de Securitização prevê a correção monetária dos CRI somente pelo IPCA/IBGE.

Tais descasamentos poderão provocar uma diferença entre o fluxo de caixa esperado dos CRI e dos Créditos Imobiliários e, em última instância, gerar um risco para o desempenho financeiro dos CRI.

kk) Riscos relacionados ao Servicer: Como a administração e a cobrança dos Créditos Imobiliários serão prestadas pela Cedente sob o monitoramento do Servicer, há a possibilidade de ocorrer falhas na prestação de tais serviços ou de estes não serem prestados de forma eficiente e contínua, o que poderá prejudicar o monitoramento do fluxo de pagamento dos Créditos Imobiliários.

ll) Risco de liquidez dos Fiadores e da Cedente: O Contrato de Cessão prevê a Coobrigação e a Fiança. Na Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, na Hipótese de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, de aplicação da Multa Indenizatória e/ou de inadimplência dos Créditos Imobiliários, caso a Emissora não tenha recebido recursos oriundos do pagamento dos Créditos Imobiliários Totais em quantidade suficiente ao pagamento dos CRI, os Investidores ficarão sujeitos ao risco de liquidez dos Fiadores e da Cedente. Caso nem os Fiadores nem a Cedente sejam capazes de honrar com os pagamentos dos valores devidos aos Investidores nas Datas de Aniversário, a Emissora ficará impossibilitada honrar o fluxo de pagamento dos CRI.

mm) Risco relativo à cobrança de Créditos Imobiliários Totais via cartão de crédito: Os Créditos Imobiliários Totais podem ser cobrados, no todo ou em parte, mediante lançamento das respectivas parcelas em cartão de crédito de titularidade dos Devedores. Eventuais falhas operacionais das operadoras de cartão de crédito, do Cedente ou do Servicer neste procedimento, assim como possível falta de limite de crédito disponível para lançamento e cobrança das parcelas dos Créditos Imobiliários Totais, poderão afetar negativamente o fluxo de recebimento dos Créditos Imobiliários Totais e, conseqüentemente, gerar perdas aos investidores.

nn) Riscos específicos decorrentes da pandemia de infecção do novo Coronavírus (Sars-Cov-2): Em março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (“OMS”) declarou pandemia global em virtude do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), sendo os estados membros responsáveis por estabelecer melhores práticas para a criação de medidas preventivas e tratamento de pessoas infectadas.

Neste momento, ainda não é possível prever com acuidade os efeitos que tal pandemia terá sobre a economia global. Não há, atualmente, previsão de quando serão oferecidos tratamentos para a cura da COVID-19 ou vacinas que possam evitar a contaminação das pessoas pelo novo Coronavírus. Diante deste cenário, é razoável se esperar que o aumento de casos de infecção e mortes, sobrecarga de sistemas de saúde ao redor do globo, a tomada de medidas preventivas de isolamento social e quarentenas, com esvaziamento do comércio e indústrias, causem a redução forçada das atividades econômicas nas regiões mais atingidas, podendo haver recessão e desemprego.

As conseqüências da pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), bem como de quaisquer outras potenciais pandemias ou surtos de doenças, poderão afetar a Emissão com relação aos seguintes aspectos:

- (i) Mudanças Adversas no Cenário Macroeconômico Global: tendo em vista que a pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), assim como outras pandemias que possam surgir, têm como característica comum a dificuldade de previsão de seus efeitos finais, tais pandemias poderão causar mudanças adversas no cenário macroeconômico global, que podem resultar, entre outros fatores, em recessão, crescimento das taxas de desemprego e aumento no índice de inadimplência global, o que poderá prejudicar as condições econômico-financeiras da Cedente, dos Fiadores e dos Devedores dos Créditos Imobiliários Totais, e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento dos CRI;

- (ii) Capacidade de Pagamentos: Uma crise econômica global com repercussão no Brasil poderia afetar negativamente os negócios e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Cedente, dos Fiadores e dos Devedores dos Créditos Imobiliários Totais, e, conseqüentemente, dos Créditos Imobiliários Totais e Garantias;
- (iii) Autorizações e Licenças: Medidas de isolamento social, quarentena ou a sobrecarga do poder público poderão afetar o funcionamento de órgãos públicos e causar demora na, ou mesmo impedir, a concessão de quaisquer tipos de autorizações e/ou licenças para o exercício das atividades da Cedente;
- (iv) Carteira dos Créditos Imobiliários Totais: A restrição de circulação de pessoas e uma crise econômica poderão afetar a realização de novas vendas e a performance da carteira de Créditos Imobiliários Totais, inclusive pelo aumento de rescisões, resilições, distratos ou qualquer tipo de extinção de Contratos Imobiliários;
- (v) Operação Hoteleira: Medidas de isolamento social e quarentena poderão determinar o fechamento temporário de hotéis e/ou restringir o acesso de seus usuários e empregados, o que poderá afetar a regular condução da operação hoteleira da Cedente e gerar efeitos na performance dos Créditos Imobiliários Totais; e
- (vi) Prestadores de Serviços: Medidas de isolamento social e quarentena poderão limitar o acesso de empregados às instalações e afetar a regular prestação de serviços por todo e qualquer prestador contratado pela Cedente e/ou pela Securitizadora no âmbito da presente Emissão.

A Emissora não pode prever se, ou quando, eventuais novas medidas serão adotadas por autoridades a respeito da pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), ou mesmo o impacto de tais medidas na economia do país, nas operações e na capacidade financeira da Cedente, dos Fiadores e dos Devedores dos Créditos Imobiliários Totais. Além disso, a Emissora não pode garantir que outros fatores, além dos acima indicados, não possam impactar negativamente a Emissão, bem como não pode garantir sua extensão, os impactos e as reais conseqüências à Emissão.

oo) Risco relativo ao registro dos Termos de Cessão Fiduciária: Na forma do Contrato de Cessão, os Termos de Cessão Fiduciária poderão ser elaborados e levados a registro periodicamente. Na forma do artigo 130, parágrafo único, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, o registro realizado após 20 (vinte) dias contados da data de assinatura produz efeitos apenas a partir da data da apresentação do instrumento ao cartório competente. Deste modo, as cessões fiduciárias pactuadas poderão não ser oponíveis a terceiros de boa-fé que tenham eventualmente transacionado Créditos Cedidos Fiduciariamente com as Cedentes e levado os

respectivos instrumentos a registro nos cartórios competentes, tornando a garantia aqui referida ineficaz perante tais terceiros e afetando negativamente os direitos dos titulares dos CRI.

pp) Risco relacionado à posição minoritária dos Titulares dos CRI: Não há imposição de limites para aquisição dos CRI no âmbito da Oferta. Dessa forma, é possível que um mesmo Investidor seja titular de mais da metade dos CRI, hipótese em que não será possível à Emissora, ao Agente Fiduciário ou ao Coordenador Líder garantir que as decisões de tal Investidor não irão de encontro aos interesses dos Titulares dos CRI em posição minoritária.

qq) Demais Riscos: Os CRI estão sujeitos às variações e condições dos mercados de atuação da Cedente, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Os CRI também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

## **CLÁUSULA XVIII – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**

18.1. Os CRI objeto desta Emissão serão objeto de análise de classificação de risco pela Agência de Rating.

18.2. O relatório será disponibilizado pela Emissora ao Agente Fiduciário na mesma data de sua divulgação e estará disponível no site da Agência de Rating.

18.3. A classificação de risco da Emissão deverá ser atualizada trimestralmente, com base no encerramento de cada trimestre civil, às expensas da Cedente, e entregue à CVM em até 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento do trimestre de referência. A Emissora disponibilizará ao Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data de seu recebimento, qualquer relatório emitido por agência de classificação de risco a respeito desta Emissão. A Séries objeto das primeiras liquidações serão objeto da primeira avaliação, sendo que cada renovação contemplará as demais Séries liquidadas até então.

## **CLÁUSULA XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Os direitos de cada Parte previstos neste Termo de Securitização e seus anexos **(i)** são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e **(ii)** só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo.

19.2. A tolerância e as concessões recíprocas **(i)** terão caráter eventual e transitório; e **(ii)** não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remissão, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.



19.3. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.

19.4. Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: **(i)** por Assembleia Geral, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização e excetuados os casos específicos indicados na Cláusula XII, acima; e **(ii)** pela Emissora.

19.5. É vedada a cessão, por qualquer das Partes, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da outra Parte.

19.6. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

19.7. Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre as Partes.

19.8. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

19.9. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

19.10. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja considerado um Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

19.11. Assinatura Eletrônica. Este Termo de Securitização é celebrado eletronicamente pelas Partes e por duas testemunhas, que o assinam de forma eletrônica por meio da plataforma de assinatura eletrônica DocuSign ([www.docusign.com](http://www.docusign.com)). As Partes, desde já, concordam, aceitam e reconhecem tal meio como válido para comprovar a autenticidade e integridade deste documento em forma eletrônica, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, das disposições aplicáveis do Código Civil e do Código de Processo Civil, para produzir todos os seus efeitos.

19.12. Em vista das questões relativas à formalização eletrônica deste Termo de Securitização, as Partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas eletrônicas, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abaixo descrita.



## **CLÁUSULA XX – LEI E SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

20.1. As Partes se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

20.2. A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

20.3. Qualquer conflito relativo a este Termo de Securitização ou resultante da relação dele advinda será resolvido por meio de arbitragem, de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem Empresarial do Brasil – CAMARB (“Câmara”), cujo regulamento (“Regulamento”) as partes adotam e declaram conhecer.

20.3.1. As especificações dispostas neste Termo, com relação ao rito arbitral, têm prevalência sobre as regras do Regulamento da Câmara acima indicada.

20.4. A parte que, em primeiro lugar, der início ao procedimento arbitral deve manifestar sua intenção à Câmara, indicando a matéria que será objeto da arbitragem, o seu valor e o(s) nome(s) e qualificação(ões) completo(s) da(s) parte(s) contrária(s) e anexando cópia deste Termo. A mencionada correspondência será dirigida ao presidente da Câmara, através de entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

20.5. A controvérsia será dirimida por 3 (três) árbitros, indicados de acordo com o citado Regulamento, competindo ao presidente da Câmara indicar árbitros e substitutos no prazo de 5 (cinco) dias, caso as partes não cheguem a um consenso, a contar do recebimento da solicitação de instauração da arbitragem, através da entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

20.6. Os árbitros ou substitutos indicados firmarão o termo de independência, de acordo com o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei nº 9.307/1996, considerando a arbitragem instituída.

20.7. A arbitragem processar-se-á na Cidade de São Paulo - SP e os árbitros decidirão de acordo com as regras de direito.

20.8. A sentença arbitral será proferida no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo de independência pelo árbitro e substituto.

20.9. A parte que solicitar a instauração da arbitragem arcará com as despesas que devam ser antecipadas e previstas na tabela de custas da Câmara. A sentença arbitral fixará os encargos e as despesas processuais que serão arcadas pela parte vencida.

20.10. A sentença arbitral será espontânea e imediatamente cumprida em todos os seus termos pelas partes.

20.10.1. As partes envidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente qualquer divergência oriunda deste Termo, podendo, se conveniente a todas as partes, utilizar procedimento de mediação.

20.11. Não obstante o disposto nesta cláusula, cada uma das partes se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de **(i)** assegurar a instituição da arbitragem, **(ii)** obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas partes, **(iii)** executar obrigações pecuniárias líquidas e certas devidas nos termos deste instrumento, e **(iv)** executar qualquer decisão da Câmara, inclusive, mas não exclusivamente, do laudo arbitral. Na hipótese de as partes recorrerem ao Poder Judiciário, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, será o único competente para conhecer de qualquer procedimento judicial, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.12. De modo a otimizar e a conferir segurança jurídica à resolução dos conflitos prevista nesta cláusula, relativos a procedimentos de arbitragem oriundos e/ou relacionados a outros contratos firmados pelas partes relativos à Operação e desde que solicitado por qualquer das partes no procedimento de arbitragem, a Câmara deverá consolidar o procedimento arbitral instituído nos termos desta cláusula com qualquer outro em que participe qualquer uma das partes e/ou que envolvam ou afetem de qualquer forma o presente Termo, incluindo mas não se limitando a procedimentos arbitrais oriundos dos demais documentos da Operação, desde que a Câmara entenda que: **(i)** existam questões de fato ou de direito comuns aos procedimentos que tornem a consolidação dos processos mais eficiente do que mantê-los sujeitos a julgamentos isolados; e **(ii)** nenhuma das partes no procedimento instaurado seja prejudicada pela consolidação, tais como, dentre outras, um atraso injustificado ou conflito de interesses.

20.13. As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Termo de Securitização, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção do Termo de Securitização por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Termo de Securitização, no todo ou em Parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento eletronicamente, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 04 de dezembro de 2020.

*(assinaturas seguem na página seguinte)*

*(o restante desta página foi deixado intencionalmente em branco)*

*(Página de assinaturas do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 477ª, 478ª, 479ª, 480ª, 481ª, 482ª, 483ª e 484ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., celebrado entre Forte Securitizadora S.A. e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 04 de dezembro de 2020)*

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

## ANEXO I DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

### ANEXO I – A

#### DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS OBJETO DA CESSÃO DE CRÉDITOS

Unidade	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
BARRETOS COUNTRY SUITES - 111 A - MD - A	RODRIGO ESMERALDO DELGADO BORBA	21825218870	119.829,78	01/01/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 111 B - MD - A	WESLEY PORTELA	77476158687	79.392,11	01/03/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 111 C - MD - A	WAGNER RIBEIRO DO NASCIMENTO SANTOS	29982476874	55.423,34	01/02/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 111 D - MD - A	CARLA FERNANDA PALACIO DE ARAUJO	64914950359	98.951,46	01/12/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 111 E - MD - A	JOSE LUIZ LADEIRA	05533585885	53.303,23	01/06/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 111 F - MD - A	JOSE ROBERTO DE ROSIS MAZEU	16712333873	58.733,44	01/06/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 111 G - MD - A	UILMA CRISTINA DE OLIVEIRA ZAPPIA	09823469806	47.258,99	01/03/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 111 H - MD - A	UILMA CRISTINA DE OLIVEIRA ZAPPIA	09823469806	47.258,99	01/03/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 111 J - MD - A	DANUBIA CAMILA MARTINS DE LIMA E LIMA	32545412864	91.817,19	01/06/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 112 A - MD - A	PAULO ILDEBRANDE DOS SANTOS	84887524820	102.973,47	01/01/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 112 B - MD - A	JUNIOR HENRIQUE CAMARA ALVES	01219717169	127.757,40	01/02/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - 112 C - MD - A	ALAN LEITE RIBEIRO	17016955885	101.182,59	01/03/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - 112 D - MD - A	MICHEL LUCAS DA SILVA	31181431859	102.831,06	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 112 E - MD - A	PAULINO CASTRO DE OLIVEIRA	21831540800	75.575,58	01/03/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 112 F - MD - A	LAVERIO RUSSO JUNIOR	43829694849	92.166,61	01/06/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 112 J - MD - A	JOAO FERREIRA DA COSTA	02898843814	51.194,70	01/05/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 112 L - MD - A	MANOEL AUGUSTO DE OLIVEIRA PARADA NETO	29746341847	55.278,64	01/07/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 112 M - MD - A	RENATA HELOISA VILAS BOAS MOCCELIN	97691054653	86.255,13	01/04/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 113 A - CD - A	MARCONES ROVINA	06306708898	22.936,91	01/12/2021
BARRETOS COUNTRY SUITES - 114 D - CD - A	PAULO ALBERTO RODRIGUES FERREIRA	32331253803	75.963,63	01/10/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 114 M - CD - A	JOECIL PEREIRA LEITE	96665823172	99.902,07	01/11/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 115 D - CD - A	LOISE GARCIA DA SILVA	21522401890	87.820,75	01/04/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 A - OPA - A	VINICIUS MACHADO VAZ	34642492801	34.643,10	01/06/2025

<b>Unidade</b>	<b>Nome do Cliente</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Saldo Devedor (R\$)</b>	<b>Vencimento do Contrato</b>
BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 A - OPS - A	DANIEL GUSTAVO AZIANI	29461034806	34.527,51	01/04/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 B - OPA - A	GUSTAVO DOMINGOS DE SOUZA	34816092803	27.755,05	01/01/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 B - PP - A	RODRIGO LAMBERTI MIGUEL	28404825840	11.191,40	01/10/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 C - OPA - A	LUCAS DE SOUZA GONGA	39807462835	31.747,39	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 C - OPS - A	RODRIGO NICIZAK VILELA	31179818881	24.483,64	01/02/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 C - PP - A	EDUARDO DE OLIVEIRA YAMAMOTO	30227740874	20.980,27	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 D - PP - A	MATEUS DE FREITAS GIAMLOURENCO	28876502890	16.384,24	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 D2 - PP - A	GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA ZIGARAS	43091373851	10.747,59	01/03/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 E - OPS - A	WESLON CHARLES DO NASCIMENTO	25000134800	39.576,11	01/12/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 F - OPS - A	FLAVIO DONIZETI DE LIMA	15624414854	40.967,11	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 F2 - PP - A	JOAO CARLOS LOURENCO	06261176825	11.504,28	01/11/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 G2 - PP - A	RODRIGO GONCALVES DA SILVA	02203862939	12.670,32	01/03/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 H - OPA - A	PAULO SERGIO FERRO FILHO	21551984857	19.097,45	01/12/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 H - PP - A	MAIONE DE SENA COSTA	41723870803	16.787,46	01/01/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 H2 - PP - A	CLAUDECIR ALVES FEITOSA	06743572802	16.954,59	01/12/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 I - OPA - A	DANIEL CARLOS HONORIO DA SILVA	15160878874	27.588,07	01/10/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 I - PP - A	RUBENS SAVEGNAGO ROSA	37121951843	21.039,53	01/05/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 J - OPS - A	WELLINGTON VEIGA GARCIA	39856375800	41.051,82	01/09/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 J - PP - A	RODRIGO FLAVIO ALENCAR	38767925847	15.276,32	01/06/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 J2 - PP - A	TIAGO DE FREITAS CASTRO	22446863884	16.189,35	01/10/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 K - OPA - A	GIANPAULO DOMENICO CANNO NOVELLI	14569433839	17.241,15	01/11/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 K2 - PP - A	RENATO DO NASCIMENTO CENTENO	33714330801	21.003,25	01/09/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 L - OPA - A	FAUSTO ROGERIO LEONCINI	17552911832	31.747,39	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 L - PP - A	MARCEL APARECIDO SOARES DE OLIVEIRA	12177888832	18.932,76	01/02/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 L2 - PP - A	WESLLEY HENRIQUE VAZ JORGE	37584223885	11.861,96	01/12/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 M - PP - A	JEFERSON LUIS TEGAMI	17542513826	15.673,88	01/05/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 B - CP - A	RICARDO APARECIDO VICENTE	07143363863	43.436,13	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 C - CP - A	PEDRO MANOEL	14947980850	34.892,17	01/10/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 D - CP - A	MARCIO JOSE VELOSO	96541709653	44.063,47	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 E - CO - A	ANTONIO CARLOS MARSON	08133267889	25.724,69	01/08/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 F - CP - A	GEICE MAIANE SILVA BRITO	44683687801	33.535,31	01/01/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 G - CP - A	RODRIGO ALVES DE MATTOS	29474642818	43.342,93	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 H - CP - A	LARA TAVEIRA RAMOS	01836041055	44.063,47	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 I - CP - A	ALESSANDRA BERNARDES ANDRADE	35425668880	43.342,93	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 K - CP - A	STEPHANIE FAGGIONI DA COSTA CARMO	43467042805	44.154,64	01/09/2027

<b>Unidade</b>	<b>Nome do Cliente</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Saldo Devedor (R\$)</b>	<b>Vencimento do Contrato</b>
BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 L - CP - A	BRENO AUGUSTO CUSTODIO DA SILVA	30512246858	44.154,64	01/09/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 M - CP - A	PRISCILA FERNANDES DE ASSIS	32096708893	43.342,93	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 A2 - PP - A	JOSIANE CRISTINA INACIO	35956191880	18.889,57	01/02/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 B - PP - A	PAULO CESAR BATISTA DE OLIVEIRA	27069810830	20.611,04	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 B2 - PP - A	RENATA MOURA LIMA	13856302808	13.147,69	01/04/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 C - OPA - A	JOSUE CAMPOS OLIVEIRA	23022665873	7.344,76	01/06/2021
BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 C - OPS - A	LUCAS ALVES DE CARVALHO	00264996143	22.671,61	01/03/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 D2 - PP - A	JOSEANE MARCHIOLI SANT ANA	00290957605	11.150,14	01/10/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 E - OPA - A	ANDRE LUIZ THOMAZ	26074754810	16.356,55	01/10/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 F - OPA - A	RAFAEL HENRIQUE FERNANDES	30451129865	23.626,17	01/06/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 G - OPA - A	PEDRO MOREIRA GOMES	14152421860	18.205,62	01/01/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 G - PP - A	NATAN TERTULIANO ROSSI	38911819816	1.589,76	01/02/2021
BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 H2 - PP - A	THANIS LOPES COSTA CORREA DE ARRUDA	11230138706	20.565,12	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 I - PP - A	LUIS FERNANDO DAMASCENO	28393884802	16.699,52	01/10/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 J - PP - A	MARCELO ANTONIO DE LACERDA	26779627801	16.507,27	01/04/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 K2 - PP - A	JOSE EDUARDO DA SILVA FERNANDES	07881631678	15.246,47	01/09/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 L - PP - A	MARIO ALEXANDRE RODRIGUES	24808907836	20.964,57	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 M - OPA - A	JOAO MARCOS VITORIANO DA SILVA	39203096850	27.522,07	01/03/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 M - PP - A	ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA	34951578832	13.370,14	01/04/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 M2 - PP - A	LUIZ HENRIQUE ALVES	38405789812	13.101,68	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 A - CP - A	GESSIEL MARCOS IZIDORO DE SOUZA	12861297611	44.063,47	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 B - CP - A	DENIS HEVANDRO DE MELLO	22242315803	44.877,38	01/10/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 F - CO - A	JOAO FELICIO ALVES	00847796833	43.744,52	01/03/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 G - CO - A	ANTONIO CARLOS MARSON	08133267889	25.724,69	01/08/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 A - CP - A	ALESSANDRO APARECIDO REZENDE	34289472826	43.810,23	01/06/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 C - CP - A	MOISES OLAVO DA SILVA FILHO	90700660410	45.654,00	01/03/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 H - CP - A	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	38504735893	37.169,59	01/04/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 A - MO - A	PAULA DANIELA MINGORANCA DA SILVA	33051273848	70.054,50	01/10/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 B - MO - A	DANILO ALEXANDRE BERNARDO	31915632889	81.351,35	01/01/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 G - MO - A	MARIA IVA RODRIGUES DE SOUSA SILVA	56279086372	35.719,11	01/10/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 L - MO - A	CAROLINE RODRIGUES ALVES	31719946825	44.096,95	01/02/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 A - MO - A	JOSE ANTONIO MIZIARA YUNES	70362424853	42.500,56	01/10/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 E - MO - A	DIEGO DIAS DA SILVA	37374414803	25.036,55	01/04/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 H - MO - A	LUCIO FLAVIO DO CARMO BORGES	04461182657	24.723,36	01/08/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 K - MP - A	AGNALDO ALVES DA SILVA	10899546897	1.651,47	01/05/2021

<b>Unidade</b>	<b>Nome do Cliente</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Saldo Devedor (R\$)</b>	<b>Vencimento do Contrato</b>
BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 L - MO - A	LUCIANO SILVA SIQUEIRA	32106953852	43.367,70	01/12/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 L - MP - A	LUCIANO SILVA SIQUEIRA	32106953852	30.522,73	01/12/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 211 A - MD - A	PAMELA TIMOTEO RIBEIRO DE LIMA	08311075611	121.163,08	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 211 B - MD - A	JOAO PEDRO DOS SANTOS	09888774816	49.956,75	01/04/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 211 D - MD - A	ELIANE KATIA BRAGA ALVES	29487462805	62.463,66	01/03/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 211 F - MD - A	IVAN VIEIRA SILVA	19635091885	59.526,75	01/12/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 211 H - MD - A	RODRIGO MIRANDA DA SILVA	25119367801	88.615,21	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 211 I - MD - A	TAKERU KUWAJIMA	52496945868	53.638,99	01/06/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 212 A - MD - A	SERGIO RIBEIRO DE MORAES	10422476846	34.097,68	01/10/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 212 C - MD - A	MURILO ANDRE DUTRA JUSTO	29730428875	38.398,35	01/12/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 212 E - MD - A	ALINE MARCELINO	34780529808	119.304,82	01/12/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 212 G - MD - A	MARLI TEREZINHA RODRIGUES	08544342833	103.973,06	01/03/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - 212 I - MD - A	EMILIANO GUSTAVO BARRIONUEVO	21414002874	127.958,43	01/03/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - 212 J - MD - A	ALESSANDRO GIL NETO	18109798896	42.006,98	01/08/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 212 K - MD - A	CESAR LOURENCO MORETTO	04398136894	41.794,33	01/01/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 212 L - MD - A	ARIEL GARCIA TAMAYO	06757617196	112.247,54	01/06/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 213 B - CD - A	DANIEL MANSUR DE ARAUJO	26089493805	78.689,97	01/06/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 213 C - CD - A	MARCELO LEONIDAS FERREIRA	16671862800	56.826,14	01/12/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 213 F - CD - A	EDILSON BATISTA ATAIDE	10167492870	58.717,99	01/04/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 213 G - CD - A	RODRIGO FERNANDES MEIRELES	16709430898	40.702,73	01/03/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 213 M - CD - A	JOSE CARLOS DE LIMA	05605451855	62.254,03	01/02/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 214 J - CD - A	ALIXANDRE FERREIRA DA SILVA	04366368404	50.027,03	01/01/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 215 C - CD - A	ELDA LUIZA DE MATOS	34622882884	55.352,28	01/10/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 215 F - CD - A	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	10903733846	58.704,01	01/12/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 A2 - PP - A	DANIELE ANDRIOLI CRUZATO	16216537814	9.907,20	01/09/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 B - OPA - A	CARLOS AUGUSTO REIS	31571229833	28.464,19	01/03/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 B - OPS - A	ADRIANO ARAUJO DOS SANTOS	22959418816	35.765,47	01/03/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 B2 - PP - A	GERALDO MAGELA DA SILVA ALVES	00841311609	9.588,71	01/08/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 C - OPA - A	EMERSON ARAUJO GOMES	11554757711	13.898,24	01/08/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 C - OPS - A	RODRIGO CESAR SOARES	30678732892	33.771,44	01/05/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 C - PP - A	MARCELO LOPES	07144670816	18.909,44	01/02/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 C2 - PP - A	JULIANO APARECIDO ALVES DO NASCIMENTO	29928217807	8.193,97	01/01/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 D - OPS - A	ISABEL CRISTINA LIMA FREITAS	30871701863	29.050,23	01/10/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 D2 - PP - A	CARLOS ALBERTO PORTELA DE ARAUJO	15079003847	9.907,20	01/09/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 E - OPS - A	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	40647077884	41.051,82	01/09/2027



<b>Unidade</b>	<b>Nome do Cliente</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Saldo Devedor (R\$)</b>	<b>Vencimento do Contrato</b>
BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 E2 - PP - A	TATIANE FARIA BARBOSA	33370467895	9.907,20	01/09/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 F - OPA - A	NURIA DOS SANTOS JANES EGAS	13196559807	21.641,76	01/06/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 F - OPS - A	TIAGO BELMONTE DAVILA	30622091867	26.968,47	01/12/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 F2 - PP - A	DAVID LEANDRO CHINI	32026125813	9.588,71	01/08/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 G - OPS - A	JORGE LUIZ TOSTES COSTA	38756375859	40.275,03	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 G - PP - A	CARLOS CESAR VENTURA	15867561844	10.839,47	01/09/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 G2 - PP - A	TIAGO SANTOS SOUZA	39166001846	12.670,32	01/03/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 H - PP - A	SERGIO DE MIRANDA VITOR JUNIOR	22854473884	14.471,53	01/06/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 I - OPS - A	LUCIANO ANTONIO BERNUZZI	13857697857	36.997,27	01/02/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 I2 - PP - A	JULIMARI PEREIRA	09269852806	18.786,99	01/08/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 J - OPS - A	CAIO CESAR MILANO	38607923854	41.117,20	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 J - PP - A	DIEGO CARLOS ROBIM	28609625818	9.907,20	01/09/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 K - OPA - A	SILVIA LUIZA COLOMBO	28868138859	28.219,08	01/01/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 K - OPS - A	ALESSANDRO LUIS DA SILVA	30582824869	19.361,12	01/09/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 K2 - PP - A	CRISTIANE CAROLINE CICHETTO DE SOUZA	31044281820	11.191,40	01/10/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 L - OPS - A	CARLOS HENRIQUE ABREU DRIUSSI	32470430801	14.137,66	01/03/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 L2 - PP - A	HUDSON TEADA MASSON	35707421807	18.684,77	01/02/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 M - OPA - A	JOSE RONALDO DE ANDRADE SOUSA	49897535349	9.393,00	01/08/2021
BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 M - OPS - A	VALMIR ARAUJO FILHO	37787181850	20.800,08	01/05/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 A - CO - A	EDILSON ROMUALDO	13501163860	40.779,09	01/02/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 B - CO - A	JOAO PAULO DE SOUZA	22656187800	66.374,15	01/12/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 B - CP - A	CRISTIANE DA SILVA	31340698811	35.127,49	01/10/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 C - CO - A	EDMAR RAFAEL DALBEM	40486560821	68.745,92	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 E - CO - A	FABIO HIDEYUKI IDEYAMA	26924257828	46.607,61	01/12/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 E - CP - A	SEBASTIAO DONIZETE BALBINO	12234332850	39.031,47	01/02/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 G - CP - A	NORIVAL BARBOSA	10888082800	24.247,55	01/11/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 H - CP - A	REGIANE LUZIA REZENDE COSTA	29661267871	28.787,38	01/04/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 I - CO - A	MARILEI PAIVA ROSSETTINI COSTA	54266394187	39.437,23	01/01/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 J - CP - A	ANDRE LUIZ FERREIRA MARTINS	29212514855	63.042,80	01/09/2029
BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 L - CP - A	ADAILTOM FERREIRA RODRIGUES	16389314884	42.697,58	01/12/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 M - CP - A	CARLOS MAGNUN FARIA DE ASSIS	12354820739	39.225,66	01/02/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 A - OPS - A	PALOMA RAFAELA DOMINGOS FRANCA	41817327895	33.221,30	01/04/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 A - PP - A	ROSINHA DE FATIMA BERNARDES LUCHESI	46469982620	7.239,24	01/02/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 A2 - PP - A	JEFFERSON DA SILVA ALVES	30674408896	15.735,74	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 B - OPS - A	BRUNO RAFAEL QUEIROZ DA SILVA	38498721814	13.005,88	01/04/2023

<b>Unidade</b>	<b>Nome do Cliente</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Saldo Devedor (R\$)</b>	<b>Vencimento do Contrato</b>
BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 B2 - PP - A	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA	33673510835	20.567,19	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 C - OPA - A	GABRIEL DUARTE DE AZEVEDO	45786951820	31.728,56	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 C - OPS - A	RICARDO DINIZ DE CARVALHO	25022400855	11.120,05	01/01/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 C - PP - A	MAURICIO AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO	25405825832	5.316,04	01/07/2021
BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 C2 - PP - A	JEFFERSON DA SILVA GIMENEZ	36824973823	18.532,76	01/02/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 D - OPS - A	RAFAEL HENRIQUE NERY SANTOS	37264684806	44.101,49	01/01/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 D - PP - A	ANDRE LUIS LEITE DA SILVA	30768875803	11.486,36	01/02/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 D2 - PP - A	LUCAS RAFAEL BARBOSA	38562106879	9.907,20	01/09/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 E - OPA - A	SEBASTIAO LEGURI	05224556899	19.089,76	01/04/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 E2 - PP - A	MARCELO SEIJI HIZUKURI	29565419860	12.185,45	01/01/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 F - OPA - A	SIDINEA PEREIRA DE ALMEIDA	97899020859	25.401,42	01/03/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 F - PP - A	CARLOS EDUARDO FREIRE DE LIMA	32135330841	5.235,66	01/06/2021
BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 F2 - PP - A	MANOEL PEREIRA NETO	42189261821	13.147,20	01/04/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 G - OPA - A	BERNARDO DE SOUZA ROSSI	35753712886	31.238,08	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 G - OPS - A	DEBORA NOGUEIRA TOMAS	30573930805	13.946,63	01/01/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 G - PP - A	JUAN CARLOS DE SORDI DA SILVA	12648232826	14.522,34	01/06/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 G2 - PP - A	JOSE BRAZ CHINI	00542894831	9.588,71	01/08/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 H - OPA - A	LEONIZO MARTINS DE OLIVEIRA	13169746855	20.163,59	01/05/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 H - OPS - A	ADEMIR ALVES DA SILVA	98030450834	40.383,79	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 I - OPA - A	MAURICIO DE SOUZA ROCHA	03629136842	31.747,39	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 I - OPS - A	DEBORA CRISTINA FELIS	28559269800	40.967,11	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 I2 - PP - A	LUIZ HENRIQUE CRUZ	35732205845	12.207,38	01/01/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 J - OPA - A	JAIR CARRION DE CARVALHO	12227599855	28.501,11	01/03/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 J - OPS - A	CAIO EDUARDO CORREA	37114267860	40.275,03	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 J - PP - A	VERA LUCIA JUNQUEIRA MENDES RIBEIRO PRADO	07152126801	14.368,60	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 K - OPS - A	MARCELO DE MORAIS RODRIGUES	35876474886	41.048,67	01/09/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 K - PP - A	EDUARDO BORGES	30008142807	11.433,66	01/01/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 K2 - PP - A	CARLOS HENRIQUE LIMA NUNES	37620985816	7.824,77	01/12/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 M - OPA - A	NURIA DOS SANTOS JANES EGAS	13196559807	21.641,76	01/06/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 M - PP - A	GIDERLANDIO PAIVA DOS SANTOS	02199887570	6.720,09	01/12/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 M2 - PP - A	ANA CAROLINA FEDRIGO JULIANI	09812052674	20.808,70	01/09/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 C - CP - A	SAMUEL FERNANDES BANQUERI	05050598605	44.663,66	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 D - CP - A	MAXWELL APARECIDO CERYNO CORATO	37713711805	44.663,66	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 E - CP - A	ANTONIO EUCLIDES SPAGNOLLO JUNIOR	28170454832	44.663,66	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 G - CP - A	ALEXSANDER DE AQUINO BORGES	01874999180	43.436,13	01/08/2027

<b>Unidade</b>	<b>Nome do Cliente</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Saldo Devedor (R\$)</b>	<b>Vencimento do Contrato</b>
BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 H - CP - A	EDNEI DOS SANTOS	36637115878	48.836,74	01/01/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 K - CP - A	DIEGO RAFAEL DA COSTA	41857090802	44.663,66	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 L - CP - A	GUILHERME SILVA CORTE	32689839873	44.663,66	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 M - CP - A	RICHARD DE FARIA SILVA	30524295824	44.154,64	01/09/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 B - CP - A	AMADO VILLARREAL HAY	05595014806	30.516,48	01/06/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 C - CP - A	VALQUIRIA MARCUCI	02997453844	44.230,25	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 D - CP - A	ANDREA FERNANDA DE OLIVEIRA CRUZ	14110648874	25.683,26	01/01/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 F - CO - A	ISAIAS ALVES DO NASCIMENTO	34445264822	37.642,07	01/11/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 F - CP - A	MAURICIO CELSO DAMACENO	26730768835	23.501,12	01/10/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 G - CP - A	GABRIEL CHRISTIAN B DOS SANTOS NASCIMENTO	32595615874	39.801,52	01/02/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 H - CO - A	WELLINTON RODRIGO DE REZENDE TAVARES	22907754874	57.029,03	01/04/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 H - CP - A	NUBIA CRISTINA DA SILVA	22568887893	39.298,84	01/02/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 L - CO - A	FRANCISCO DALMIR PEREIRA SILVA	32997248353	40.366,05	01/03/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 L - CP - A	MAKSUEL SOUZA OLIVEIRA	41477743855	44.063,47	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 A - MP - A	GUSTAVO DE OLIVEIRA CARRASCO ALMEIDA	43542130877	55.408,68	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 C - MO - A	SEBASTIAO DONISETE VIEIRA	10498082822	82.838,77	01/02/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 F - MP - A	LEANDRO AMERICO OLIVEIRA DE CARVALHO	26541482896	49.929,89	01/01/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 G - MO - A	RONALDO DE SOUZA	56294077915	76.739,12	01/02/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 G - MP - A	RONI PETERSON BUENO GONÇALVES	21778271839	49.675,86	01/12/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 H - MP - A	WAGNER VINICIO FLAVIO	33078295800	56.329,81	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 I - MO - A	SAMUEL WALLACE BOER DOS SANTOS	38489310874	49.692,16	01/05/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 J - MO - A	DIRCEU ANTONIO BENITEZ	56890494172	65.906,21	01/09/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 K - MO - A	AGNALDO JOSE CINTRA	07178639806	58.648,68	01/03/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 L - MP - A	THIAGO LUIZ DA COSTA MOREIRA	30256258805	50.884,59	01/02/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 M - MO - A	MARCOS LUCIANO SANTOS DE SOUSA	01681029359	78.537,21	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 C - MP - A	EDNA DAS DORES BOMBARDINI	09176761819	13.798,01	01/06/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 D - MO - A	WILLIAN KANDI NOSE	29786552830	56.887,24	01/02/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 D - MP - A	FRANCIELI REGINA DA COSTA TOLEDO	21579629806	36.995,93	01/09/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 E - MO - A	DEOLINDA MARILDA DA SILVA MARTINS	05933736856	52.770,95	01/06/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 F - MP - A	VALNEI VIEIRA LOPES	07809916645	56.182,09	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 G - MP - A	ILANA APARECIDA DE CASTRO	31324314869	57.462,07	01/02/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 H - MO - A	FAGNER GOMES DA SILVA	29425539871	35.137,52	01/08/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 I - MO - A	DANIEL MANSUR DE ARAUJO	26089493805	63.177,24	01/11/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 K - MO - A	IGOR LEONARDO DOS SANTOS	31831965810	23.432,27	01/10/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 L - MO - A	JOSE ANTONIO DE CAMARGO	25467792814	33.875,45	01/06/2023

<b>Unidade</b>	<b>Nome do Cliente</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Saldo Devedor (R\$)</b>	<b>Vencimento do Contrato</b>
BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 M - MP - A	ALEX DA SILVA CHARELLI	33969586836	58.949,80	01/11/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 311 B - MD - A	EDVALDO PEREIRA DA SILVA	14880786888	92.667,02	01/08/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 311 C - MD - A	MARCOS ANDRE SOARES MENDES	17547236839	85.361,91	01/08/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 311 D - MD - A	SILVIA DE SOUZA SANT ANA BARONI	08135467885	22.946,02	01/03/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 311 I - MD - A	FRANCIELI APARECIDA MINE BISCARO	33411130881	51.693,92	01/09/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 311 L - MD - A	DREYFUSS HIDEKI WATANABE	38960387886	78.468,86	01/04/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 312 B - MD - A	LEONICE DONIZETTE RAMOS RAMALHO	00260139831	90.590,22	01/09/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 312 C - MD - A	VINICIUS DOS SANTOS ASSUNCAO	05683403707	66.583,28	01/12/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 312 D - MD - A	CAMILA FRANCISCATO DOS SANTOS	31575492865	43.683,58	01/02/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 312 E - MD - A	MICHELLE BEATRIZ PEREIRA	35422746821	119.303,77	01/12/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 312 G - MD - A	CLOVIS TRISTAO DO CARMO	03017471640	79.077,79	01/01/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 312 L - MD - A	RODRIGO SILVEIRA RIBEIRO	25861717800	70.538,24	01/01/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 313 K - CD - A	SCHIRLEI DOS REIS	74364723649	60.449,54	01/01/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 315 G - CD - A	JOSE CHRISPIM NETO	26926489866	38.844,35	01/12/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 A - PP - A	PATRICIA IZABELA APARECIDA SOMER GOMES	14118698854	10.484,71	01/08/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 B - OPA - A	FABRICIO AMBROSIO	21745735801	25.953,89	01/09/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 B - OPS - A	NAIARA AMBROSIO DE SOUZA	43408251827	30.072,16	01/05/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 B - PP - A	DANILO ANIBAL DE OLIVEIRA	38812263895	16.967,66	01/11/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 C - OPA - A	EDNA CONCEICAO DE SOUZA DAVID	04974127802	16.294,76	01/03/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 C - PP - A	ALZIRO RIZZO	07137185878	20.904,53	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 E - OPA - A	WELINGTON DA FONSECA MARTINS	34201352897	12.722,80	01/04/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 E - PP - A	SANDRO JOSE CALONICO	20631920811	8.361,51	01/01/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 E2 - PP - A	BRENO AUGUSTO RIBEIRO	29874342862	12.190,77	01/02/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 F - OPA - A	STEFANO GONCALVES MARTA	26499787833	11.195,33	01/04/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 F - OPS - A	RAFAEL DA SILVA LIMA	25062056837	40.383,79	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 F - PP - A	RICHARD VALENTTI WELTE	19157072850	6.933,05	01/01/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 G - OPA - A	PAULO RICARDO SILVA	36365928823	31.385,63	01/09/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 G2 - PP - A	LUCIANO MOREIRA RAMOS	15990740875	20.898,47	01/06/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 H - OPA - A	DIEGO FELICE FERREIRA	33718328801	32.268,95	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 H - OPS - A	LEANDRO CESAR DA SILVA	21598758802	41.051,82	01/09/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 H - PP - A	NILTON CESAR ANTONELLI	07167143880	16.559,56	01/09/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 H2 - PP - A	ERASMOS DE JESUS PIRES	26239953890	9.907,20	01/09/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 I - OPS - A	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA	44060282855	40.383,79	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 I - PP - A	RITA MARIA LEITE LOUZADA CURCI	04836793807	8.514,03	01/04/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 I2 - PP - A	CLAYTON FERNANDES DE ALMEIDA SALES	21946722812	9.907,20	01/09/2023

<b>Unidade</b>	<b>Nome do Cliente</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Saldo Devedor (R\$)</b>	<b>Vencimento do Contrato</b>
BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 J - OPA - A	AFLAUDISIO DA SILVA ARAQUAM	70853780420	10.762,67	01/12/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 J2 - PP - A	FELIPE RODOLFO DE LIMA PEDRASSOLI	39884862800	18.645,60	01/12/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 K - OPA - A	GABRIELA MATOS DE MENEZES SALOME	35212226830	26.338,53	01/04/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 K - OPS - A	DANIELA BARBOSA FUZETTO DE AZEVEDO	21872984851	34.354,17	01/05/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 K - PP - A	SIDNEI CARLOS DE CASTRO	21736151819	16.545,53	01/10/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 K2 - PP - A	ALEXANDRE LUIS DE OLIVEIRA	76161501600	15.680,45	01/05/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 L - OPA - A	NURIA DOS SANTOS JANES EGAS	13196559807	21.641,76	01/06/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 L - OPS - A	EDSON DOS SANTOS DINIZ	28458979870	22.065,53	01/01/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 B - CO - A	FERNANDA APARECIDA SILVA DE SOUZA	31893621812	36.620,08	01/12/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 B - CP - A	NATALIA AZEVEDO MICHEL	22226300880	33.760,95	01/10/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 C - CO - A	ROSANA DA CRUZ SILVA SOUTO	26107513892	53.211,11	01/09/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 C - CP - A	JULIANA APARECIDA DA SILVA	01570652600	14.928,11	01/04/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 D - CO - A	EDILSON ROMUALDO	13501163860	40.779,07	01/02/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 F - CO - A	DENIVALDO RODRIGO PIUBELLI	34628921857	67.357,25	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 F - CP - A	ADRIANA CASSIA CAMARA	29976999836	36.739,39	01/11/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 G - CO - A	EVELIN MARQUES DE LIMA ALMEIDA	36746457850	68.083,49	01/06/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 G - CP - A	MATEUS RODRIGUES DE FREITAS	33998934855	44.828,49	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 I - CP - A	DIANA SILVA CORREA DE AMORIM	38249399838	46.135,54	01/09/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 J - CP - A	LINDOMAR DA PAZ CALDAS	84719397115	32.546,31	01/09/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 L - CO - A	LUIS GUSTAVO DE SOUZA PENA	36811824859	46.330,52	01/05/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 M - CP - A	ROBERTO DA COSTA SOARES	36739168822	43.342,93	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 A - OPS - A	ELITERCIO DOMINGUES	31108181830	11.195,32	01/01/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 B - PP - A	REGINALDO LIMA DOS SANTOS	13121130811	6.961,19	01/01/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 B2 - PP - A	RONALDO CORDEIRO DE MELO	33601802830	15.719,50	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 C - OPA - A	EDVALDO ROGERIO CONTARIN	12796568830	21.175,17	01/05/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 C - PP - A	LIBERA DE LUCCA	39608364817	20.617,14	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 C2 - PP - A	WILLIAM GLEDSON MACEDO	28575259822	18.863,67	01/01/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 D - OPA - A	WILLIAN CAMARA DE ALMEIDA	35093423807	25.811,46	01/02/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 D - PP - A	MARCELO SEIJI HIZUKURI	29565419860	12.185,45	01/01/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 D2 - PP - A	DIEGO LA RETONDO EGIDIO	34494102881	13.493,53	01/05/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 E - OPS - A	PERSIO FERREIRA DE TOLEDO	27994790810	22.069,53	01/02/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 E - PP - A	CLECIANO DA SILVA ARAUJO	30191684813	18.863,67	01/01/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 E2 - PP - A	CLECIANO DA SILVA ARAUJO	30191684813	18.909,44	01/02/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 F - OPA - A	SERGIO LUIZ DE SOUZA	13887852850	16.720,41	01/10/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 G - OPA - A	LEANDRO CARVALHO MARCIANO	31475291850	15.843,41	01/11/2023

<b>Unidade</b>	<b>Nome do Cliente</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Saldo Devedor (R\$)</b>	<b>Vencimento do Contrato</b>
BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 G - OPS - A	ROMILDO ROBERTO PEREIRA	13720057810	25.877,19	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 I - OPS - A	ALEXANDRE DA SILVA CAMPOS	04269034637	26.637,10	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 I - PP - A	LUCIMARA APARECIDA DOS SANTOS	26389562870	21.959,69	01/09/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 J - OPA - A	IRINEU ALVES DE SOUZA	28238276845	31.320,79	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 J - OPS - A	WILSON DE ARAUJO	08624821860	30.330,99	01/05/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 J - PP - A	WELLINGTON HENRIQUE BORSATO	40138370800	20.904,53	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 J2 - PP - A	DOUGLAS FERREIRA DE OLIVEIRA	31825215863	16.545,53	01/10/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 K - PP - A	JULIO CESAR VALINI CAMARGO	27342143855	10.946,33	01/09/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 K2 - PP - A	ERICO DE SOUZA RALHADA	33332366807	19.546,16	01/01/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 L - OPA - A	NILTON CESAR MUSETI MARTINS	14441078870	27.540,08	01/10/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 L - PP - A	DONIZETTI APARECIDO FERREIRA	08859057841	10.007,96	01/08/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 L2 - PP - A	ROSEMEIRE PEITL RIGUETTI	12178208843	9.907,20	01/09/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 M - OPA - A	MARIA VIRGINIA LACERDA DUARTE	69705763615	14.394,68	01/08/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 M2 - PP - A	GUSTAVO DE SOUZA MEDEIROS	31168725895	9.588,71	01/08/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 B - CP - A	GESLEI MAURICIO FRANCISCONI	30833676865	43.233,58	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 C - CP - A	FABIO BATISTA BARBOSA	21801464855	42.516,69	01/12/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 D - CP - A	JORGE RICARDO MENDES SERRAO	05934720805	45.095,64	01/12/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 E - CP - A	JOSE ANTONIO GASPARI	28491497803	40.552,34	01/03/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 F - CP - A	ANGELA APARECIDA PIRAN	07004852601	43.330,12	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 H - CP - A	REGIANE DOURADO DINIZ	24584970807	29.658,95	01/10/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 I - CP - A	RONAN DONIZETI DOS SANTOS	21276190808	40.044,63	01/03/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 K - CP - A	DENNER LUCAS PASSARELI	39467983818	40.044,63	01/03/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 M - CP - A	MATEUS NARCIZO XAVIER	41819310809	40.044,63	01/03/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 A - CP - A	DEBORA ANDRE DIAS	30448114810	19.704,44	01/07/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 C - CO - A	LUCIANDERSON ALVES DE OLIVEIRA	35953970889	62.959,43	01/03/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 C - CP - A	JAIR CORREA DE SOUZA	18451206808	13.656,55	01/12/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 D - CO - A	NEIMAR FERREIRA DA SILVA	10364078880	24.256,42	01/12/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 D - CP - A	CARLOS PEREIRA DA SILVA	11689469803	18.354,95	01/04/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 E - CP - A	CICERA REGIA FERNANDES	04923577304	44.532,49	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 F - CO - A	JOAO FELICIO ALVES	00847796833	43.744,52	01/03/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 F - CP - A	MARCELO MARTIN CANDIDO	27582667840	39.801,52	01/02/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 G - CO - A	RODRIGO GUIMARAES	25930962847	33.859,85	01/11/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 G - CP - A	LUIZ EDUARDO CELLINI	36254925800	14.095,27	01/12/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 H - CO - A	ANTONIO MARCOS CAMPANHA	82821488815	30.832,40	01/08/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 I - CO - A	SILVANA MARIA RAMADA DA SILVA	14119372871	69.205,92	01/07/2027

<b>Unidade</b>	<b>Nome do Cliente</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Saldo Devedor (R\$)</b>	<b>Vencimento do Contrato</b>
BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 I - CP - A	PEDRO LUIZ DE LUCCA	12162269899	19.412,58	01/12/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 J - CO - A	ROMULO CESAR PISCINATO	35785335808	68.296,18	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 J - CP - A	ANDREW BRETAS DE CASTRO FILHO	31250311845	20.450,75	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 K - CO - A	LEANDRA RIBEIRO DE OLIVEIRA ROSSI	39605761882	70.839,46	01/02/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 K - CP - A	CLAUDETE MARISA BETUZZI FERNANDES	18329510816	20.785,62	01/09/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 L - CO - A	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	10734758839	36.505,18	01/10/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 M - CO - A	CLAUDETE MARISA BETUZZI FERNANDES	18329510816	32.311,63	01/09/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 A - MO - A	EDERSON DOS REIS FERREIRA DOMENES	23035764824	67.694,17	01/01/2029
BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 A - MP - A	EDUARDO CADURIM GARCIA	29699333812	16.413,48	01/08/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 B - MO - A	DANIEL MANSUR DE ARAUJO	26089493805	63.177,45	01/11/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 C - MO - A	ROBERTO DAVID FERNANDES	07547843808	7.225,20	01/12/2020
BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 C - MP - A	FLAVIA CRISTINA NATAL RODRIGUES	33457497850	55.437,00	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 D - MO - A	TUANNY GOMES DOS SANTOS	39353951836	82.386,87	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 E - MP - A	FABIO ALEXANDRE VIANNA	27447888800	56.181,13	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 F - MO - A	IGOR LEONARDO DOS SANTOS	31831965810	23.432,27	01/10/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 F - MP - A	THIAGO DA SILVA BERNARDES	34937237845	60.694,39	01/01/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 G - MO - A	DANIEL JOSE ALVES	02578507830	34.389,21	01/06/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 G - MP - A	RONALDO APARECIDO FELICIANO	26871237810	55.392,31	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 H - MO - A	JOSE ANTONIO DE CAMARGO	25467792814	33.875,60	01/06/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 J - MO - A	RODRIGO NICOLAU	17694547804	62.131,68	01/12/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 J - MP - A	CHAFEI AMSEI NETO	21485342899	24.727,55	01/08/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 B - MO - A	LEANDRO CESAR SALVIANO	28514020803	32.275,33	01/04/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 B - MP - A	EDUARDO ZANIN ALESSIO	18441935866	27.467,29	01/09/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 D - MO - A	MARCIO CANDIDO DA SILVA	88873897649	84.058,85	01/02/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 E - MO - A	EDUARDO CADURIM GARCIA	29699333812	23.219,07	01/08/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 F - MO - A	REGINALDO BATISTA DE SOUZA	13209528870	32.223,74	01/04/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 F - MP - A	MAYCON VELLUDO PLACCO	40239637801	59.069,24	01/12/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 G - MO - A	MICHELI EVANGELISTA DE SOUZA BOCHIO	27702313838	12.713,34	01/11/2021
BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 G - MP - A	NORIVAL BORGES DE SOUZA	17114038810	50.881,67	01/02/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 H - MP - A	EWERTON ALEXANDRE MIARELLI	31236337808	18.836,09	01/03/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 I - MO - A	JOAQUIM MOREIRA DA COSTA	69107750153	76.966,51	01/12/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 I - MP - A	RICARDO BIEDMA	12672804842	16.391,26	01/08/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 J - MP - A	WILLIAN BATISTA DE SOUZA	28206459847	1.460,45	01/01/2021
BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 K - MO - A	OSWALDO CAMERRO	98179527891	81.141,68	01/01/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 K - MP - A	STELLA MARIS BRANDAO MACHADO	04136413840	9.968,48	01/08/2021



<b>Unidade</b>	<b>Nome do Cliente</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Saldo Devedor (R\$)</b>	<b>Vencimento do Contrato</b>
BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 L - MO - A	RICARDO BIEDMA	12672804842	23.186,63	01/08/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 L - MP - A	VALDINEI APARECIDO SCARABELLA	17645195827	38.047,11	01/05/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 M - MP - A	PAULA DANIELA MINEIRO AIONI	37726203889	51.709,85	01/10/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 411 C - MD - A	TSAY CHU MING	21379961890	69.759,47	01/12/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 411 D - MD - A	LUIZ ALFREDO DE OLIVEIRA	02814446843	44.025,14	01/05/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 411 E - MD - A	RODRIGO CARNEIRO ROCHA	13709633869	43.069,40	01/03/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 411 F - MD - A	ANGELINA FERNANDES PONTES ALVES	46722360725	71.586,92	01/10/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 411 G - MD - A	ALESSANDRO GIL NETO	18109798896	42.006,98	01/08/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 411 I - MD - A	CARLOS DANILO BERTI	29846764839	20.100,00	01/11/2020
BARRETOS COUNTRY SUITES - 411 L - MD - A	HONELCIO ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	69118400663	67.704,33	01/04/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 412 B - MD - A	MICHAEL RODRIGO DE OLIVEIRA	35766791895	129.785,85	01/02/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - 412 E - MD - A	PEDRO SERGIO AVI	02063632812	92.389,92	01/05/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 412 G - MD - A	DANILO DE OLIVEIRA SILVA	22219860833	41.278,38	01/09/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 412 H - MD - A	LUIZA ERILEIDE DE OLIVEIRA MOTA	00470266341	32.895,97	01/07/2021
BARRETOS COUNTRY SUITES - 412 J - MD - A	JOSE VALDINEI DA HORA NASCIMENTO	39307279861	69.813,70	01/02/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 412 K - MD - A	JONAS ANTONIO FERREIRA DE JESUS	31899334807	74.967,21	01/05/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 412 L - MD - A	MARCIO ROBERTO ZANGOTTI	08152006840	47.010,60	01/04/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 413 A - CD - A	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA FACCONI	30697058808	32.844,07	01/01/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 413 J - CD - A	TATIANE TORRESI VIDO	30332521842	59.379,34	01/02/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 414 C - CD - A	DANIEL MANSUR DE ARAUJO	26089493805	78.689,65	01/06/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 414 E - CD - A	ALCIDES ANTONIO DORETTO CINTRA	19962292816	62.554,06	01/10/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 414 L - CD - A	RENILDO CERQUEIRA DA SILVA	32294256859	55.352,28	01/10/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 415 C - CD - A	RONALDO LUTZ	11536445843	26.478,94	01/03/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 415 D - CD - A	DANIEL MANSUR DE ARAUJO	26089493805	78.689,81	01/06/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 415 E - CD - A	REGINALDO BONDEZAN DE SOUZA	10914984829	42.236,24	01/04/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 415 F - CD - A	ELENICE PEREIRA DA SILVA	01876773103	81.618,78	01/08/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 415 I - CD - A	DOUGLAS LIMA VASCONCELOS	32248807830	46.099,23	01/06/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 A - OPA - A	ANA PAULA APARECIDA DA SILVA	27091137833	27.540,08	01/10/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 A - OPS - A	CLAUDIO MAESTRE DE SOUZA	18340460846	32.019,78	01/11/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 A2 - PP - A	LEONARDO CESAR DE OLIVEIRA ROCHA	12345952652	18.878,85	01/01/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 B - OPA - A	MOISES MARQUES	44920628668	24.973,06	01/03/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 B - OPS - A	MARCELO ANDRE VIEIRA	16527195800	11.195,32	01/01/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 B - PP - A	GUSTAVO WELTON DE BARROS	40015796850	6.285,82	01/08/2021
BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 C - OPA - A	GUSTAVO CASTANHA	22277438839	31.411,09	01/02/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 C - PP - A	DANIELA DELGROSSI	25903424899	6.985,89	01/01/2023



<b>Unidade</b>	<b>Nome do Cliente</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Saldo Devedor (R\$)</b>	<b>Vencimento do Contrato</b>
BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 C2 - PP - A	JOSE PATROCINIO SILVA CAMARA	02756230847	13.987,75	01/06/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 D - OPA - A	ROSEMEIRE MARIA DA CONCEICAO	29310250895	11.226,91	01/03/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 D - OPS - A	OTONIEL LOPES DE SOUSA	74841793372	17.064,24	01/03/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 D - PP - A	RICARDO MOTA CHAVES	33053088851	8.514,03	01/04/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 D2 - PP - A	JOSEFINA BOTELHO RIBEIRO	15996600838	10.312,96	01/02/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 E - OPA - A	DANIELA DELGROSSI	25903424899	10.472,57	01/01/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 E - PP - A	AGUINALDO NARCISO DE LIMA JUNIOR	19678971828	10.984,56	01/02/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 F - OPA - A	MARILUCI CARZZONI	29553336892	20.643,15	01/04/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 F - PP - A	JOSE FRANCISCO DE FREITAS	05222555828	16.995,80	01/08/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 F2 - PP - A	MARCIO LEANDRO DE OLIVEIRA	27570464893	9.128,78	01/06/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 G - OPA - A	FABIANA DE OLIVEIRA SOARES VIEIRA	30722892802	25.431,49	01/02/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 G2 - PP - A	EVANDRO DE LIMA OLIVEIRA	33996743840	21.846,46	01/11/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 H - OPA - A	ANGELO DONADI MORANDIM	21561264881	26.047,99	01/03/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 H - OPS - A	JEAN FRANCISCO GOMES SOARES	21545262845	40.297,20	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 H - PP - A	EDNELSON REGINALDO PASCHOALOTTO	11901447863	12.867,66	01/03/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 I2 - PP - A	MARIANA RIBEIRAO COPEDE	40690990855	12.718,36	01/06/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 J - OPS - A	KAREN OLIVEIRA REIS	73692050615	8.186,62	01/10/2021
BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 J - PP - A	GILZA APARECIDA GONC ALVES	32631659848	21.245,44	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 K - OPA - A	ROBERTO FELIPE ANTEVERE	38827717803	31.238,08	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 K - OPS - A	GUILHERME ALEXANDRE SANTOS PEREIRA	37867782800	30.373,50	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 K - PP - A	EMANUEL FREIRE DE FREITAS FIGUEIREDO	36692660890	21.257,84	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 L - OPA - A	ANTONIO CARLOS COVOLAN	11254703802	21.645,06	01/06/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 L2 - PP - A	AFLAUDISIO DA SILVA ARAQUAM	70853780420	7.173,25	01/12/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 A - CP - A	AMIR SALOMAO SAUD	33612331868	25.173,43	01/01/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 B - CO - A	ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA	27787045825	22.339,94	01/10/2021
BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 C - CO - A	ANA APARECIDA FERREIRA SANTOS	28434282895	50.345,56	01/01/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 D - CO - A	GLAUBER JOSE DE OLIVEIRA	34220252860	69.603,39	01/09/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 D - CP - A	LUIZ ALBERTO BORTOLETO	24677721874	29.197,77	01/06/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 E - CO - A	JOAO FELICIO ALVES	00847796833	43.744,52	01/03/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 F - CO - A	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	03695669802	41.453,15	01/05/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 G - CO - A	GIOVANA APARECIDA DE PAULA	06295159800	24.256,42	01/12/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 G - CP - A	CLEBER BENEDITO MENDES	29399872890	43.947,11	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 H - CO - A	LEANDRO JOSE FERREIRA DA SILVA	29236358845	40.434,43	01/03/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 H - CP - A	ALEXANDRE MORAIS AVILA	21596848804	32.605,31	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 I - CP - A	ADRIANA ALBANO	25652175877	43.947,11	01/08/2027

<b>Unidade</b>	<b>Nome do Cliente</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Saldo Devedor (R\$)</b>	<b>Vencimento do Contrato</b>
BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 J - CP - A	MAYCON DE FREITAS NUNES	37450829827	45.654,00	01/03/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 L - CO - A	PEDRO SAULO GOMES COURA	04664588607	56.901,12	01/06/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 L - CP - A	MURILLO JOSE FORTE	35046336898	28.258,48	01/03/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 M - CO - A	RODRIGO CARLOS ROSSI	16178171803	40.779,09	01/02/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 A - OPA - A	CARLOS FIRMINO CARLOS	07443059850	20.761,02	01/06/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 A - PP - A	RONI CARLOS AMBROSIO DE OLIVEIRA	19500364808	20.613,10	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 A2 - PP - A	ESTHEFANI CRISTINA GARCIA DOS SANTOS FELICIANO	42964171858	16.766,15	01/03/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 B - OPS - A	MARCELO DOS SANTOS ALVES	31941481841	39.886,66	01/11/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 B - PP - A	FERNANDO SANCHES DE SOUZA POSSI	22414537817	7.519,75	01/03/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 B2 - PP - A	JOSE APARECIDO SADAQ SATO	00579751830	12.501,67	01/02/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 C - OPA - A	EDERSON LUIS RIBEIRO DE MACEDO	33339991880	9.016,63	01/10/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 C - PP - A	MARCELO SEIJI HIZUKURI	29565419860	12.185,45	01/01/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 C2 - PP - A	NILSON GOMES DE ARAUJO	13578264865	5.950,02	01/09/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 D - OPS - A	FABIO MATHEUS DE CASTRO	33668997861	40.967,11	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 D - PP - A	PEDRO CONSOLINE	05422449851	9.943,52	01/06/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 D2 - PP - A	CESAR AUGUSTO SANCHES PIMENTA	43270341857	21.257,84	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 E2 - PP - A	RICARDO VENERANDO ALVES	34697347803	14.690,81	01/04/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 F - PP - A	JULIO CESAR VALINI CAMARGO	27342143855	10.946,33	01/09/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 F2 - PP - A	ALEXANDER SOARES FORTES DA SILVA	30024441899	16.007,52	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 G - OPA - A	MARCELA CARVALHO DE BRITO	22380985855	14.050,81	01/07/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 G - PP - A	FLAVIO ROGERIO DE OLIVEIRA ANGELO	34283213837	15.374,63	01/05/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 H - PP - A	DION TAVARES PIMENTA	34260648802	8.514,03	01/04/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 H2 - PP - A	DENISE VASCONCELLOS MATEUS	28628163883	13.895,85	01/06/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 I - OPA - A	AQUILES DE PAULA LUIZ BORGES	04667572639	21.848,20	01/02/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 I - OPS - A	KATHYARA PINHEIRO SOBRINHO	10432889612	22.624,12	01/10/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 I - PP - A	CELIA LUCIA BARCELOS CALCADO	61963488687	13.560,41	01/05/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 I2 - PP - A	VALDIR ABE	14503884859	13.487,96	01/05/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 J - OPA - A	EZEQUIEL BATISTA NETO	34271572888	26.043,00	01/03/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 J - OPS - A	JOAO VICTOR DA SILVA MARGATO	33195353822	40.967,11	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 J - PP - A	MARA REGINA FERRO OSTI	14317902818	11.825,30	01/12/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 J2 - PP - A	MARIA DA PENHA MAMONO BECHERT CAMINHA	12953966889	8.539,75	01/01/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 K - OPA - A	JULIANA GONCALVES SOARES	33942689812	32.488,38	01/02/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 K - PP - A	ANDY SILVA REZENDE	01341169413	21.245,44	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 L - OPA - A	WALDEMAR HUDINIK JUNIOR	32818619890	14.050,81	01/07/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 L - OPS - A	LUIZE BERNARDINO CASTELLO BRANCO	39300816870	42.638,50	01/03/2028

<b>Unidade</b>	<b>Nome do Cliente</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Saldo Devedor (R\$)</b>	<b>Vencimento do Contrato</b>
BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 L2 - PP - A	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	85687383549	21.245,44	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 M - OPA - A	KLEBER FELICIO BARRETO	21988432855	17.241,15	01/11/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 M - OPS - A	WESLEY MATEUS COSTA	37722253814	41.983,09	01/11/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 M - PP - A	PRISCILLA HELLEN AP XAVIER GONCALVES	08589466612	15.719,59	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 A - CO - A	DAVI DE MARTINI JUNIOR	21535480807	52.297,26	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 C - CP - A	GILMAR FERREIRA DA SILVA	19108595836	35.670,57	01/11/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 D - CP - A	REGINALDO HENRIQUE DE SOUZA	26438355810	39.707,25	01/01/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 E - CO - A	SERGIO MARQUES PADILHA	21557995869	68.613,50	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 F - CP - A	FANNY ANGELICA DE OLIVEIRA FUGAZZA	32976075808	40.631,23	01/03/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 G - CP - A	MARLI MOURA DOS SANTOS	20157362809	43.810,23	01/06/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 H - CP - A	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	40781042828	39.298,84	01/02/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 L - CP - A	CHARLES FERNANDO OLIVEIRA	34943432840	39.801,52	01/02/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 M - CP - A	DANIEL CELESTINO DE FREITA PEREIRA	01069138169	39.801,52	01/02/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 A - CP - A	RODRIGO ALVES SOBRINHO	31729853854	44.532,49	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 C - CO - A	PAULO ROGELIO CARVALHO	11828479861	57.109,62	01/03/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 D - CO - A	MARTA REGINA ZOLIM LEITE	18650837808	24.720,67	01/03/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 D - CP - A	LEANDRA DE SOUSA ALVES SILVA	32034665899	43.342,93	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 E - CO - A	ALESSANDRO SANTANA MARTINS	69669651620	29.772,96	01/06/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 E - CP - A	CARMO VILSON BATISTA	14103226889	14.600,39	01/01/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 F - CP - A	CARLA MAYS DAMASCENO REGO	94692050225	25.904,04	01/06/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 G - CP - A	VICTORIA ALMEIDA PIRES	49207678896	40.460,73	01/02/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 H - CP - A	CLAUDIMAR CLEMENTE	17868329840	35.462,96	01/09/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 I - CO - A	LEANDRO TEIXEIRA	27274457845	70.948,77	01/03/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 I - CP - A	DIONEIS GESUALDO SALOMAO	32472313829	15.706,77	01/03/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 J - CP - A	ADEMIR APARECIDO PEREIRA DA SILVA	05274639810	17.834,14	01/04/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 M - CP - A	GIOVANNI ZANCHIM DOS SANTOS	42738815863	39.317,67	01/01/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 B - MO - A	CRISTIANE SERPA FERREIRA SCHRIR	26642540816	42.140,84	01/06/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 C - MP - A	CAMILA DE OLIVEIRA FALAVINHA	32611040826	49.530,33	01/10/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 D - MP - A	JOSE EDUARDO MARCELINO JUNIOR	40081251831	19.140,24	01/02/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 E - MO - A	ONEZIMO DE SOUZA	15623596819	70.615,31	01/01/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 E - MP - A	RICARDO CESAR MANTOVANI	25326751879	54.032,95	01/01/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 F - MO - A	HENRI MARCUS DE OLIVEIRA CAMPOS	30056660855	76.966,51	01/12/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 F - MP - A	ALINE BORELLI DI CENCO	22618138805	55.328,43	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 H - MP - A	ALESSANDRO RODRIGUES CANDEIA	15911176823	39.201,45	01/08/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 I - MO - A	PAULO DE SOUZA LIMA	98168533887	56.526,06	01/07/2024

<b>Unidade</b>	<b>Nome do Cliente</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Saldo Devedor (R\$)</b>	<b>Vencimento do Contrato</b>
BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 J - MO - A	VILMAR RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR	62446061672	60.615,58	01/03/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 J - MP - A	MARIA RODRIGUES DA SILVA	16260044801	42.421,95	01/05/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 K - MO - A	MARCOS PAULO MIARELLI	25969414816	34.350,33	01/06/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 A - MP - A	CELSO ROGERIO PEREIRA	21400707803	44.028,72	01/08/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 B - MP - A	LETICIA BIANCA DOS SANTOS	37743563863	49.929,89	01/01/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 C - MO - A	SEGISVALDO CARNEIRO DA COSTA	53365712615	47.235,00	01/05/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 C - MP - A	ROGERIO DE ALMEIDA PICHECO	29132333846	56.329,81	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 D - MO - A	IDETE APARECIDA CEZARINO CANDEIA	15920204885	71.965,29	01/02/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 D - MP - A	ARLINDO ANTONIO DE SOUZA	10950732818	30.025,52	01/10/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 E - MO - A	LUIZ ALECIO CORNETTA	62724436849	23.517,30	01/01/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 E - MP - A	JOSE CLAUDIANO BARRETO	21583887814	42.540,03	01/10/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 G - MO - A	LUCIANA VECHI VIANA	28841833882	51.933,12	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 G - MP - A	TAIS FAVA ALEXANDRINO	27605607830	60.800,14	01/03/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 H - MO - A	ADAIR CAMILLO DE CONTI	03456488890	28.444,95	01/03/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 I - MO - A	SAMUEL BERTI	22561831817	34.072,31	01/06/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 I - MP - A	SILVIO APARECIDO LIMA	08958423862	39.587,05	01/04/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 J - MO - A	BRUNO PINHEIRO DIAS	37778527839	77.934,08	01/03/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 K - MO - A	TIAGO ALESSANDRO MIRANDA	32901362800	32.460,58	01/01/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 K - MP - A	CARLOS OSCAR ANUNCIACAO DE CAMPOS	73866733100	49.926,79	01/01/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 L - MP - A	JOSE ROBERTO PEREIRA	04342249871	18.764,78	01/01/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 M - MO - A	IRINEU PACHECO BACCHI	12802964887	32.275,33	01/04/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 M - MP - A	LUANA DO CARMO PALHARES JUSTO	36704347801	50.881,67	01/02/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 511 A - MD - A	MONICA DAS NEVES SOARES	30748088881	76.921,90	01/06/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 511 B - MD - A	ANA MARIA RODRIGUES TORRES	27057601808	99.385,51	01/10/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 511 C - MD - A	ANA LUIZA BERNARDO	06042887866	116.953,52	01/11/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 511 E - MD - A	LUCAS AUGUSTO ROSA	14117804855	85.000,00	01/11/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 511 G - MD - A	CARLOS GARCIA GONÇALVES	28729070848	41.863,37	01/02/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 511 I - MD - A	LUIZ ALFREDO DE OLIVEIRA	02814446843	41.565,40	01/03/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 511 J - MD - A	ITAMAR DA PENHA LUIZ MENDES	05075942822	99.489,80	01/12/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 511 K - MD - A	JORGE MACHADO DE OLIVEIRA	06670432844	100.984,97	01/05/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - 512 B - MD - A	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	10598245820	39.996,47	01/12/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 512 C - MD - A	CARLOS ALBERTO LOPES FERNANDES JUNIOR	38427502850	33.752,06	01/07/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 512 D - MD - A	WALTER RODRIGUES DE SA	34342150859	38.712,21	01/11/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 512 E - MD - A	UBIRATAN SANTANA DA COSTA	02970343401	89.891,86	01/10/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 512 F - MD - A	ELIEL CARLOS DE FREITAS	02782906801	37.019,67	01/10/2022

<b>Unidade</b>	<b>Nome do Cliente</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Saldo Devedor (R\$)</b>	<b>Vencimento do Contrato</b>
BARRETOS COUNTRY SUITES - 512 H - MD - A	MARCELO RODRIGUES AGOSTINO	21584804831	101.047,70	01/05/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 512 K - MD - A	MARCIO ROBERTO ZANGOTTI	08152006840	45.303,75	01/03/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 512 L - MD - A	DANILO DE OLIVEIRA SILVA	22219860833	41.277,65	01/09/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 512 M - MD - A	ANDRESSA DA CRUZ MALERBO	22621116850	100.129,75	01/08/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 513 A - CD - A	FLAVIANO CAMILO NETO	17539768800	62.297,63	01/02/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 513 F - CD - A	PAULO VICTOR DE CARVALHO OLIVEIRA	80416438687	62.254,03	01/02/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 513 I - CD - A	MARCIO MONTEIRO FONSECA	29387738892	42.120,25	01/06/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 513 M - CD - A	ALCIONE GONCALVES DE SOUZA	00012376752	40.391,33	01/03/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 514 A - CD - A	FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA	37294403813	65.899,62	01/01/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 514 B - CD - A	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA FACCIANI	30697058808	32.844,07	01/01/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 514 D - CD - A	RELISSON FELICIO GAGLIARDI	36941222816	50.561,18	01/09/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 514 F - CD - A	ROGERIO VIEIRA RODRIGUES DE PAIVA	15993597828	72.969,01	01/08/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 514 G - CD - A	LUIZ FERNANDO JUBILATO	33651471870	33.460,69	01/02/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 514 L - CD - A	LEANDRO EINHARDT DEVANTIER	91742420087	82.046,22	01/09/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 514 M - CD - A	GUILHERME CANANEA DE MELLO	07884911728	97.393,29	01/12/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 515 A - CD - A	MAIRA CAMILO TREVISAN	30268873828	58.704,01	01/12/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 515 B - CD - A	HUDSON ETTORE AVERSARI	26493214823	42.236,24	01/04/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 515 C - CD - A	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA FACCIANI	30697058808	32.844,07	01/01/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 515 D - CD - A	CLAUDIA PISANO	07480731833	82.270,52	01/02/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 515 F - CD - A	RAFAEL SANSONI NASCIMENTO DOS SANTOS	31243152869	79.107,53	01/01/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 515 L - CD - A	DIVA DANIELE DE OLIVEIRA BRAZ	05328873440	89.325,30	01/08/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 A - OPA - A	ANA CAROLINA LEITE FORTE DOS SANTOS	34104511889	12.944,38	01/07/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 A - PP - A	KELLY DOS SANTOS PELLARIN AIELO	31712121880	6.802,81	01/09/2021
BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 B - OPA - A	RICARDO RUBENS MENASSI	16387734835	10.808,12	01/02/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 B - OPS - A	JULIANO CARLOS RIBEIRINHO	27814373875	21.226,52	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 C - OPA - A	PATRICIA PAULA APARECIDA DA SILVA	10718654633	23.293,17	01/06/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 C - OPS - A	LUCIANO GABAS STUCHI	18441809801	9.674,58	01/10/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 D - OPA - A	LETICIA DE FATIMA GIACOMETTI FERNANDES	40009674870	16.833,21	01/02/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 D - OPS - A	LUCIANO GABAS STUCHI	18441809801	9.674,58	01/10/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 D - PP - A	ROBERTO APARECIDO NORBERTO PINTO	22388416876	5.351,97	01/07/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 E - OPS - A	LUCIANO GABAS STUCHI	18441809801	9.674,58	01/10/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 E2 - PP - A	KATIA AZEVEDO REZENDE XISTO	28565461882	9.071,67	01/06/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 F - OPS - A	LUCIANO GABAS STUCHI	18441809801	9.674,58	01/10/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 F - PP - A	LUCIANA DE ARAUJO SANTOS	32636470832	17.530,13	01/03/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 F2 - PP - A	FERNANDA BEDIN	22201067805	4.861,84	01/05/2022

<b>Unidade</b>	<b>Nome do Cliente</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Saldo Devedor (R\$)</b>	<b>Vencimento do Contrato</b>
BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 G - OPS - A	THAIS REGINA MAIA	45858598889	40.195,96	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 G - PP - A	KEMUEL ALVES RIBEIRO	00892844108	13.616,33	01/07/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 G2 - PP - A	AMILTON OLIVEIRA SILVA	34325304800	12.482,44	01/05/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 H - OPA - A	LUIZ RICARDO DE ARAUJO	35605485865	18.029,93	01/03/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 H - OPS - A	WELTON LUIZ DOMINGUES	26166268882	40.967,11	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 H - PP - A	LUCIMAR DE ALMEIDA ARCANJO	06797181682	13.494,08	01/05/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 H2 - PP - A	JOSE LUIS DE ALMEIDA	02017050873	13.879,02	01/07/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 I - OPA - A	JONATAS LUIS DE ALMEIDA	12689760835	13.577,76	01/06/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 I - OPS - A	RICARDO BRAGHIROLI	27013846805	13.448,54	01/12/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 I - PP - A	DANIEL COSTA MARTINS	37861904881	13.652,81	01/05/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 I2 - PP - A	MARCELA MARCIANE DE OLIVEIRA FARIA	26789239839	14.041,52	01/04/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 J - OPS - A	ANDRE LUIS TONIELO	08160741863	9.164,92	01/04/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 J - PP - A	CLAUDIA MARIA RIBEIRO SANTOS	65290437649	12.185,45	01/01/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 K - OPA - A	PETRONILHO CORREA JUNIOR	09993731889	20.398,62	01/02/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 K - OPS - A	EDSON RIBEIRO DA SILVA	28295620894	23.790,52	01/01/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 K2 - PP - A	BRUNO BATISTETTI	30436180847	16.967,66	01/11/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 L - OPA - A	MARCO ANTONIO SCALABRINI	19505580886	31.320,79	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 L - OPS - A	WILSON SILVA RODRIGUES	26051292845	23.839,77	01/04/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 L2 - PP - A	GIOVANI PILLON NOGUEIRA	81801319049	9.301,19	01/07/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 M - PP - A	MIGUEL HENRIQUE MARTIN	17209771867	16.699,52	01/10/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 A - CO - A	GUSTAVO FELIX DE ALMEIDA	38231582878	54.590,06	01/10/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 C - CO - A	GILSON FIORAVANTE FRADE	45586136600	31.366,73	01/08/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 D - CP - A	CLAUDINEI APARECIDO NASCIMENTO	17128543805	19.536,24	01/04/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 E - CO - A	TIAGO MOLINO FINATTE	39738261880	18.391,00	01/03/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 F - CP - A	JOSE RODOLFO FELIPE	34532917867	35.127,49	01/10/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 G - CO - A	MICHELE CRISTINA NARDACION	39828329859	69.205,92	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 H - CP - A	HERMENEGILDO CAVALCANTE MARTINS	44733631553	25.603,92	01/01/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 I - CO - A	CAINA CHRISTIAN NICOLAU	37131384860	65.997,18	01/06/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 I - CP - A	GILMAR CHAGAS DE PAULA	14310676871	43.969,93	01/06/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 L - CP - A	ALESSANDRO STEFANINI PINHEIRO	18926217892	35.127,49	01/10/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 M - CO - A	ALESSANDRO LERES DA SILVA	22001200870	41.972,93	01/03/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 M - CP - A	RAFAEL RUELA	31097232808	32.004,60	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 A - OPA - A	YURI REZENDE DE ALMEIDA MONTEIRO	51087715253	18.916,31	01/03/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 A - OPS - A	BRUNO LIVRAMENTO VILLARINHO	04745304935	40.889,06	01/02/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 A - PP - A	VINICIUS ALEXANDRE BIASOTTI	38399135860	12.588,11	01/02/2024

<b>Unidade</b>	<b>Nome do Cliente</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Saldo Devedor (R\$)</b>	<b>Vencimento do Contrato</b>
BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 A2 - PP - A	ALEXANDRE VIANA MENDES	18658843831	17.508,87	01/10/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 B - OPA - A	LUCAS THIAGO DOS SANTOS	33144899860	33.952,73	01/12/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 B - OPS - A	ROBSON WESLEY LOYOLA	36000156804	39.242,91	01/06/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 B2 - PP - A	ROBERTO VIEIRA TELES	13866335857	8.758,74	01/05/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 C - OPS - A	ANA MARIA MASSOLA DE ARAUJO	25268184865	37.239,35	01/03/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 C - PP - A	DENIS FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO	29614739851	20.959,89	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 C2 - PP - A	ANGELITA DE SOUZA VASCONCELOS	21655221884	16.078,93	01/12/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 D - OPA - A	FABIANO DONIZETI DE OLIVEIRA	30822018810	31.320,79	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 D2 - PP - A	TATIANA PEREIRA ARAUJO JUNQUEIRA	21638401829	9.387,72	01/07/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 E - OPA - A	SUELEN APARECIDA JUIZ FABRE	22677832828	16.710,40	01/10/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 E - OPS - A	GIVANILDO LEANDRO DE MELO	62262696268	33.210,63	01/04/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 E - PP - A	ALEXANDRO JOSE PORFIRIO DA SILVA	21093680806	14.119,32	01/09/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 E2 - PP - A	JACQUELINE APARECIDA FERNANDES	22059005876	20.763,73	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 F - OPA - A	DYEKSON MARTINS ALVES DA SILVA	08939723635	20.761,02	01/06/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 F - PP - A	BRUNO ALVES GARCIA	33610974877	3.000,00	01/11/2020
BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 F2 - PP - A	FLAVIO BELONI JUNIOR	19239898808	8.893,96	01/05/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 G - OPA - A	CAROLINA FINARDI MACHADO DOS SANTOS	28642741830	17.393,36	01/10/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 G - OPS - A	ALEX VICENTE FERREIRA	27892460845	41.403,16	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 G - PP - A	WELLINGTON DAVID ANDRADE DO NASCIMENTO	31024735800	18.879,19	01/01/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 G2 - PP - A	BRENO RICARDO DE BRITO SOUZA	38333128823	12.867,66	01/03/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 H - OPS - A	EDSON RIBEIRO DA SILVA	28295620894	23.790,52	01/01/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 H - PP - A	RONALDO JOSE DA SILVA	07171657876	18.034,61	01/01/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 H2 - PP - A	ANA LUIZA ALVARENGA GOMES	04993865660	9.301,19	01/07/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 I - OPA - A	VALDECI PINTO DE OLIVEIRA	22051173869	31.320,79	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 I - OPS - A	JAILSON EDUARDO DA SILVA	16232684869	40.195,54	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 I - PP - A	RENATA MARTINS DA SILVA	86317865604	20.565,12	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 I2 - PP - A	JAQUELINE MOREIRA TEODORO	00798899999	10.086,69	01/04/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 J - OPA - A	JOSE RONALDO DE ANDRADE SOUSA	49897535349	9.393,00	01/08/2021
BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 J2 - PP - A	DIMILSON MAGRON MEDEOTTO	35958012886	18.914,90	01/01/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 K - OPA - A	VINICIUS PINHEIRO DE ALMEIDA SILVA	40146974875	25.155,91	01/08/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 K2 - PP - A	JULIO DA SILVA HERNANDEZ	02760567010	21.945,57	01/09/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 L - OPA - A	ALEXSANDRO ANDRADE	29662461892	24.416,95	01/09/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 L - OPS - A	HUANDRA CRISTINA PEREIRA DE BRITO	37854807841	41.412,65	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 L - PP - A	JULIANO CARLOS DA SILVA NAVES	35196199896	12.918,75	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 M - OPA - A	JUCEMARA OLIVEIRA TELLES	91906067015	14.394,68	01/08/2023



<b>Unidade</b>	<b>Nome do Cliente</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Saldo Devedor (R\$)</b>	<b>Vencimento do Contrato</b>
BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 M - OPS - A	EUNICE NICODEMOS SEKIMURA	02653921871	18.345,87	01/07/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 M - PP - A	ALESSANDRA MAMONO	25122943826	8.993,54	01/02/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 M2 - PP - A	ALEX LEME DA SILVA	36898404814	9.617,47	01/08/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 A - CO - A	DANIELE JULIO DE CAMARGO ROSIN	27836283844	54.300,47	01/11/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 A - CP - A	THALYTA ALVES ROMAO	43163410812	51.887,39	01/07/2030
BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 B - CO - A	GILSON FIORAVANTE FRADE	45586136600	31.366,73	01/08/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 C - CO - A	CAROLINE RODRIGUES ALVES	31719946825	37.663,08	01/02/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 D - CO - A	CLAUDINEI JESUS DA SILVA	26177909833	69.409,77	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 D - CP - A	HELUANE RENATA DOS SANTOS COSTA	37229824800	47.006,63	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 E - CP - A	JAQUELINE MARTINS DE ANDRADE	36533401874	43.947,11	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 F - CO - A	WELLINGTON DA SILVA LOPES	31943204837	52.126,76	01/06/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 G - CP - A	JOSE ROBERTO FERRARI	07138461860	38.957,67	01/12/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 I - CO - A	CLAUDIO BATISTA DA SILVA JUNIOR	18388945866	8.598,40	01/12/2020
BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 I - CP - A	RENATO FERRAREZ SAVIOLI	06881843674	36.621,21	01/09/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 J - CP - A	JOSE ANTONIO TORRES	01856293858	37.075,94	01/12/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 K - CO - A	VERA LUCIA SCHNEIDER OLIVERIO	55102018868	37.878,19	01/11/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 K - CP - A	RICARDO LAUDEMIRO ORTOLAN	14961000850	43.947,11	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 L - CP - A	GILSON SEVERINO DE MOURA	81935722468	28.216,30	01/03/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 B - CP - A	ANA LUCIA GONCALVES PENTEADO	12244024806	33.877,83	01/06/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 C - CO - A	MURILO FERREIRA DE SOUZA	32911223802	70.140,34	01/02/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 D - CP - A	ANGELO REIS RODRIGUES DA CRUZ	21780738838	35.938,52	01/04/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 E - CO - A	GLAUCO HENRIQUES MARQUES	11975291875	35.359,04	01/02/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 E - CP - A	OSMILTON MERINO	68263155649	19.570,59	01/02/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 F - CO - A	LUCAS MENDES PIERI	36125330885	69.205,92	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 G - CP - A	MARCIO ANTONIO GOMES	11330834801	35.352,55	01/09/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 H - CP - A	BIANCA TORTARO	38965285801	37.169,59	01/04/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 I - CO - A	WELLINGTON DE PONTES	33370934850	69.205,92	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 I - CP - A	MARCOS PAULO MIARELLI	25969414816	19.032,63	01/06/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 J - CO - A	ALBERI MANOEL DA SILVA	58886397020	17.313,53	01/09/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 J - CP - A	GUILHERME CANANEA DE MELLO	07884911728	40.271,75	01/11/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 K - CP - A	JULIANO MOTTA RODERO	11726752879	20.177,82	01/08/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 L - CO - A	NILSON LUCIO TAVARES DE LIMA	07062022870	21.784,72	01/12/2021
BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 M - CP - A	SEBASTIAO VALDECIR FERREIRA	08761127850	45.583,68	01/02/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 B - MO - A	ANGELICA CRISTINA DO CARMO GARCIA BELATO	15977518803	25.638,68	01/12/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 B - MP - A	AGUINALDO DOS REIS POSSATTO	25014537863	50.213,91	01/01/2026



<b>Unidade</b>	<b>Nome do Cliente</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Saldo Devedor (R\$)</b>	<b>Vencimento do Contrato</b>
BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 D - MP - A	MARCOS CAVASCAN	00648107809	32.492,78	01/03/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 E - MO - A	STELLA MARIS BRANDAO MACHADO	04136413840	14.101,82	01/08/2021
BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 F - MO - A	APARECIDA GIOVANNA VALERIANO DA SILVA GARCIA	21584425814	78.368,71	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 F - MP - A	WELLINGTON BARBOSA DE MELO	21482507870	43.913,46	01/09/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 H - MO - A	FLORISVALDO JORGE DO CARMO	57082030800	71.965,29	01/02/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 I - MO - A	ROBERTO PELEGRINI	13536444806	32.275,33	01/04/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 M - MO - A	MARCIA APARECIDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	12922028828	59.309,07	01/06/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 A - MP - A	LUCIA LIMA PIOVAM	27613960811	18.322,63	01/01/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 B - MP - A	CLEBER ALVES DINIZ	30783116861	18.086,64	01/12/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 C - MO - A	TIAGO ALESSANDRO MIRANDA	32901362800	32.460,58	01/01/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 C - MP - A	ANTONIO CARLOS JUNQUEIRA	06137443817	17.377,97	01/11/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 D - MO - A	GABRYELA TOMAZ ANTUNES DOS SANTOS	41831785846	47.860,75	01/08/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 D - MP - A	JOSE RENATO TRABAQUIM	26285734828	23.459,64	01/05/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 E - MO - A	MARCOS PEREIRA CANDEIA	20544968808	65.000,26	01/10/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 F - MP - A	EDVALDO BARBOSA DE SOUSA	10887670873	42.489,07	01/06/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 G - MO - A	CHRISTIAN ALVES NETO	02866203674	34.605,85	01/06/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 H - MO - A	HELIO MARCIANO DA SILVA	05897371806	63.930,95	01/02/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 I - MO - A	OLIMPIO JORGE NABEN	04755941857	26.441,25	01/01/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 J - MO - A	PAULA RUSCAIA DE LIMA CARVALHO	03258631646	72.571,25	01/05/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 J - MP - A	LUIZ ALECIO CORNETTA	62724436849	19.635,06	01/02/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 K - MO - A	PAULO HENRIQUE GOES FILHO	40522451802	33.085,56	01/09/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 K - MP - A	MARIA JESUITA MADEIROS CASTRO	42120020353	55.914,95	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 L - MO - A	POLIANA NATACHA DA SILVA	40693499877	44.907,91	01/12/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 M - MO - A	ALLINY ALVES DE SOUSA	39944193879	29.263,71	01/04/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 613 D - CD - A	PAULO ROBERTO CRUVINEL	16401857803	47.567,48	01/08/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 613 G - CD - A	FABIANO RIBEIRO FARIA	12250342806	36.142,08	01/12/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 613 H - CD - A	ANDERSON RICARDO ARNES	03346620956	34.453,42	01/11/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 613 I - CD - A	ISRAEL CRISTHIAM VIEIRA PIRES	21386957860	45.002,45	01/06/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 613 J - CD - A	JOAO PAULO DE FREITAS	22436417806	46.880,61	01/07/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 614 C - CD - A	BENEDITO APARECIDO TEIXEIRA LEITE	85076830882	73.754,87	01/01/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 614 D - CD - A	SANDRA REGINA CASTRO BERNARDES TOKAR	27354873187	68.492,55	01/12/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 614 E - CD - A	AISLAN RAMOS	26837909886	38.801,39	01/03/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 614 F - CD - A	JEFEDSON DE MELO	27867106855	34.820,21	01/01/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 614 G - CD - A	ANDERSON RODRIGUES	28257659886	29.576,84	01/10/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 614 H - CD - A	TIAGO BOSCO DE SOUZA ELIAS	28762360876	38.589,31	01/04/2022

<b>Unidade</b>	<b>Nome do Cliente</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Saldo Devedor (R\$)</b>	<b>Vencimento do Contrato</b>
BARRETOS COUNTRY SUITES - 614 L - CD - A	EDUARDO MONTEJANO JUNIOR	16349416830	62.746,69	01/06/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 615 C - CD - A	CAIO VINICIUS SILVA	21768581827	71.940,77	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 615 D - CD - A	JOAO RICARDO FASCINELI	16402643882	40.702,73	01/03/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 615 H - CD - A	TADEU LEONARDI SIMOES	28432017809	51.692,29	01/10/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 615 K - CD - A	LEANDRO EINHARDT DEVANTIER	91742420087	82.046,52	01/09/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 615 L - CD - A	ADEMIR FERNANDES ROMAO JUNIOR	36193562893	57.605,90	01/06/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 615 M - CD - A	ISRAEL CRISTHIAM VIEIRA PIRES	21386957860	45.002,45	01/06/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 A - OPA - A	JOSE FERNANDO ROMAGNOLI	27021393881	23.726,80	01/05/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 B - OPS - A	TIAGO BELMONTE DAVILA	30622091867	26.968,47	01/12/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 B - PP - A	ARMANDO LEONELO NETO	35712164825	6.961,51	01/01/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 B2 - PP - A	HEBER VALECY SILVA	22726886833	9.141,58	01/06/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 C - OPS - A	CLAUDIO HENRIQUE DANTAS	11982488824	21.151,67	01/12/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 C2 - PP - A	WELLINGTON DIEGO PEREIRA SILVERIO	39011869800	15.724,44	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 D - OPA - A	IZABELA SEIXAS CORDEIRO	42599239869	30.799,55	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 D - PP - A	DIEGO MOREIRA	34022502843	8.236,46	01/06/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 D2 - PP - A	VALERIA DE JESUS RITA ARAUJO	06242115689	8.514,03	01/04/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 E - OPA - A	CLAUDIA APARECIDA MORELIM SIMPLICIO	28110472800	31.320,79	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 E - PP - A	JAIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	26157689803	12.207,38	01/01/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 E2 - PP - A	PATRICIA DONIZETE PEREIRA	26235999801	13.147,69	01/04/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 F - PP - A	GLAUCO ANTONIO CURATITO	26013407894	18.878,85	01/01/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 F2 - PP - A	FABRICIO FAIM GONÇALVES	19501686892	21.637,48	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 G - OPA - A	PABLO GARCIA LOURENZONI	24711426809	10.808,12	01/02/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 G - OPS - A	CLAUDINE IVANOFF DE ALMEIDA ASSIS	22262292809	12.978,81	01/12/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 G2 - PP - A	MARCOS ANTONIO GUIMARAES	08143785874	21.245,44	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 H - OPA - A	JULIANA PAIM RUFINO	32141935890	25.421,77	01/10/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 H2 - PP - A	HENDERSSON CARLOS DA SILVA	21939690862	8.102,09	01/04/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 I - OPA - A	JOSE RONALDO DE ANDRADE SOUSA	49897535349	9.393,00	01/08/2021
BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 I - OPS - A	OSVALDO LEONARDI	98262327853	14.714,71	01/03/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 I - PP - A	RICHARD HENRIQUE DE FREITAS	39036567807	20.009,67	01/12/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 I2 - PP - A	GENIR RIBEIRO	09618189805	12.029,34	01/08/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 J - OPS - A	DUARTE PINTO DA COSTA JUNIOR	14554898830	19.917,54	01/10/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 K - OPA - A	SERGIO BRUNO CARVALHO DE SOUZA	32535768844	9.393,00	01/08/2021
BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 K - OPS - A	JOAO CARLOS BALDASSI	26812688851	43.217,77	01/03/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 K - PP - A	HUMBERTO MARAVELLI	25686854840	7.996,43	01/12/2021
BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 L - OPS - A	MARCELO LEITES PACHECO	12705319808	17.728,22	01/06/2023

<b>Unidade</b>	<b>Nome do Cliente</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Saldo Devedor (R\$)</b>	<b>Vencimento do Contrato</b>
BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 L - PP - A	AILTON PERES JUNIOR	33583961854	8.204,90	01/03/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 L2 - PP - A	ROSANE MARIA DOS SANTOS	80719252172	15.998,34	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 M - OPA - A	MARINELCI VILLELA DA SILVEIRA VIANA	20271873833	13.663,27	01/06/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 M - OPS - A	ANDREIA APARECIDA DA SILVA MARCAL	22651932833	37.230,22	01/03/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 A - CO - A	ALAN DUTRA DE SOUZA	34167997800	72.606,36	01/12/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 B - CP - A	KAREN CRISTINA DOS ANJOS	38027201802	28.258,48	01/03/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 D - CO - A	ANA LUCIA ALMEIDA LIMA FRANCA	35924386899	60.693,40	01/01/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 E - CO - A	JOAO RICARDO MUSSI RIBEIRO	14557888801	44.761,72	01/10/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 E - CP - A	RAFAEL AUGUSTO TAROSSE	35222061850	27.541,45	01/04/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 F - CO - A	VINICIUS LOPES DE OLIVEIRA	36526871836	66.140,62	01/12/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 F - CP - A	MICHELLE CHAVES STRUTZ VIEIRA	04719819664	34.783,16	01/10/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 G - CO - A	ADRIANA CRISTINA LEMES DOS SANTOS	26645142889	6.950,09	01/06/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 G - CP - A	GUILHERME ANTUNES CORTELLUSSE	32702880851	22.775,73	01/09/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 H - CO - A	ANDRE LUIZ DE CARVALHO	24667414820	61.854,19	01/02/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 I - CO - A	CARLOS AUGUSTO FERREIRA SOUZA	15444670879	60.692,81	01/01/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 I - CP - A	MARILIA MALUF CORREA	33595779819	23.501,12	01/10/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 J - CP - A	LUIZ LAZARO BENETTI	02009339819	33.652,13	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 K - CO - A	REGINA ELENA DE OLIVEIRA ROT	26147079883	31.272,92	01/08/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 K - CP - A	TIAGO ALVES FERREIRA	34288894875	25.508,06	01/03/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 L - CO - A	JOAO VICTOR MADEIRA GARRIDO	35215253846	68.618,71	01/09/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 M - CO - A	JOSE GIBSON CARLOS DA SILVA	07219027826	39.719,89	01/01/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 A - OPS - A	FLAVIO SILVA DE SOUZA	37315780858	41.624,39	01/03/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 A - PP - A	RAFAEL AUGUSTO GOMES DE SOUZA	42192985843	20.432,66	01/06/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 B - OPA - A	GLAUCO SANTINI VINTEM	25867293823	10.808,12	01/02/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 B - OPS - A	SUZANA APARECIDA REISER	44504349949	43.617,99	01/06/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 B - PP - A	WILSON JOSE CRUZ FLORES	28432905895	10.014,84	01/08/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 B2 - PP - A	SHEILA RAMOS	27751536829	8.514,03	01/04/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 C - OPA - A	GLAUCO SANTINI VINTEM	25867293823	10.808,12	01/02/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 C - PP - A	JOAO PAULO FERRO GORLA	22801102881	7.239,24	01/02/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 C2 - PP - A	PABLO RODRIGUES VIOLANTE	18638419899	9.781,75	01/08/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 D - OPA - A	REILTON LUIZ DA SILVA JUNIOR	21999255879	30.808,61	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 D - PP - A	ROBSON APARECIDO DE OLIVEIRA	04682799975	17.475,49	01/09/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 D2 - PP - A	VITOR HENRIQUE LACERDA BARBOSA	47333643859	16.628,40	01/01/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 E - OPS - A	LUCILENE DOS SANTOS TONON	33661530836	23.776,73	01/01/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 E2 - PP - A	ALBERTO MASAHITO YAMADA	16776845859	12.109,61	01/10/2024

<b>Unidade</b>	<b>Nome do Cliente</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Saldo Devedor (R\$)</b>	<b>Vencimento do Contrato</b>
BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 F - OPS - A	NEIRO DE OLIVEIRA	08976502809	13.898,00	01/01/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 G - OPS - A	JOSIANE DELEFRATE PUGLIANI	28390357828	40.846,95	01/06/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 G - PP - A	JERONIMO APARECIDO DE FREITAS NETO	34132170896	10.209,60	01/12/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 G2 - PP - A	FERNANDO PATRICIO ROMAO	25432879816	8.204,90	01/03/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 H - OPA - A	ALESSANDRA OLIVEIRA LIMA	17404812836	31.550,60	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 H - PP - A	ANTONIO WILBER DE OLIVEIRA	26152804817	17.908,65	01/04/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 I - OPA - A	MARCAL PAULA DA SILVA	16968551870	13.870,30	01/10/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 I - PP - A	JULIO CESAR MENDEIROS	21967616809	20.241,65	01/12/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 I2 - PP - A	ALEXANDRE ALVES SANTOS	37515242825	8.812,16	01/05/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 J - OPA - A	AMANDA NATANI FERREIRA DOS SANTOS BORGES	13168567639	18.974,83	01/03/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 J - OPS - A	ADRIANA CRISTINA PANEGUTI	09886681810	41.403,16	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 J - PP - A	JOSE FLAVIO BATISTA	15566246893	12.620,30	01/06/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 J2 - PP - A	GILMAR ROLIM DE OLIVEIRA	22339467829	13.895,85	01/06/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 K - OPA - A	WILLIAN MOREIRA DE SOUSA	22648494871	13.212,74	01/01/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 K - OPS - A	JULIANO CESAR FILOCOMO	21275800874	40.967,11	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 K - PP - A	LEONARDO FRANCISCO DE ALMEIDA	39215727892	20.617,14	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 K2 - PP - A	CLECIO FERREIRA DA SILVA FIDELIS	04467333428	8.813,88	01/05/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 L - OPA - A	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	11627633880	23.790,59	01/08/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 M - OPA - A	FABIO APARECIDO SOUSA	35368086890	17.582,14	01/12/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 M - OPS - A	IVAN MITSUO GOHARA	28837547803	24.325,49	01/12/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 M - PP - A	GUSTAVO CLEBER CARDOSO VIEIRA PINTO	33142179860	12.695,27	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 M2 - PP - A	LUCAS DA SILVA NARCISO	33120356867	8.439,87	01/12/2021
BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 A - CP - A	MARCELO DE AGUIAR NOTARI	20158790804	36.615,97	01/05/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 B - CO - A	CLEUZA RODRIGUES AMARAL MIRANDA	16216209809	35.801,75	01/06/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 B - CP - A	SERGIO DE LIMA	13121435841	32.340,65	01/05/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 C - CO - A	RAFAEL AUGUSTO TAROSSO	35222061850	42.786,51	01/04/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 D - CO - A	MARCO AURELIO BRUSTELLO	31593027842	68.477,02	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 F - CP - A	TIAGO APARECIDO SOUZA	30823100871	44.154,64	01/09/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 H - CO - A	RAFAEL CORREA DA SILVA BASSO	35356663846	66.151,89	01/12/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 I - CP - A	FABIANA DOS SANTOS MARTINS	09756776676	39.118,52	01/11/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 J - CO - A	LEO FRANCISCO LOPES	22092614819	66.151,89	01/12/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 J - CP - A	SIMONE FERREIRA DELFINO	34178539825	35.505,16	01/01/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 K - CO - A	ALESSANDRO LERES DA SILVA	22001200870	41.972,93	01/03/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 K - CP - A	ADRIANA DE SOUZA TUROLA	24730034830	32.760,15	01/06/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 M - CO - A	NATANAEL TOMAS DA SILVA	43742526812	39.719,89	01/01/2024

<b>Unidade</b>	<b>Nome do Cliente</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Saldo Devedor (R\$)</b>	<b>Vencimento do Contrato</b>
BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 M - CP - A	ROBSON CESAR SALATA	25979828826	42.566,90	01/12/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 A - CO - A	RODRIGO JOSE NOGUEIRA	02171164930	43.669,79	01/10/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 A - CP - A	LUCIANO SIRCILI	25966371890	16.111,10	01/05/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 B - CO - A	FABIO LUIZ CIRONE SILVA	29232916894	21.468,24	01/08/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 C - CO - A	ENEDINO SILVEIRA NETO	28266117802	36.774,50	01/12/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 D - CO - A	THIAGO GIORDANO	29416052825	32.295,89	01/09/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 D - CP - A	MARCO ANTONIO GOMES FERNANDES	03165947848	16.940,15	01/03/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 E - CP - A	JOSE PEDRO CAMISOTTI	13917195810	46.334,75	01/04/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 F - CO - A	JOSE BERNARDES FILHO	03524963803	34.871,29	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 G - CP - A	EDIMAR AUGUSTO MACHADO	25779361843	27.037,39	01/03/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 I - CO - A	LINALDO BARRETO DE OLIVEIRA	24636019814	37.255,48	01/01/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 J - CP - A	IRMO FRANCA DE SOUZA	16293904885	37.310,17	01/11/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 K - CO - A	CLAUDIO BATISTA DA SILVA JUNIOR	18388945866	7.570,67	01/12/2020
BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 L - CP - A	WELINGTON TEIXEIRA	92523722100	32.760,15	01/06/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 M - CP - A	IDEVALDO CASIMIRO	08136456895	13.264,52	01/05/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 112 A - MD - B	CRISLAINE APARECIDA DA SILVA	36010962854	62.817,32	01/08/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 112 B - MD - B	LEANDRO COSMO AZARIAS	33676066855	69.470,64	01/12/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 112 C - MD - B	THOMPSON HENRIQUE BENTO	21364366860	64.236,30	01/02/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 112 F - MD - B	ELIETE FRANCISCA GROTTA CARDOSO	21501828827	74.297,89	01/11/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 116 C - SD - B	ANTONIO CARLOS DE LAU	29890285878	46.433,89	01/02/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 116 E - SD - B	MARCOS CARVALHO DOS SANTOS	24960111801	41.483,58	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 116 J - SD - B	ADRIANA SANTOS COSTA	31119548896	36.798,85	01/07/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 116 L - SD - B	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	17542546830	59.292,14	01/10/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 A - SO - B	MARCOS ROBERTO MATIAS DE OLIVEIRA	28844125811	22.252,40	01/04/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 A - SP - B	WAGNER ADRIANO PEREIRA	94803064687	24.653,95	01/02/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 B - SO - B	ZENOBIA SONIA MANCIN	00982137842	29.532,35	01/10/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 B - SP - B	JUAN CARLO SILVA ABAD	78052653134	16.928,41	01/06/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 C - SP - B	ROGERIO FRANCISCO DA SILVA	14102452842	11.867,70	01/10/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 D - SO - B	ZENOBIA SONIA MANCIN	00982137842	29.532,35	01/10/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 D - SP - B	RICARDO ALEXANDRE DE SALVI	30380356880	26.907,80	01/01/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 F - SO - B	LUCAS RODRIGUES SILVA	29386575876	24.933,52	01/08/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 F - SP - B	EVERTON DOS SANTOS DA SILVA	39532104836	29.323,69	01/10/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 G - SO - B	CARLOS ANDRE DA COSTA	32053194863	45.061,64	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 G - SP - B	JANETE MARTINS BORGES	35444107880	24.609,24	01/02/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 H - SP - B	SERGIO RIBEIRO DE MORAES	10422476846	17.845,63	01/08/2024

<b>Unidade</b>	<b>Nome do Cliente</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Saldo Devedor (R\$)</b>	<b>Vencimento do Contrato</b>
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 J - SO - B	MARCO AURELIO PELA RODRIGUES	21923339869	30.731,85	01/01/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 K - SO - B	SILVANA NUNES DE LIMA	27128731814	29.958,53	01/12/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 L - SO - B	RODRIGO DA SILVA LAURENTINO	31649716800	45.433,64	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 L - SP - B	MAURICIO AZAVEDO DE CARVALHO	21449958850	27.904,12	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 M - SO - B	ANDRE LUIZ NICOLIN	32092729802	30.095,17	01/11/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 M - SP - B	PAULO CESAR SANTOS PIRES	28927038835	17.674,23	01/08/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 A - CP - B	ANGELICA CONCEICAO MENDES	26839330885	22.997,72	01/09/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 B - CP - B	VAGNER PETINE	16994331865	22.180,56	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 C - CP - B	JOAO DE BRITO TEIXEIRA	24715497808	43.156,16	01/11/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 D - CP - B	MARIO BERTHOLDO PEREIRA VIANNA NETO	30851138861	18.049,04	01/12/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 B - CP - B	PRISCYLA FERNANDA DE SOUZA PEREIRA LOPES	11247453600	21.967,47	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 F - CP - B	MARCIO RENATO BERNINI	16397059880	21.967,47	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 H - CP - B	FABIO CUSTODIO DA SILVA	30281692823	24.877,99	01/01/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 K - CP - B	AROLDO APARECIDO TERASSI	28716588894	28.674,78	01/01/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 A - MO - B	ANGELO ALBERTO DE SOUZA	99724731804	40.104,73	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 A - MP - B	ANGELO ALBERTO DE SOUZA	99724731804	28.355,05	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 211 A - MD - B	JOSE VENICIO MESSIAS	71495533620	63.200,39	01/08/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 211 B - MD - B	DILSON DARUGNA	38048094991	63.200,39	01/08/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 211 C - MD - B	DILSON DARUGNA	38048094991	63.200,39	01/08/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 211 G - MD - B	NATIAIRA SOUZA DANTAS CAMPEONE MEDEIROS	33549498802	79.757,17	01/09/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 211 H - MD - B	TALIS JUNIOR ASSIS SA	09851494690	60.438,60	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 211 J - MD - B	ELTON APARECIDO MOTA	31290649820	63.200,39	01/08/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 212 B - MD - B	LUIZ CARLOS DE SOUZA	36379760806	81.287,60	01/01/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 212 C - MD - B	ROGERIO CARLOS MESSIAS	02033587916	72.621,64	01/02/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 212 D - MD - B	MARCIO ALVES GOMES	27407106827	85.101,68	01/05/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 212 L - MD - B	JULIO CESAR MUNIZ	10952188830	68.787,03	01/12/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 214 D - CD - B	LIANE OLIVEIRA PRADO	02879839190	65.117,56	01/08/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 216 A - SD - B	ALMIR FERNANDES	57949735953	36.384,17	01/01/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 216 B - SD - B	GRACE IRIS DOS SANTOS	22060923875	65.433,32	01/06/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 216 C - SD - B	RENATA CAIXETA FERREIRA	06445906613	42.174,31	01/08/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 216 D - SD - B	LAURENE CRISTINA CALLEGARI	32532686839	42.174,31	01/08/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 216 F - SD - B	PAULO APARECIDO CALIXTO ANTONIO	31940923832	43.274,42	01/09/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 216 G - SD - B	ANTONINHO COSTA GARCIA JUNIOR	27714394846	42.174,31	01/08/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 A - SO - B	EDIMAR FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	01602206619	27.875,56	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 B - SO - B	MOISES BIANCHI MACHADO	18189103814	27.875,56	01/07/2024

<b>Unidade</b>	<b>Nome do Cliente</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Saldo Devedor (R\$)</b>	<b>Vencimento do Contrato</b>
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 B - SP - B	DALIDE PAGANE SOUZA	27789001876	30.672,16	01/01/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 C - SO - B	MOISES BIANCHI MACHADO	18189103814	27.875,56	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 C - SP - B	LILIAN MOUCDCY PEREIRA	14863293810	17.384,74	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 D - SO - B	MOISES BIANCHI MACHADO	18189103814	27.875,56	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 E - SO - B	SUELLEN VIEIRA ANJOS	37162711871	27.364,15	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 G - SO - B	JIVANILDO GOMES DA SILVA	07612854406	45.691,89	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 G - SP - B	MAIKON FERNANDO BORGES FALEIROS	22371307874	17.384,74	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 H - SO - B	LUCIANA RIBEIRO DE MOURA BELLINI	26249478841	35.136,29	01/07/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 H - SP - B	ADEMAR STEFAN JUNIOR	21858546826	16.099,41	01/12/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 I - SO - B	THAIS ABRAO AGUIAR GRIZANTE	28367205812	32.944,36	01/04/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 I - SP - B	MAIKON JOSE DA SILVA	30965648842	22.921,33	01/09/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 J - SO - B	ANDERSON DA CRUZ	21323134824	27.143,85	01/06/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 L - SO - B	ARTHUR FERRAZ WITZEL MACHADO	05740379857	29.230,49	01/11/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 L - SP - B	DARCI PEREIRA	07419710899	8.828,12	01/01/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 M - SO - B	MARCOS ROBERTO MATIAS DE OLIVEIRA	28844125811	22.252,38	01/04/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 M - SP - B	RODRIGO JUNIO DE ALMEIDA	27422322810	17.845,63	01/08/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 B - CP - B	MARCOS DANIEL ANTUNES DE MACEDO	06919478480	22.549,86	01/08/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 I - CP - B	JULIANA RODRIGUES DA COSTA	36172938835	27.021,87	01/06/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 L - CP - B	ZULENE SOUSA MESQUITA CASTRO	36517218840	32.164,75	01/06/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 H - CP - B	LUIZ CARLOS DE MORAES JUNIOR	22397023890	25.419,79	01/03/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 A - MO - B	SONIA NICOLETE DA SILVA	02609788681	33.077,86	01/08/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 C - MO - B	JOSE AMERICO FERREIRA SOARES	77880307753	35.471,36	01/07/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 F - MO - B	GABRIEL DE CASTRO FORNEL	36542384839	59.838,05	01/01/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 H - MP - B	SIDINEA PEREIRA DE ALMEIDA CARVALHO	21976807816	33.514,33	01/03/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 I - MO - B	PAULO HENRIQUE COSTA AZEVEDO	06131814686	72.938,63	01/07/2029
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 311 B - MD - B	RITA DE CASSIA TORRES MOURAO BRABO	15618622823	78.217,68	01/07/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 311 C - MD - B	FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO FILHO	04566970639	88.852,48	01/10/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 311 G - MD - B	CARLOS EDUARDO GAMBARATO	27280666809	86.807,25	01/09/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 311 I - MD - B	ROSIMARA RIBEIRO DE ASSUNCAO	35775155890	93.134,34	01/02/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 311 J - MD - B	MARCOS EDUARDO RODRIGUES SANTOS	37923690871	69.406,06	01/06/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 311 K - MD - B	CLODOALDO COSTA	10942155890	91.119,35	01/11/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 311 L - MD - B	MARCUS VINICIUS FLORES DE BARROS VASCONCELOS SERRA	28396224838	93.408,89	01/12/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 311 M - MD - B	FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO FILHO	04566970639	88.852,48	01/10/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 313 B - CD - B	ELIZABETH DE SOUZA GONCALVES	28882409805	76.394,60	01/09/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 313 C - CD - B	FABIOLA MURAKAMI	26843723810	66.924,91	01/07/2025



<b>Unidade</b>	<b>Nome do Cliente</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Saldo Devedor (R\$)</b>	<b>Vencimento do Contrato</b>
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 313 D - CD - B	ADRIANO DE SOUZA SILVA	03191113690	65.404,14	01/07/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 313 F - CD - B	EDER DE PAIVA	03730974920	65.117,56	01/08/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 313 G - CD - B	PRESCILA CARDOSO ARANTES	04078362680	66.283,10	01/08/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 B - SO - B	CAMILA ANDRADE OLIVEIRA	36040434848	34.718,15	01/07/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 B - SP - B	WESLEN MOREIRA DE ASSIS	40697195805	27.904,12	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 C - SO - B	LUCAS CIOFFI	38728275888	60.127,09	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 C - SP - B	CLEIDE SANTOS DE OLIVEIRA	30647199807	25.578,69	01/11/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 D - SO - B	LUIZA BARBOSA DA SILVA	33784680178	38.925,12	01/09/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 D - SP - B	FAGNER NASCIMENTO DE CARVALHO	23087883808	23.817,33	01/11/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 F - SO - B	RODRIGO ALVES GASPAR	26547624838	43.968,91	01/06/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 F - SP - B	RAQUEL MARTINS DA SILVA MENDES	86317849668	29.310,04	01/02/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 G - SP - B	MARCIANO APARECIDO DA SILVA	27122126811	21.759,50	01/05/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 H - SO - B	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	21978516835	26.541,35	01/10/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 H - SP - B	FLAUZIO DA SILVA	28582710895	17.674,23	01/08/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 I - SO - B	LUCIANA RIBEIRO DE MOURA BELLINI	26249478841	35.136,29	01/07/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 I - SP - B	WILLIAN THIAGO MARTIM MACKOWIAK	41114414832	17.541,06	01/11/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 J - SO - B	APARECIDA DE FATIMA DE LIMA	06457079881	29.958,53	01/12/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 J - SP - B	JOYCE APARECIDA ESCARSSO	30027358844	21.652,29	01/07/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 K - SP - B	RICARDO SVIANTEK	31173879862	27.904,12	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 L - SP - B	ALEX NICOLINI DE SOUSA	28575606808	17.674,23	01/08/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 M - SO - B	IDELMO LUIZ MARQUEZINI	28983988886	44.742,70	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 M - SP - B	MARISTELA CLARA SANTOS FERNANDES	11764409698	17.674,23	01/08/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 A - SO - B	ALINE BEATRIZ SILVA SANTOS	03335045696	35.184,38	01/08/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 A - SP - B	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	11040296696	27.904,12	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 B - SO - B	JOSE LUIS BARRETO	99967685700	29.078,88	01/09/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 B - SP - B	RAFAEL CORREA DE ARAUJO	25239292876	17.674,23	01/08/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 C - SO - B	ANDREIA MARIA DE SOUZA ORTEGA	02331699119	40.713,11	01/10/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 D - SO - B	LUCIANO WAGNER DOURADO GOMEZ	00675684161	43.968,91	01/06/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 F - SO - B	FLAVIANE ASSUNCAO DINIS SOARES	33710525837	43.968,91	01/06/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 F - SP - B	ALESSANDRO FERREIRA DOS SANTOS	93730977920	22.442,45	01/07/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 G - SP - B	ALESSANDRO FERREIRA DOS SANTOS	93730977920	22.681,00	01/07/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 H - SO - B	ROSIMAR APARECIDA BRAZ MACHADO RODRIGUES	89017536187	40.984,94	01/09/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 H - SP - B	EDIRAN CARMO SILVA	35467486896	15.436,65	01/03/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 I - SO - B	ZENOBIA SONIA MANCINI	00982137842	29.532,35	01/10/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 I - SP - B	MESARC MONTEIRO DO NASCIMENTO	21528556801	29.323,69	01/10/2027



<b>Unidade</b>	<b>Nome do Cliente</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Saldo Devedor (R\$)</b>	<b>Vencimento do Contrato</b>
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 J - SO - B	TAILIZE APARECIDA DANTAS SENE	40672990873	31.534,70	01/01/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 J - SP - B	PAULA CRISTINA NEIVA DA COSTA SILVA	33313448852	24.312,29	01/09/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 L - SO - B	PATRICIA PARRA LAURENTINO	30870136844	29.958,53	01/12/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 L - SP - B	ADMILSON CORREIA	06240258881	24.942,34	01/10/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 M - SP - B	FERNANDO JOSE LOVATO	30927916819	23.817,33	01/11/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 A - CO - B	ANDERSON FERNANDO DE OLIVEIRA	22433028884	55.215,92	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 A - CP - B	RAFAEL RIBEIRO ALVES BORDIN	39876471830	36.021,41	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 B - CO - B	CARLA CARDOSO NADAYOSHI	25001223873	59.108,95	01/03/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 B - CP - B	HEBER QUEIDDI DE AZEVEDO ISMERIO	20275078841	31.702,40	01/10/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 C - CO - B	CARLOS AUGUSTO FERREIRA SOUZA	15444670879	36.986,90	01/12/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 E - CP - B	NIVALDO PEREIRA DA SILVA	08390286874	31.702,40	01/10/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 F - CP - B	IZABELA APARECIDA MARQUES ALVES	36667478847	39.992,11	01/02/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 G - CP - B	JEFERSON CAMACHO TOSTES	36339188842	32.019,43	01/11/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 I - CP - B	FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO DA LUZ	39318877668	27.124,56	01/06/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 J - CP - B	ARTUR AUGUSTO DE PAULA DORASCENZI	36358846850	32.511,22	01/11/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 K - CP - B	EVERSON JACINTHO DE DEUS	28498149894	28.780,53	01/01/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 M - CP - B	MARCOS MACIEL PAULO DA SILVA	34856991876	32.511,22	01/11/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 A - CP - B	FABIULA DONIZETE DE OLIVEIRA DUARTE	07146313611	25.610,80	01/03/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 D - CP - B	PAULO DAMIAO DE ALMEIDA	31419958852	38.035,33	01/03/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 G - CP - B	ADERLEY GIRADE	11914918894	24.391,28	01/01/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 H - CP - B	NELSON MARTINS DE SOUSA JUNIOR	35631488809	32.927,57	01/02/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 321 A - MD - B	RODRIGO MARAFAO	31092279830	85.479,75	01/06/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 A - MO - B	SONIA NICOLETE DA SILVA	02609788681	36.740,83	01/08/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 A - MP - B	MARIA REGINA OLIVEIRA DOS SANTOS	07147189809	35.444,23	01/05/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 B - MO - B	LUCIO MARCELO FARIA MURJA	13346564878	40.104,73	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 C - MO - B	GLAUCIO SOARES LANDIM	03693328811	92.754,47	01/07/2029
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 C - MP - B	ANALI RECHE MARTINS	34491955816	33.358,69	01/05/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 D - MO - B	GERALDO DE ABREU	73008338887	45.563,65	01/03/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 E - MO - B	DANIELA GUIRAO COSTA FARIA	26089622893	41.587,22	01/10/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 E - MP - B	RAFAEL DE MELO COK	33993299892	36.950,29	01/04/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 F - MP - B	ZULEICKA NUNES FERREIRA SERAPIAO	14154573870	27.610,76	01/06/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 G - MO - B	ANDRESSA TAYNA ALCIDES DOS SANTOS GUARDIA	32328084842	63.362,19	01/06/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 G - MP - B	GERALDO DE ABREU	73008338887	28.827,31	01/08/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 I - MP - B	JOSE ALVES CORREIA JUNIOR	31011920808	29.274,27	01/11/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 L - MO - B	SUSANE DONTAL DE BARROS	12877732819	43.562,75	01/11/2024

<b>Unidade</b>	<b>Nome do Cliente</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Saldo Devedor (R\$)</b>	<b>Vencimento do Contrato</b>
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 L - MP - B	RODRIGO DA SILVA TABARINI	27640331846	35.789,80	01/08/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 M - MP - B	PATRICIA MARQUETI	18180952894	36.894,29	01/09/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 411 B - MD - B	DANILO DE OLIVEIRA LOPES	36981617889	106.601,69	01/03/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 411 C - MD - B	MARLI DE SOUSA BATISTA DA CUNHA	26449941871	99.780,93	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 411 D - MD - B	CARLOS EDUARDO MONTEIRO	38357636870	98.121,80	01/09/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 411 E - MD - B	EUDES HENRIQUE DE SOUZA	12162719843	74.089,52	01/12/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 411 G - MD - B	LUIS ANGELO SCUARCIALUPI	03599383880	74.507,10	01/09/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 411 H - MD - B	MARCIA REGINA GARCIA	08155396819	107.370,47	01/03/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 411 I - MD - B	CESAR EUGENIO ROSSI	07880076883	83.097,86	01/02/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 411 K - MD - B	EURIPEDES DA SILVA PEREIRA	39532827862	99.580,72	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 415 A - CD - B	ALINE SABINO DA SILVA	03443992145	81.029,50	01/01/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 415 C - CD - B	DENILSON TADEU OSAWA	08613588808	46.145,60	01/05/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 415 F - CD - B	CONRADO DE SOUZA URBANO	41028464843	53.857,94	01/01/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 415 J - CD - B	FREDERICO VIEIRA OCCHIENA	01879667886	95.456,43	01/02/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 415 K - CD - B	MARCELO SILVA	26225275860	73.347,22	01/12/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 415 M - CD - B	WEVERTON DIAS CORREIRA	84818034134	66.282,80	01/08/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 416 C - SD - B	GLAUCIO PEREIRA PIMENTA	17875058805	52.371,77	01/06/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 416 D - SD - B	LEONEL CLAUDINO LOPES	03388962952	47.038,71	01/12/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 416 E - SD - B	JOSE CLAUDIO BARRETO DE VASCONCELOS SOBRINHO	00840799403	63.521,26	01/07/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 416 H - SD - B	ODAIR FERNANDES	56797729904	36.384,16	01/01/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 416 I - SD - B	CLEITON RIBEIRO TOFANELLI	37387581860	53.202,19	01/10/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 416 J - SD - B	ADILSON CARLOS CARDOSO	75702347668	45.561,25	01/11/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 416 K - SD - B	DENISE PASCHOALOTO RAMOS MARTINELLI	22116355800	47.121,02	01/07/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 A - SO - B	EMERSON CESAR PIMENTA	19960914844	45.524,35	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 A - SP - B	JOICE MARA DE OLIVEIRA PENA	30659907844	27.860,63	01/08/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 B - SO - B	SILVONEI JOSE DA SILVA	08401744628	28.339,64	01/08/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 B - SP - B	NATHALIA TAKEMOTO TAKAHASHI	32499216883	16.858,77	01/05/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 C - SO - B	GILBERTO DOS SANTOS ROCHA	36547573168	29.825,52	01/10/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 C - SP - B	CARLOS DONIZETTI SANCHES	07072273808	21.049,16	01/12/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 D - SO - B	JOSE LUIS BARRETO	99967685700	29.078,88	01/09/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 D - SP - B	EDNA APARECIDA CASSIMIRO DOS SANTOS	09904661839	23.421,59	01/10/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 E - SO - B	VANDERLEI MOMESSO	14952125807	20.082,04	01/05/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 E - SP - B	PAULO APARECIDO GOES DE SOUZA	20056672187	24.905,00	01/10/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 F - SP - B	ANDREZA ZANI DOJCSAR	24899745800	17.674,23	01/08/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 G - SO - B	TATIANE RODRIGUES	29415862882	28.339,64	01/08/2024

Unidade	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 G - SP - B	ISABELA CARVALHO MALITERNO	47308167810	21.494,17	01/04/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 I - SO - B	JOAO BATISTA DOS SANTOS	79329012868	39.933,85	01/10/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 I - SP - B	MARCIO ALEXANDRE FERNANDES MACHADO	20060790857	22.963,37	01/11/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 J - SP - B	MARCIA CRISTINA NABOR FERREIRA DE QUEIROZ	30697138828	23.421,59	01/10/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 K - SO - B	SILVIO ALEXANDRE ANDRADE OLIVEIRA	36040427809	34.717,87	01/07/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 K - SP - B	ANDREA ROLDAO DOS SANTOS	91846382904	17.674,23	01/08/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 L - SO - B	ALEX SANDRO CARVALHO DA SILVA	31492377856	43.968,91	01/06/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 L - SP - B	ALEXANDRE DONIZETI MILONI	12056957884	17.674,23	01/08/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 M - SO - B	NELSON SALES DE ARAUJO GOUVEA	07160159861	35.184,37	01/08/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 M - SP - B	JOSE DE FREITAS BARBOSA	06759187822	17.674,23	01/08/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 A - CO - B	RACHEL ACCACIA BASSO DAGA	16133499800	43.951,71	01/03/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 A - CP - B	MARIA DE LURDES PINHEIRO FERREIRA	69025053815	27.012,88	01/06/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 B - CO - B	JULISSE BOEIRA E SILVA	99697556091	43.196,08	01/08/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 C - CO - B	MARCO AURELIO PELA RODRIGUES	21923339869	38.030,44	01/01/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 E - CO - B	EMYLLE BORGES MOLLO DA SILVA	23156751898	36.976,96	01/12/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 F - CO - B	ANDRE GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS GARCIA	33218130840	47.223,93	01/11/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 F - CP - B	CARLOS ALBERTO CHIODA JUNIOR	19237012829	24.391,28	01/01/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 G - CP - B	SIDNEY ALEXANDRE FLORENTINO	16641441881	38.035,33	01/03/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 H - CP - B	NEIMAR CARLOS BENEDUZI	29523785842	27.625,17	01/07/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 I - CP - B	JONATAS LUIS DE JESUS RIBEIRO	43209417806	23.977,83	01/11/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 J - CP - B	SUSANA TEIXEIRA	18472741885	38.035,33	01/03/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 K - CP - B	MAYKON WILLIAM CARRIJO	32201519811	38.035,33	01/03/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 M - CP - B	FLAVIO HENRIQUE CAMPANHARO	37426740803	37.411,61	01/02/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 A - CO - B	WESLEN HENRIQUE POLIZELLI	39820825873	50.994,05	01/08/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 A - CP - B	ANTONIO AUGUSTO APARECIDO CORREA	09007488856	21.773,63	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 C - CO - B	EMYLLE BORGES MOLLO DA SILVA	23156751898	36.976,96	01/12/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 C - CP - B	DOUGLAS DA SILVA DIAS	42881538835	35.525,20	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 D - CO - B	FRANCISCO SOUSA ALVES	32617450880	44.656,94	01/12/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 E - CO - B	CAMILA SANTANA DE SOUSA	35726463838	61.921,50	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 F - CP - B	FLAVIO ROGERIO MORENO	15850944800	36.151,52	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 G - CO - B	EDIRAN CARMO SILVA	35467486896	34.138,59	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 H - CO - B	MARIA EUNICE CORREIA DE SOUSA	26250364862	36.270,92	01/10/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 I - CP - B	WANDERSON CRISTIANO DE MIRANDA	34794307837	36.150,40	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 J - CO - B	SUZIANA LICORDINA DA SILVA	07429415660	35.739,74	01/09/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 J - CP - B	ELOA MARIA FERRI DA SILVA	28833134822	23.687,79	01/03/2025

<b>Unidade</b>	<b>Nome do Cliente</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Saldo Devedor (R\$)</b>	<b>Vencimento do Contrato</b>
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 K - CO - B	ROBSON MARCELO DOS SANTOS FRANCO	26192580812	49.405,67	01/12/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 K - CP - B	FRANCELINO ANTUNES CARDOSO	29673562806	36.151,52	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 L - CO - B	NANCI GARCIA DE ALMEIDA FERREIRA	36873832880	39.485,21	01/02/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 421 B - MD - B	IDJANE SUELEYDE DAS NEVES MARINHO	64806677272	77.445,47	01/07/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 421 C - MD - B	FRANCISCA ELIEUDA MACIEL DA SILVA	03308151642	91.119,35	01/11/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 421 E - MD - B	KATHERINE BATIGALIA	26703714851	80.179,57	01/12/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 421 F - MD - B	RICARDO LOPES	33013508876	81.605,53	01/02/2029
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 421 G - MD - B	PAULO ROGERIO MOREIRA	14442903808	66.600,51	01/12/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 421 H - MD - B	ISMAEL DA SILVA MARQUES	18169715881	60.926,29	01/06/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 421 J - MD - B	ANDREZA CARLA GAMA DE MOURA CAMARGO	07518719746	63.200,39	01/08/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 421 K - MD - B	CESAR PEREIRA DE SOUZA	13142927816	105.228,35	01/02/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 421 M - MD - B	LUCIANO DA SILVA	26142151802	44.584,53	01/11/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 511 A - MD - B	JOAO CLAUDIO BARBOSA DA SILVA	35746744816	68.361,98	01/01/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 511 B - MD - B	TICIANE KELLY HAYASHIDA	22969376830	81.134,90	01/10/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 511 C - MD - B	OSMAR LAPAZ BALDO	05630768875	68.340,57	01/03/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 511 H - MD - B	VALDEIR RODRIGUES PEREIRA	27395962869	80.906,68	01/09/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 511 I - MD - B	MARA LUIZA ALMEIDA	15785792877	68.361,98	01/01/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 511 L - MD - B	GILBERTO ALVES BARBOSA JUNIOR	21925064816	105.228,35	01/02/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 511 M - MD - B	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	17161358850	139.960,21	01/01/2029
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 516 A - SD - B	ANDRE RODRIGUES ALVES	28006888825	54.892,18	01/05/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 516 B - SD - B	JOAO MARCOS MARTIM	13079459881	12.731,55	01/04/2022
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 516 D - SD - B	BRUNO ROBERTO GONÇALVES THOMAS DE AQUINO	41608167895	42.174,31	01/08/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 516 E - SD - B	VINICIUS ARAUJO DUARTE	49056126830	43.253,14	01/08/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 516 F - SD - B	ANA CLAUDIA BARBOSA SCARMATO	31775518809	43.012,06	01/09/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 516 H - SD - B	ALVARO ZAPELLA CAMOLESI	12166838839	51.600,62	01/12/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 516 K - SD - B	ANDRE VICENTE FERREIRA	21902406893	43.012,06	01/09/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 516 L - SD - B	GILBERTO DE OLIVEIRA PARADA JUNIOR	16501520860	51.666,42	01/07/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 A - SO - B	MOISES BIANCHI MACHADO	18189103814	27.875,56	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 A - SP - B	JOYCE MARZANO RESENDE	06067337606	22.638,73	01/08/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 B - SO - B	MOISES BIANCHI MACHADO	18189103814	27.875,56	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 C - SO - B	RODRIGO URZEDO SANTOS	04373843651	26.300,36	01/06/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 C - SP - B	LETICIA DE OLIVEIRA FALAVINHA	33429783844	23.421,59	01/10/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 D - SO - B	PRISCILLA DE FARIA BORGES SOUSA	31192481852	47.019,04	01/10/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 D - SP - B	JAQUESON SANTOS LOPES	13496887893	24.660,11	01/12/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 E - SO - B	SANDRO DE OLIVEIRA ANJOS	34433985880	27.364,15	01/07/2024

<b>Unidade</b>	<b>Nome do Cliente</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Saldo Devedor (R\$)</b>	<b>Vencimento do Contrato</b>
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 E - SP - B	DJESSY COLACO	07983922906	16.928,41	01/06/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 F - SO - B	MARCOS PAULO DA SILVA CAVALCANTI	21985824817	27.875,56	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 F - SP - B	MAYKON KAEI FELISBERTO DE MATOS	37257461848	22.817,26	01/05/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 G - SO - B	ANDERSON DA CRUZ	21323134824	27.143,85	01/06/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 G - SP - B	ANDRE CAIXETA DE LIMA	40413255875	23.239,94	01/05/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 H - SO - B	ANDRESA MORAIS FLORESTO	35946910809	30.325,64	01/07/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 H - SP - B	ALINE VILA NOVA DA SILVA	21785903810	29.583,60	01/09/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 I - SO - B	NELSON SALES DE ARAUJO GOUVEA	07160159861	35.184,38	01/08/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 J - SO - B	ADRIANO DE PAULA LEAL	21520570821	31.946,60	01/03/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 J - SP - B	LEANDRO AVEZU	31101369884	20.748,73	01/01/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 K - SP - B	ADRIANO REGES DE SOUZA	22190303850	21.113,16	01/11/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 L - SO - B	NADMAR ONOE GONCALVES	13147966828	27.875,56	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 L - SP - B	FERNANDO RIBEIRO GOULART	29382577831	23.817,33	01/11/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 M - SO - B	DENILSON FERREIRA DE SOUZA	21300181818	43.968,91	01/06/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 M - SP - B	RONALDO ADRIANO SOARES	16147388827	23.817,33	01/11/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 C - CP - B	MARCIO PAULO DE OLIVEIRA	27375996873	23.469,86	01/12/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 F - CP - B	OLINDA MATOS DE ALMEIDA CARRASCO	70608261149	33.266,52	01/04/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 H - CP - B	NEURADIR ANTONIO BATAGLIOTI	05444459884	35.530,25	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 M - CP - B	RICARDO DE OLIVEIRA SOUSA	39553627870	36.151,52	01/08/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 A - CO - B	JAIR MIRANDA BARBOSA JUNIOR	34357219876	44.994,13	01/10/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 B - CO - B	JOSE DOS REIS RUELA NETO	03007399157	40.496,27	01/08/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 B - CP - B	DAIANE RAFAELA DA SILVA	38208708810	27.996,12	01/08/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 D - CP - B	WEVERTON APARECIDO DA SILVA	30965745880	35.601,71	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 E - CP - B	GILMAR DE SOUZA PEREIRA	31241289824	35.554,37	01/11/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 F - CP - B	VICTORIO TOMAZ NETO	29528389848	30.387,56	01/11/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 G - CO - B	FERNANDO SOUZA SOARES	21593846827	57.950,64	01/11/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 H - CO - B	PAULO HENRIQUE DOS REIS	24705428803	55.327,06	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 H - CP - B	ALEX SANDER DA SILVA	17871624865	27.835,03	01/08/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 I - CP - B	AGUINALDO ALVES NETO	19506061807	29.020,91	01/01/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 J - CP - B	ADRIANO LIMA DA CUNHA	27566693859	34.986,01	01/06/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 K - CP - B	GRAZIELLA DA SILVA INACIO	31595101829	33.028,77	01/06/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 L - CP - B	GIOVANI QUINTINO COSTA	36958831896	35.524,55	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 M - CP - B	CLEVERSON MACHADO PEREIRA	34587053848	35.234,25	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 521 A - MD - B	JULIANO BARBOSA DE OLIVEIRA	22302090861	66.811,02	01/12/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 521 B - MD - B	DANILO RAFAEL ANDRADE	22731737840	61.999,57	01/12/2024

Unidade	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 521 C - MD - B	WENDER BRAGA DOS SANTOS	06072026613	84.454,20	01/04/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 521 D - MD - B	SALVADOR BOSCH NAPPI	08136791848	65.731,32	01/12/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 521 E - MD - B	FLAVIO ARISTIDES GIACOMETTI	26619486860	95.921,99	01/01/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 521 G - MD - B	ADRIANA DE CASTRO PINTO PISANELLI	30116365838	79.290,64	01/12/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 521 H - MD - B	ROQUE JOSE OLIVEIRA DAL COLETO	79344011834	66.811,02	01/12/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 521 I - MD - B	KESLEY DOS SANTOS BENEVUTO	41883531802	83.368,87	01/10/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 521 J - MD - B	MARCIA LUCIA DA SILVA SANTOS	27344089882	84.950,69	01/10/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 521 K - MD - B	ERIVAN GUILHERME DOS SANTOS	70691550506	54.983,41	01/07/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 521 L - MD - B	MAISA MONTALVAO CARDOSO	33864961807	95.023,39	01/03/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 A - MP - B	NEIDE ANDRESSA DE BRITO	30728205890	45.177,39	01/04/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 B - MO - B	SOLANGE DE MELO BARBOSA	26588857845	52.877,14	01/09/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 B - MP - B	ELAINE DA SILVA ARANHA	27114647840	33.898,23	01/05/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 C - MO - B	LEANDRO OLIVEIRA FERREIRA	33991127857	64.338,94	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 C - MP - B	WILLIAM MACHADO DE SOUZA	22455475867	36.448,13	01/08/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 D - MO - B	SIDINEA PEREIRA DE ALMEIDA CARVALHO	21976807816	47.401,81	01/03/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 E - MO - B	JESSICA APARECIDA SOMER MAGALHAES	42065031840	65.791,11	01/12/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 G - MO - B	JOSE AMERICO FERREIRA SOARES	77880307753	35.471,36	01/07/2023
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 H - MO - B	GUSTAVO GREVE ZELLE	30088479862	65.394,74	01/01/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 H - MP - B	MANOEL CARLOS PIMENTEL DA SILVA	15148487836	30.434,40	01/12/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 I - MO - B	DARWISON EDUARDO PEREIRA	22193353808	66.262,98	01/09/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 I - MP - B	MARIA APARECIDA DA COSTA	35526403807	37.451,93	01/09/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 L - MO - B	JOSE FERNANDO RIBEIRO	29493763803	67.885,99	01/02/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 L - MP - B	MARCELO LUPINO GRATAO	16524651898	36.312,30	01/09/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 614 A - CD - B	FERNANDA BOER PIGNATTA	30632097833	59.953,24	01/05/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 614 C - CD - B	RICARDO SEWAYBRIKER	16115771870	75.230,27	01/10/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 614 E - CD - B	JOSE BRITO DANTAS	04987410877	44.715,33	01/02/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 614 H - CD - B	LETICIA IDEHARA TANAKA	41645222837	65.404,14	01/07/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 614 I - CD - B	DENILSON TADEU OSAWA	08613588808	46.145,60	01/05/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 614 J - CD - B	FABIO HENRIQUE VIDOTTI FERREIRA	15852367800	69.834,80	01/10/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 614 M - CD - B	MURILO MARTIN HERRERA	39803426893	47.056,49	01/05/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 616 A - SD - B	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	17542546830	59.292,14	01/10/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 616 C - SD - B	SANIA PALMIRA DA COSTA	21894118820	48.571,89	01/04/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 616 D - SD - B	JONATAN CERQUEIRA DE SOUZA TAVARES	02379618577	52.355,91	01/08/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 616 E - SD - B	ANTONIO RONALDO SPOTTI	78583330891	45.560,28	01/01/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 616 F - SD - B	PATRICIA CARLA GODOI BUENO	44791874803	71.308,25	01/03/2028

<b>Unidade</b>	<b>Nome do Cliente</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Saldo Devedor (R\$)</b>	<b>Vencimento do Contrato</b>
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 616 G - SD - B	DENILSON TADEU OSAWA	08613588808	44.898,64	01/01/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 616 H - SD - B	MARCELO DELLA VECCHIA	12928099816	56.832,99	01/11/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 A - SP - B	JOEL ALVES DE MELO	27889436874	17.217,77	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 B - SO - B	DENIS GONZAGA GOMES	26897053899	25.578,37	01/12/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 B - SP - B	DANUBIA DOS SANTOS MARQUES	36143052875	17.217,77	01/07/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 C - SO - B	LUIS ANTONIO NARCISO DE CAMPOS	36169292881	24.298,95	01/08/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 D - SO - B	ANGELICA CONCEICAO MENDES	26839330885	28.902,58	01/09/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 D - SP - B	ROSIMEIRE AP. NASCIMENTO SOLERA	19640567809	17.674,23	01/08/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 E - SO - B	LUIZ RICARDO DA SILVA	35360406836	34.346,91	01/02/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 F - SO - B	JOSE ROBERTO HENRIQUE	44648057600	38.925,12	01/09/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 F - SP - B	MARCOS VALDIR RODRIGUES JUNIOR	42627741802	21.179,38	01/06/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 G - SO - B	DANIELE MURIEL DE OLIVEIRA E SILVA	29366993800	36.168,06	01/06/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 G - SP - B	EDISON PEREIRA DE SOUZA	21488235821	17.674,23	01/08/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 H - SO - B	MARCIA REVOLTA	08157955807	39.443,30	01/02/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 H - SP - B	RENATA CRISTINA CAVELHANHA ZAQUEU	36179372845	29.376,52	01/03/2028
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 I - SO - B	JOELMA FATIMA ROCHA BARROS	29807088879	35.685,17	01/01/2026
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 I - SP - B	WALTER BAIA DE PAULA JUNIOR	26111231871	22.921,33	01/09/2025
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 J - SO - B	VANIA CONSTANTINO BASSI	25414247870	39.933,85	01/10/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 K - SO - B	SUELI TOGNON DE FREITAS	08578568800	40.858,75	01/11/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 L - SP - B	ANDERSON CARNEIRO GOMES	34222337846	27.904,12	01/07/2027
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 M - SO - B	FILIPE ROMANO MAIA	37963197858	39.842,26	01/10/2024
BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 M - SP - B	ROSICLER OLIVEIRA CAOBIANCO CAVALARI	20280997809	30.515,85	01/07/2025



## ANEXO I – B

### DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA, E INDICAÇÃO DAS FRAÇÕES IMOBILIÁRIAS ATUALMENTE EM ESTOQUE

#### DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA

Nº Ref.	Unidade	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
1	BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 A - PP - A	ADEMAR MENDES DE BARROS FILHO	29764061893	17.488,34	01/12/2024
2	BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 B - OPS - A	ODAIR DE OLIVEIRA	28242454841	37.337,48	01/11/2025
3	BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 C2 - PP - A	DANIEL LAPRIA SPANO	31700693816	20.884,94	01/10/2028
4	BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 D - OPA - A	CATIA ALESSANDRA DE SOUZA	28799531895	14.759,80	01/10/2023
5	BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 E2 - PP - A	JANAINA DOS SANTOS	04554101517	12.184,75	01/12/2024
6	BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 F - OPA - A	ANTONIO MARCOS UEDA	21488067856	31.320,79	01/08/2027
7	BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 F - PP - A	ALESSANDRO TARDIVO	28639242810	18.509,96	01/01/2026
8	BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 I2 - PP - A	GILDASIO DE SOUZA SILVA	13889398863	14.965,58	01/05/2024
9	BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 K - PP - A	AMANDA GOMES DA SILVA	40898646820	16.873,55	01/01/2025
10	BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 M - OPA - A	CARLOS HENRIQUE DE MORAES LUIZ	28589926818	18.911,37	01/10/2024
11	BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 A - OPA - A	ELISANGELA ERICA RIBEIRO DE SOUZA	29515462894	27.326,48	01/10/2024
12	BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 A - OPS - A	PEDRO HENRIQUE BONFIM	25691519808	46.068,06	01/05/2030
13	BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 A - PP - A	EZIO FRANCISCO DA SILVA	10909266859	16.144,19	01/08/2024
14	BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 B - OPS - A	MICHAEL DE LIMA AMARO	39764101879	40.731,66	01/06/2027
15	BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 D - PP - A	GEICE FERREIRA DE SOUZA	41062483871	20.567,26	01/10/2028
16	BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 E2 - PP - A	VITOR SCAPIM BADU	41664506896	21.396,40	01/12/2028
17	BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 F - OPS - A	DANILO BRUNO BIBO THOMAZ	33794891821	26.369,34	01/07/2024
18	BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 F2 - PP - A	GUILHERME HENRIQUE PICOLIN	36995742885	19.172,16	01/08/2027
19	BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 H - PP - A	MARINA APARECIDA MARCOLINO	28106844803	10.839,47	01/09/2023
20	BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 J - OPA - A	JOAO BATISTA DA SILVA	22419029852	33.261,88	01/09/2028
21	BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 K - PP - A	CLEDSON SILVA MIZAE	01453849696	18.933,73	01/02/2026
22	BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 M - OPS - A	ALLAN FASSA FURTUOZO	32186758806	14.149,30	01/10/2023
23	BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 M - CO - A	MARCELO DE SOUZA CASTRO	31582293821	40.229,30	01/02/2024
24	BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 M - MO - A	PEDRO HENRIQUE BONFIM	25691519808	79.681,00	01/05/2030
25	BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 M - MO - A	PEDRO HENRIQUE BONFIM	25691519808	79.681,00	01/05/2030
26	BARRETOS COUNTRY SUITES - 211 E - MD - A	EDUARDO FRANCISCO MARQUES	36685806850	81.455,42	01/02/2026



<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Nome do Cliente</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Saldo Devedor (R\$)</b>	<b>Vencimento do Contrato</b>
27	BARRETOS COUNTRY SUITES - 212 M - MD - A	ANTONIO DE ARIMATEIA	14883048829	73.749,41	01/02/2024
28	BARRETOS COUNTRY SUITES - 213 D - CD - A	LUCIANA PAULA MARANGON DE PAULA	12689118874	63.301,18	01/01/2025
29	BARRETOS COUNTRY SUITES - 213 H - CD - A	THAIS MARIA DA SILVA JORGE	36649261882	77.054,72	01/06/2024
30	BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 A - OPA - A	MARCOS CLEBER ZAMBONINI TORRIANI	17226776863	24.968,97	01/10/2024
31	BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 A - OPS - A	SANDRA REGINA DE MORAES PAGLARIN	06070781899	40.819,34	01/10/2028
32	BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 A - PP - A	ANA PAULA PIOVEZAN ROCHA DOS SANTOS	35100798840	13.171,67	01/05/2024
33	BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 B - PP - A	DANIEL HIPOLITO	07133904845	19.455,27	01/02/2028
34	BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 D - PP - A	CEZAR TEODORO FERREIRA JUNIOR	15615653850	19.229,31	01/02/2027
35	BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 E - PP - A	ZILDA APARECIDA MACHADO PAVINI	22117216803	16.664,45	01/10/2026
36	BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 I - OPA - A	JOSE FERNANDO ROMAGNOLI	27021393881	23.726,80	01/05/2024
37	BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 I - PP - A	VALTAIR APARECIDO DOS SANTOS	25731385858	22.021,28	01/03/2028
38	BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 K - PP - A	ERICA GARCIA DA SILVA CARLOS	32239627867	20.772,81	01/11/2026
39	BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 L - OPA - A	FABIO OLIVEIRA DE SOUZA	27549431884	21.135,77	01/11/2024
40	BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 M - PP - A	AMAURI APARECIDO SILVA	25427331808	15.546,78	01/06/2025
41	BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 E - OPS - A	GILMAR MAGRINI	02646054890	11.398,94	01/10/2023
42	BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 H - PP - A	VALDEMI RODRIGUES BEZERRA	05454982601	10.767,87	01/05/2022
43	BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 H2 - PP - A	OSCALINO RAFAEL BARBOSA	00546099840	7.151,78	01/12/2022
44	BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 J2 - PP - A	LILIAN KARLA VIEIRA MARQUES	35887609893	1.164,28	01/03/2021
45	BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 L - OPS - A	RENATO DAS NEVES PEREIRA	14644316806	45.070,44	01/04/2029
46	BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 L - PP - A	LUCIANA GABRIEL FERREIRA	14907427867	20.732,38	01/12/2027
47	BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 L2 - PP - A	CESAR REIS DE JESUS	27165395881	18.340,00	01/10/2028
48	BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 B - CP - A	MARCELO HENRIQUE ARAUJO DOMINGOS	41356622852	43.042,07	01/06/2026
49	BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 G - CO - A	CARLOS CESAR COSTA SILVA	38724640867	61.365,75	01/11/2028
50	BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 K - CP - A	CARLOS HENRIQUE BRITO SOARES	91431417220	44.532,49	01/07/2027
51	BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 A - MO - A	JULIANA POSCA	30698629850	62.134,48	01/01/2025
52	BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 B - MP - A	LUCAS DO CARMO MARIANO	34531542827	21.747,50	01/01/2024
53	BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 D - MO - A	PATRICIA CANDIDO PONTE	31905734840	71.668,23	01/11/2028
54	BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 A - MO - A	EDEMIR DIAS DE PAIVA JUNIOR	04459234823	57.459,38	01/07/2024
55	BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 C - MO - A	JOAO PAULO CANTAO	28782864802	70.603,98	01/10/2028
56	BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 E - MP - A	LUIZ HENRIQUE MARQUES DE SOUZA	10990203875	50.881,37	01/02/2026
57	BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 J - MO - A	RAFAEL BRUNO JOVELIANO	30646287800	50.596,80	01/02/2027
58	BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 M - MO - A	RAPHAEL AUGUSTUS TEREZO DE JESUS	26684464816	71.447,07	01/10/2028
59	BARRETOS COUNTRY SUITES - 311 A - MD - A	ANDRE RICARDO PIGNATARI	28006886881	105.742,37	01/08/2025
60	BARRETOS COUNTRY SUITES - 312 H - MD - A	AMARILDO DE CARVALHO JUNIOR	35532145890	56.753,88	01/08/2024
61	BARRETOS COUNTRY SUITES - 315 A - CD - A	EDUARDO NORIYUKI YAMADA	32749515874	34.757,28	01/10/2023

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Nome do Cliente</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Saldo Devedor (R\$)</b>	<b>Vencimento do Contrato</b>
62	BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 A2 - PP - A	EVANDRO DOS SANTOS DOBRI	22742487883	17.667,80	01/11/2028
63	BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 B2 - PP - A	CRISTINA PINTO DO NASCIMENTO	14435113821	20.009,40	01/09/2026
64	BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 C2 - PP - A	GISELE APARECIDA DA COSTA BORGES	31498186807	16.709,32	01/10/2024
65	BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 D - OPA - A	NELSON CRECIBENI NETO	33011934800	31.372,49	01/11/2027
66	BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 D - OPS - A	RODRIGO FERNANDES MUTTI	22329442807	31.760,02	01/04/2027
67	BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 D2 - PP - A	ROSEMEIRE TOMAZIN	07875497892	19.032,16	01/08/2027
68	BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 F2 - PP - A	WESLEY NOGUEIRA LIMA FERREIRA	11954962657	24.672,42	01/11/2028
69	BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 G - OPS - A	RAFAEL JOAO GUIRAO	29886940875	33.790,03	01/07/2025
70	BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 J - PP - A	DOUGLAS FRANCISCO DA SILVA	12158304839	12.186,38	01/02/2023
71	BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 L - PP - A	ALAN KARDEC DUTRA DE SOUZA	30744022886	21.244,90	01/07/2027
72	BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 L2 - PP - A	WEDERSON JOSE DE ANDRADE	00000265659	15.717,26	01/07/2024
73	BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 M - OPA - A	DIEGO VIRGINIO SILVA	22329887833	24.782,59	01/07/2024
74	BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 M - PP - A	LUCAS GONCALVES SANTIAGO	40395517885	18.878,85	01/01/2026
75	BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 M2 - PP - A	FERNANDO MUNHOZ POMPILIO	34968037899	15.840,00	01/11/2028
76	BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 A - CO - A	LUIS BATELO JUNIOR	37665872859	46.553,91	01/07/2025
77	BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 A - CP - A	CLAUDIA CRISTINA CARMENILDA LUCAS	11506477879	45.655,38	01/03/2028
78	BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 E - CP - A	ROGERIO LUIZ DA SILVA	65009711400	13.694,74	01/01/2023
79	BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 J - CO - A	DOUGLAS BUENO DA SILVA	38858882890	41.650,00	01/07/2030
80	BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 A - PP - A	STANLEY STEPHANI	34025788837	19.528,69	01/06/2027
81	BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 A2 - PP - A	RAPHAEL ANTONIO SANTOS COSTA	43394429845	16.145,48	01/08/2024
82	BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 C - OPS - A	SAMIR JOSE ELIAS	21365914879	13.395,74	01/12/2022
83	BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 F - OPS - A	ANDERSON RENATO BRONZATTI	35542457800	40.820,14	01/10/2028
84	BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 F - PP - A	VITOR SCAPIM BADU	41664506896	21.396,40	01/12/2028
85	BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 F2 - PP - A	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA	39539514835	20.138,51	01/08/2027
86	BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 G2 - PP - A	AGUINALDO LUIS ALVES	12240458828	15.723,26	01/07/2024
87	BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 H - PP - A	CAMILA FERNANDA DOS SANTOS E SILVA	07555513625	17.946,11	01/08/2025
88	BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 H2 - PP - A	CRISTIANE PAGLIARI PELICIONI	21840372818	18.909,44	01/02/2026
89	BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 I - OPA - A	MARIA SOCORRO NUNES CARDOSO	68120303334	23.920,58	01/07/2024
90	BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 I2 - PP - A	LUCIANO AKIHOSHI TANAKA	15616069876	767,06	01/12/2020
91	BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 M - PP - A	DANIEL CORREA LEITE FABRIS	27590483818	3.671,73	01/08/2022
92	BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 A - CO - A	DENISE DOS SANTOS FERREIRA BELLOTTI	30555075842	70.998,16	01/01/2028
93	BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 G - CP - A	ROGERIO BELARMINO DA SILVA	05649184666	17.766,89	01/12/2025
94	BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 A - CO - A	CARLOS EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	21729343805	49.653,78	01/02/2027
95	BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 B - CO - A	RUTE PEREIRA DA COSTA RAGAZZO	10564137863	66.542,44	01/04/2026
96	BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 I - MO - A	FLAVIO HENRIQUE FEVEREIRO LEITE	22252394870	13.060,16	01/09/2021

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Nome do Cliente</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Saldo Devedor (R\$)</b>	<b>Vencimento do Contrato</b>
97	BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 L - MO - A	JULIANO JUSTI	16724226805	62.426,99	01/10/2027
98	BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 M - MO - A	CASSIA RITA NICOLETI	04008632867	83.923,26	01/09/2028
99	BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 A - MO - A	PRISCILA JERONYMO JORVINO	31780124864	41.952,26	01/02/2024
100	BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 H - MO - A	KATIA HELENA LOZANO PEDROZO	14717950801	35.259,38	01/07/2023
101	BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 M - MO - A	JOAO BATISTA DIVINO MIQUELINO	03284906878	55.797,74	01/05/2026
102	BARRETOS COUNTRY SUITES - 411 B - MD - A	CARLOS ROBERTO SAMPAIO DO NASCIMENTO	98657186500	129.502,81	01/12/2027
103	BARRETOS COUNTRY SUITES - 412 D - MD - A	GABRIELA FERNANDA MARONESI MARCOLINO	31240458827	113.680,00	01/10/2028
104	BARRETOS COUNTRY SUITES - 413 B - CD - A	ANDRE LUIX XAVIER RUBINHO MARTINES	35545920803	76.887,49	01/03/2024
105	BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 A - PP - A	KENJI FERNANDO MATSUMOTO	28924751808	6.146,33	01/11/2022
106	BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 B2 - PP - A	SANDRA LUCIA GONCALVES DE CARVALHO	20265754879	12.185,45	01/01/2024
107	BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 C - OPS - A	MAURO SATOSHI SUZUKI	04598365870	5.558,29	01/08/2022
108	BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 E2 - PP - A	CASSIO HENRIQUE SANTOS FERREIRA	31624068898	11.725,19	01/12/2022
109	BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 G - OPS - A	SAMARIA REZENDE	39523042807	34.204,45	01/06/2028
110	BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 G - PP - A	ANTONIO CESAR DE PAULO	27592853833	16.294,74	01/07/2025
111	BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 H2 - PP - A	JONATHAN FRANCO LOPES	44406310886	20.862,11	01/09/2028
112	BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 J2 - PP - A	EDER ALEIXO DE OLIVEIRA	11284613828	16.144,19	01/08/2024
113	BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 L - OPS - A	LILIANE RODRIGUES LOPES SPINA	33667323859	31.113,29	01/07/2027
114	BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 L - PP - A	MARIANA GARCIA DA SILVA	39461561857	20.819,33	01/09/2028
115	BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 M - PP - A	HELOITA ORLY RODRIGUES	36457999824	16.146,13	01/05/2026
116	BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 A - CO - A	NAIARA MARQUES PEREIRA FIORE	34755450802	52.590,38	01/04/2025
117	BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 C - CP - A	MARILEIDE SOUZA DE ALMEIDA	83281886515	51.900,83	01/05/2030
118	BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 E - CP - A	RODRIGO FALCAO	19640507822	34.518,43	01/08/2024
119	BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 K - CO - A	JOVANA CANOVA BRITO	21261761855	41.972,93	01/03/2024
120	BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 B - OPA - A	JOSE ALMIR CANDIDO	25961528863	22.428,50	01/04/2026
121	BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 D - OPA - A	ALEX RENAN DA SILVA ROSS	15786179877	12.743,15	01/04/2023
122	BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 E - OPS - A	JOSE WANDERLEY DO NASCIMENTO	14744316824	40.297,20	01/07/2027
123	BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 E - PP - A	THATYAINÉ SCHIAPATI	18924068881	13.108,89	01/06/2024
124	BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 F - OPA - A	CLEUDIANE DE OLIVEIRA MAIA	97371394534	31.204,52	01/10/2028
125	BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 K2 - PP - A	ANTONIO CELSO GARCIA FILHO	21913698807	20.734,53	01/12/2027
126	BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 M2 - PP - A	SAULO BATISTA BORGES	29035814878	16.565,17	01/09/2025
127	BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 A - CP - A	CINTIA MACEDO BARROS	12018006843	33.939,42	01/08/2024
128	BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 B - CO - A	JULIO CESAR JUSTO MONTEIRO	13526314829	68.058,61	01/06/2026
129	BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 B - CP - A	MEIRE VIEIRA JULIAO MOREIRA	31113844892	40.182,36	01/04/2026
130	BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 D - CO - A	LUCAS COSTA DA SILVA	39711413825	52.743,73	01/08/2024
131	BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 E - CP - A	ANDRESA PRISCILA BARBOSA MOREIRA	32258491894	45.327,12	01/08/2028

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Nome do Cliente</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Saldo Devedor (R\$)</b>	<b>Vencimento do Contrato</b>
132	BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 I - CP - A	YAGO MATOSINHO	40368987876	32.696,31	01/05/2025
133	BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 J - CO - A	RENATO DE SA TELES	10669334804	33.851,27	01/12/2027
134	BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 A - CO - A	ANDRE LUIZ RODRIGUEZ MARTINS	02547626705	7.843,90	01/06/2022
135	BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 B - CO - A	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	21526023822	42.572,77	01/12/2026
136	BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 K - CP - A	REGINALDO DOMINGOS DOS SANTOS	33301543812	36.534,37	01/04/2028
137	BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 L - CP - A	EDIVAL MARRON DA SILVA	77014162853	22.804,87	01/01/2025
138	BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 M - CO - A	SERGIO CASTRO BARBOSA	12752130813	44.309,11	01/07/2027
139	BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 A - MO - A	PAULO RODRIGUES DA SILVA	00276348842	71.411,71	01/08/2026
140	BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 C - MO - A	REGINALDO BUENO	09881354854	47.396,29	01/08/2027
141	BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 H - MO - A	NATIVIDAD JARANDILLA ENRIQUEZ	23149380898	60.399,66	01/07/2028
142	BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 I - MP - A	ALEXANDRE SILVA DE MELO JUNIOR	27163102895	50.760,75	01/01/2026
143	BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 M - MP - A	EDUARDO TELES GOMES	20055094856	49.317,36	01/12/2025
144	BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 B - MO - A	MARCIUS VINICIUS DA SILVA CRUZ	13264597837	82.262,13	01/12/2027
145	BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 L - MO - A	KELLY CRISTINA SANTOS BARBOSA	27846057871	10.548,82	01/10/2021
146	BARRETOS COUNTRY SUITES - 511 F - MD - A	LUIZ INACIO DE ANDRADE	22106521898	81.515,22	01/09/2025
147	BARRETOS COUNTRY SUITES - 512 A - MD - A	ISABELA THAIS FUNARI	28054468873	113.469,25	01/08/2027
148	BARRETOS COUNTRY SUITES - 513 H - CD - A	IVALDO DE AQUINO TAVARES	31249619866	86.765,62	01/11/2024
149	BARRETOS COUNTRY SUITES - 514 J - CD - A	EMERSON COSTA	12686907835	66.663,29	01/07/2024
150	BARRETOS COUNTRY SUITES - 515 I - CD - A	VINICIUS PULIDO GUADANHIN	29053683810	79.280,53	01/02/2025
151	BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 B - PP - A	EDINALDO DO NASCIMENTO SOUZA	23038693820	18.664,86	01/06/2027
152	BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 C - PP - A	JOSE VENANCIO BERNARDO DA SILVA	44043313802	20.127,59	01/08/2027
153	BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 C2 - PP - A	LUANA LUZIA DA SILVA	40442589883	2.710,18	01/03/2021
154	BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 D2 - PP - A	RICARDO FALEIROS DE SOUSA	13231950848	7.886,25	01/02/2023
155	BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 E - OPA - A	MURILO FLORENCIO SUPERBIA	22357281898	23.920,45	01/07/2024
156	BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 E - PP - A	GILSON DONIZETE DIAS	27096859810	16.145,48	01/08/2024
157	BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 F - OPA - A	MARIANA GUSSON MOURAD	38791522846	30.684,39	01/11/2028
158	BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 J - OPA - A	CARLOS CESAR GOMES DA COSTA	36891934869	23.713,60	01/11/2027
159	BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 J2 - PP - A	DANILO GOMES SILVA	33953572873	12.655,95	01/03/2023
160	BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 M - OPA - A	ANDREA APARECIDA DE SOUZA	16631384869	30.941,95	01/11/2028
161	BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 M - OPS - A	CESAR JACOB XAVIER	27246145850	33.343,38	01/05/2026
162	BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 M2 - PP - A	FLAVIO ELIER SANTIAGO ASSAGRA	12245419871	16.587,29	01/01/2026
163	BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 A - CP - A	LETICIA APARECIDA VILELA ALVES	07475001695	13.521,35	01/11/2022
164	BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 B - CO - A	BETHANIA RUFATO FERREIRA	05876833681	30.471,61	01/04/2024
165	BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 G - CP - A	IDEMILSON NASCIMENTO	02219918912	36.052,57	01/11/2024
166	BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 K - CP - A	RODRIGO DA SILVEIRA	35632324826	46.047,39	01/11/2028

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Nome do Cliente</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Saldo Devedor (R\$)</b>	<b>Vencimento do Contrato</b>
167	BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 B - PP - A	JUVENILDO CUSTODIO DE LIMA	48992151349	9.721,44	01/01/2025
168	BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 C - OPA - A	FERNANDO DOS SANTOS CEZAR	28001497879	12.891,84	01/03/2025
169	BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 D - PP - A	WELLINGTON DOMINGOS DA SILVA	29289909846	20.598,99	01/07/2028
170	BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 H - OPA - A	WENDEL MAXIMO DE OLIVEIRA	18381571820	31.174,21	01/09/2028
171	BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 J - OPS - A	EDNALVA DO NASCIMENTO MARTINS	18169032806	709,03	01/10/2020
172	BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 J - PP - A	EVAIR HENRIQUE TADEU	41862055823	20.413,76	01/01/2028
173	BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 L2 - PP - A	MARCOS RODRIGUES DE ARAUJO	06649649821	11.504,28	01/11/2023
174	BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 E - CO - A	ROGERIO DE PAULA	15079131845	29.117,71	01/05/2023
175	BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 F - CP - A	ISAMARA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA DA MACENA	44022617837	35.930,72	01/01/2027
176	BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 H - CO - A	JUNIOR CESAR BELETATO	14956073801	17.741,39	01/05/2024
177	BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 J - CO - A	LUCIANA APARECIDA CAMILO HIDALGO SEVERINO	17795707831	57.132,57	01/03/2025
178	BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 L - CO - A	WILSON MICHAEL MENA HERRERA	32761133846	65.718,02	01/07/2030
179	BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 M - CO - A	ELTON DE OLIVEIRA CAMARGO	31588066819	12.252,02	01/04/2023
180	BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 M - CP - A	ANA PAULA DA SILVA AZURE	24648952880	1.719,35	01/01/2021
181	BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 A - CP - A	FERNANDO SOUSA DA SILVA	30709255888	46.580,01	01/10/2028
182	BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 C - CP - A	IRIS MARIA DOS SANTOS LIMA DA SILVA	45135633898	44.915,89	01/08/2027
183	BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 F - CP - A	DENUSIA RAMOS ARAUJO	34695312859	25.879,75	01/06/2024
184	BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 H - CO - A	ETELSON DA SILVA NEVES	19173679534	59.670,29	01/11/2025
185	BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 L - CP - A	TATIANA DE NIGRIS ROSA	07325957629	34.453,97	01/04/2025
186	BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 A - MO - A	MARCOS ROBERTO TEIXEIRA	14276466865	25.152,91	01/04/2023
187	BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 A - MP - A	JEFFERSON DIAS	14446231847	43.662,38	01/06/2028
188	BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 C - MO - A	JOAO LUIZ NUNES JUNIOR	33287310836	39.315,01	01/01/2027
189	BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 G - MO - A	LUIZ HENRIQUE DE SOUSA MARTINS	32809235813	69.962,42	01/11/2028
190	BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 K - MP - A	ANDRE LUIZ RECHE BERNARDES	38309515820	49.929,89	01/01/2026
191	BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 L - MO - A	ELTON DE PAULA LELIS JUNIOR	21599894874	48.610,11	01/11/2026
192	BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 A - MO - A	MAURO CARLOS TAVARES	03477277864	26.697,74	01/02/2023
193	BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 B - MO - A	RONALDO LUIZ REQUENA	16021394828	41.962,78	01/08/2024
194	BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 F - MO - A	JOSE FRANCISCO TROFINI	02299481893	67.138,96	01/05/2027
195	BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 G - MP - A	VANIA APARECIDA DOS SANTOS SILVERIO	29148574899	37.212,14	01/11/2026
196	BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 L - MP - A	RENATO JAMAITE CARMINATI	36413122803	16.131,50	01/04/2023
197	BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 M - MP - A	ALEX DA SILVA RODRIGUES	22351354800	53.579,60	01/06/2026
198	BARRETOS COUNTRY SUITES - 613 L - CD - A	ZEZITO OLIVEIRA TAVARES	11305810805	79.801,00	01/07/2030
199	BARRETOS COUNTRY SUITES - 614 I - CD - A	GERALDO GOMES MORAES DE SOUZA	30282882812	37.458,83	01/03/2023
200	BARRETOS COUNTRY SUITES - 615 A - CD - A	IEDA MARIA FARINA CAMPOS	06511934861	111.662,93	01/09/2027
201	BARRETOS COUNTRY SUITES - 615 B - CD - A	JONNY STELA	21302549855	16.209,51	01/02/2025

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Nome do Cliente</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Saldo Devedor (R\$)</b>	<b>Vencimento do Contrato</b>
202	BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 A - PP - A	REGINALDO GONCALVES	26880926851	14.559,82	01/05/2025
203	BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 C - OPA - A	JOYCE ALMEIDA DE SOUZA FRANCA SOARES	37243248802	33.853,42	01/11/2028
204	BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 F - OPS - A	ANTONIO CARLOS GONCALVES DA SILVA	39716673841	45.593,61	01/03/2030
205	BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 G - PP - A	FERNANDA SILVA SUNIGA	38740835863	17.914,42	01/02/2026
206	BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 J - OPA - A	JULIO CESAR RODRIGUES	18641990836	15.126,87	01/09/2023
207	BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 J - PP - A	ROSANGELA PINHEIRO DE SA	15697477848	20.685,63	01/11/2027
208	BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 J2 - PP - A	ELIANA DIAS DE OLIVEIRA	10914921827	8.539,75	01/01/2022
209	BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 K2 - PP - A	MARIO EVERTON RUVIO COLTRO	13870495855	12.185,45	01/01/2024
210	BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 M - PP - A	THIAGO RIBEIRO DA SILVA	33801980804	767,06	01/12/2020
211	BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 C - CO - A	SILVIA PATRICIA DE FIGUEIREDO	21848329873	61.363,37	01/11/2028
212	BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 C - CP - A	FERNANDO DOS REIS POUPE	55871607691	35.127,49	01/10/2024
213	BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 D - CP - A	JOAO FRANCISCO PORTO DA SILVA	32840776855	33.167,40	01/06/2024
214	BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 M - CP - A	FELIPE ALLAN BEZERRA	40850166870	35.127,49	01/10/2024
215	BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 A - OPA - A	DANIELA FREITAS DOS SANTOS OZORIO	28993277800	31.555,09	01/08/2026
216	BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 A2 - PP - A	ROBSON AIZZA	18279542809	18.140,64	01/09/2028
217	BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 E - PP - A	MARCO ANTONIO SANTANNA GENEROSO	06161738813	20.709,00	01/05/2030
218	BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 F - OPA - A	ELMA LUCIA COSTA OLIVEIRA	27299038870	23.625,08	01/06/2024
219	BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 F2 - PP - A	MARCOS ANTONIO MEDEIROS AGUIAR	26417087875	20.819,00	01/09/2028
220	BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 H - OPS - A	JACQUELINE BERTOLUCCI	39789856830	40.249,93	01/01/2027
221	BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 L2 - PP - A	VANDER LUIZ HENRIQUE DA SILVA	39527728878	6.116,47	01/08/2022
222	BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 A - CO - A	TIAGO DE SOUZA CAMPOS SOARES	34710826897	52.038,00	01/10/2028
223	BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 E - CO - A	PRISCILA MENDES SANSANA FRANCISQUINHA	05461985971	61.364,06	01/11/2028
224	BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 E - CP - A	ROGERIO APARECIDO DA SILVA LEONCIO	28125658882	26.204,87	01/04/2025
225	BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 F - CO - A	TASSIA CAROLINA MARQUES MACHADO	34492041818	23.965,53	01/10/2021
226	BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 I - CO - A	ROBSON DE MORAES	09591749821	276,73	01/09/2020
227	BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 L - CO - A	ELIZETE SILVA PINHEIRO RODRIGUES	38036065860	66.025,55	01/12/2026
228	BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 B - CP - A	RODRIGO BARBOZA TAVARES	20058599827	36.652,68	01/03/2025
229	BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 C - CP - A	OTAVIANO OLIVEIRA DA SILVA	59557605553	32.060,30	01/04/2024
230	BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 E - CO - A	LUIS CARLOS DA SILVA	17736565899	57.497,42	01/12/2028
231	BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 F - CP - A	SIMON REIS RODRIGUES	06766649623	17.214,22	01/03/2023
232	BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 I - CP - A	KLAYTON ANTONIO MOREIRA ARAUJO	08897628648	38.769,56	01/12/2024
233	BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 J - CO - A	FERNANDO HENRIQUE TADEU GOMES DE CARVALHO	37634553883	58.310,67	01/04/2029
234	BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 K - CP - A	ROBERTA KELLY FULANETTI RODRIGUES	28015701848	33.652,13	01/07/2024
235	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 112 H - MD - B	RICARDO MEQUI	20266307809	67.932,97	01/08/2024
236	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 C - SO - B	DIEGO JOSE ZAGO	34755513812	46.407,77	01/01/2028



<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Nome do Cliente</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Saldo Devedor (R\$)</b>	<b>Vencimento do Contrato</b>
237	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 E - SO - B	DANIEL DIAS	22477749897	54.732,94	01/09/2027
238	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 E - SP - B	AGADNEY DA SILVA	17805354812	1.440,00	01/03/2021
239	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 H - SO - B	LUCAS RODRIGUES SILVA	29386575876	24.933,52	01/08/2023
240	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 I - SO - B	CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS	24676709889	30.653,99	01/01/2025
241	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 212 I - MD - B	ADEMILSON PEREIRA NERIS	05680648873	61.266,53	01/11/2024
242	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 216 E - SD - B	SEBASTIAO SIDINEY LEAL	04756501664	41.085,09	01/07/2024
243	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 A - SP - B	ODAIR SCHIMIDT JUNIOR	33985587809	12.072,78	01/06/2024
244	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 D - SP - B	TIAGO AUGUSTO MESQUITA GOMES DA SILVA	34221569840	22.452,55	01/09/2025
245	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 E - SP - B	MARCIO AUGUSTO MINOZZO	28682355817	19.923,60	01/03/2025
246	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 F - SO - B	FABIANA PAULA DA SILVA SIQUEIRA	34249894878	40.624,61	01/08/2026
247	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 F - SP - B	LUIZ ALBERTO VENDRAMEL	01902887875	20.176,22	01/03/2025
248	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 K - SP - B	RONALDO DE SOUZA DA SILVA	37697737809	24.114,25	01/01/2026
249	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 G - CP - B	LUCINDO CESAR DOS SANTOS COSTA PEREIRA	12047628806	30.969,81	01/06/2026
250	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 B - CP - B	LEOPOLDO MACHADO BORGES	04092692633	24.092,94	01/11/2024
251	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 G - CP - B	GABRIEL ALVES MICHELASSI	41636326897	23.628,21	01/10/2026
252	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 L - CP - B	TAIS CIMBRON CASTRO COSTA	35131996864	25.009,42	01/02/2025
253	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 M - CP - B	JOAO CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA	06380774432	25.994,65	01/04/2025
254	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 B - MP - B	ANDERSON TAKAHASI KATSUOKA	34370652898	48.590,39	01/03/2028
255	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 G - MO - B	SAMUEL MENDONCA	16714071809	47.548,02	01/04/2025
256	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 G - MP - B	ADINAN DOS SANTOS	19261235816	32.728,21	01/04/2025
257	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 I - MP - B	JOSE ADENILDO DOS REIS LIMA	29821369880	31.443,52	01/05/2025
258	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 A - SO - B	THIAGO ELIAS DE FREITAS	35392481884	36.606,32	01/10/2025
259	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 E - SO - B	GIOVANA GARUTI CEZAR	39936057805	34.550,10	01/09/2026
260	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 E - SP - B	MICHELLE APARECIDA MARTINS	21770259821	23.817,33	01/11/2025
261	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 G - SO - B	WILLIAN RICARDO DOS SANTOS	26882962804	43.968,91	01/06/2027
262	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 C - SP - B	VANESSA C M DA SILVA NUNES DOS SANTOS	22626348821	27.904,12	01/07/2027
263	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 G - SO - B	CARLOS EDUARDO JOAQUIM	22609961839	47.184,06	01/02/2028
264	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 M - SO - B	EDNA ROSA RAMOS	19230965839	28.577,24	01/10/2025
265	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 B - CP - B	CAROLINE JULIANI OLSEN	30881009806	24.391,28	01/01/2025
266	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 C - CP - B	APARECIDO MARCIANO DOS SANTOS SILVA	39579657807	36.726,78	01/08/2027
267	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 D - MP - B	ALEXANDRE SHIZUO KOGA	09865948818	35.868,39	01/07/2025
268	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 H - MO - B	ROGERIO CASSIANO GUNTHER	32868104878	64.371,79	01/07/2027
269	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 J - MP - B	LAURA ROBERTA BUENO PEREZ	27053925803	30.040,41	01/10/2024
270	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 M - MO - B	JAIRO DOMINGUES	04846065812	45.873,05	01/06/2026
271	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 411 F - MD - B	CIRLENE DAS DORES AZARIAS	88706486649	69.690,79	01/09/2024

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Nome do Cliente</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Saldo Devedor (R\$)</b>	<b>Vencimento do Contrato</b>
272	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 415 B - CD - B	LEA FLAVIANE DE OLIVEIRA MADURO	28202041805	56.292,04	01/12/2024
273	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 416 G - SD - B	ERICA DOS SANTOS ALVES PEREIRA	37246017860	73.751,02	01/03/2027
274	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 H - SO - B	JOSE OSCAR PANZERI	27433006800	44.742,70	01/07/2027
275	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 H - SP - B	JAIR FERREIRA DA CUNHA	10435118811	24.717,31	01/11/2027
276	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 J - SO - B	RODRIGO BRAZ DE SOUZA	06883144650	51.733,00	01/12/2026
277	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 C - CP - B	JOSE AUGUSTO SILVA DE MACEDO	66658390282	25.418,15	01/03/2025
278	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 B - CO - B	FELIPE ALEXANDRE MUSSOLINI	35111048820	42.883,44	01/07/2025
279	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 L - CP - B	EDER ROBISON BARBONI	28750327801	34.205,95	01/05/2027
280	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 421 A - MD - B	ALEXSANDRA BATISTA DA SILVA	27682037857	99.781,13	01/07/2027
281	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 511 F - MD - B	FELIPE FERNANDO PORTO FIORENTINO	39160279800	99.781,91	01/07/2027
282	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 511 G - MD - B	NATALIA CRISTINA DE OLIVEIRA	33901334882	69.673,96	01/10/2027
283	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 516 C - SD - B	ANDRESA CRISTINA NOGUEIRA	28306926838	54.613,68	01/10/2025
284	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 B - SP - B	CAMILA APARECIDA ZANON	35433134873	28.334,94	01/08/2027
285	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 E - CP - B	LYVIA REGINA SCHINCARIOL	23044216877	25.385,39	01/07/2024
286	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 G - CP - B	MIGUEL ARCANJO ALVES DA COSTA	11834849845	27.996,12	01/08/2025
287	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 J - CP - B	JOAO RICARDO PEREIRA	36327563848	35.437,69	01/05/2028
288	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 C - CP - B	MATHIAS HONORIO CARLETO LOURENCO	07647175610	34.986,01	01/06/2027
289	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 D - CO - B	MARCELO TOKIMATU PEREIRA	10908608896	64.822,48	01/08/2027
290	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 E - CO - B	JEAN CARLO GARCIA LOPES	30375411801	30.851,24	01/09/2027
291	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 G - CP - B	JOAO RICARDO CASAGRANDE DE OLIVEIRA	20282536817	31.677,79	01/01/2026
292	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 I - CO - B	LUIZ CARLOS FURTADO	12733538896	36.798,01	01/10/2027
293	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 521 F - MD - B	MARCIA MAYUMI HINA	39734531875	90.178,81	01/12/2026
294	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 A - MO - B	ANTONIO JOSE GONCALVES NUNES	98252941834	44.102,44	01/01/2025
295	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 D - MP - B	ANTONIO JOSE GONCALVES NUNES	98252941834	31.181,39	01/01/2025
296	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 E - MP - B	RENAN GONCALVES NUNES	36238846852	31.181,39	01/01/2025
297	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 F - MO - B	RENAN GONCALVES NUNES	36238846852	44.102,44	01/01/2025
298	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 J - MO - B	PERES HENRIQUE RODRIGUES FILHO	08390135663	43.644,77	01/04/2025
299	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 J - MP - B	RAFAEL APARECIDO GARCIA	34747057846	39.687,06	01/03/2028
300	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 614 F - CD - B	EDUARDO JOSE MADURO	15066772820	56.292,04	01/12/2024
301	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 616 B - SD - B	NAYARA GONCALVES NUNES	40756619890	45.559,55	01/01/2025
302	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 616 L - SD - B	DANIELE BARBOSA DE SOUSA CARVALHO	34725178837	45.060,44	01/11/2024
303	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 616 M - SD - B	JANDER RIBEIRO BORGES DE CASTRO	06630470648	43.052,22	01/10/2024
304	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 J - SP - B	RICHARD GOMES FARIA	32527622852	22.305,63	01/04/2025
305	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 L - SO - B	JOSEMILDA DA SILVA BAILO	12348343835	48.358,83	01/08/2027
306	BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 E - CO - A	ANDERSON MASCHIO	00467171882	0,00	01/07/2020



<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Nome do Cliente</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Saldo Devedor (R\$)</b>	<b>Vencimento do Contrato</b>
307	BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 D - OPS - A	ROSIANE DE JESUS MODESTO	19067944807	0,00	01/07/2020
308	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 614 B - CD - B	PAULO FERNANDES ROZZATTI	72028483920	0,00	01/07/2020

### **FRAÇÕES IMOBILIÁRIAS ATUALMENTE EM ESTOQUE**

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
1	BARRETOS COUNTRY SUITES - 111 I - MD - A
2	BARRETOS COUNTRY SUITES - 111 K - MD - A
3	BARRETOS COUNTRY SUITES - 111 L - MD - A
4	BARRETOS COUNTRY SUITES - 111 M - MD - A
5	BARRETOS COUNTRY SUITES - 112 I - MD - A
6	BARRETOS COUNTRY SUITES - 113 C - CD - A
7	BARRETOS COUNTRY SUITES - 113 D - CD - A
8	BARRETOS COUNTRY SUITES - 113 E - CD - A
9	BARRETOS COUNTRY SUITES - 113 F - CD - A
10	BARRETOS COUNTRY SUITES - 113 G - CD - A
11	BARRETOS COUNTRY SUITES - 113 H - CD - A
12	BARRETOS COUNTRY SUITES - 113 I - CD - A
13	BARRETOS COUNTRY SUITES - 113 J - CD - A
14	BARRETOS COUNTRY SUITES - 113 K - CD - A
15	BARRETOS COUNTRY SUITES - 113 L - CD - A
16	BARRETOS COUNTRY SUITES - 113 M - CD - A
17	BARRETOS COUNTRY SUITES - 114 A - CD - A
18	BARRETOS COUNTRY SUITES - 114 B - CD - A
19	BARRETOS COUNTRY SUITES - 114 C - CD - A
20	BARRETOS COUNTRY SUITES - 114 E - CD - A
21	BARRETOS COUNTRY SUITES - 114 F - CD - A
22	BARRETOS COUNTRY SUITES - 114 H - CD - A
23	BARRETOS COUNTRY SUITES - 114 I - CD - A

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
24	BARRETOS COUNTRY SUITES - 114 J - CD - A
25	BARRETOS COUNTRY SUITES - 114 K - CD - A
26	BARRETOS COUNTRY SUITES - 114 L - CD - A
27	BARRETOS COUNTRY SUITES - 115 A - CD - A
28	BARRETOS COUNTRY SUITES - 115 B - CD - A
29	BARRETOS COUNTRY SUITES - 115 C - CD - A
30	BARRETOS COUNTRY SUITES - 115 E - CD - A
31	BARRETOS COUNTRY SUITES - 115 F - CD - A
32	BARRETOS COUNTRY SUITES - 115 G - CD - A
33	BARRETOS COUNTRY SUITES - 115 H - CD - A
34	BARRETOS COUNTRY SUITES - 115 I - CD - A
35	BARRETOS COUNTRY SUITES - 115 J - CD - A
36	BARRETOS COUNTRY SUITES - 115 K - CD - A
37	BARRETOS COUNTRY SUITES - 115 L - CD - A
38	BARRETOS COUNTRY SUITES - 115 M - CD - A
39	BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 B2 - PP - A
40	BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 D - OPS - A
41	BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 G - PP - A
42	BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 G - OPS - A
43	BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 G - OPA - A
44	BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 H - OPS - A
45	BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 I - OPS - A
46	BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 J - OPA - A
47	BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 K - OPS - A
48	BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 L - OPS - A
49	BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 M - OPS - A
50	BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 M2 - PP - A
51	BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 A - CO - A
52	BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 A - CP - A

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
53	BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 B - CO - A
54	BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 C - CO - A
55	BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 D - CO - A
56	BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 E - CP - A
57	BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 F - CO - A
58	BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 G - CO - A
59	BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 H - CO - A
60	BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 I - CO - A
61	BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 J - CO - A
62	BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 J - CP - A
63	BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 K - CO - A
64	BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 L - CO - A
65	BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 M - CO - A
66	BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 B - OPA - A
67	BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 C - PP - A
68	BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 C2 - PP - A
69	BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 D - OPS - A
70	BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 E - PP - A
71	BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 E - OPS - A
72	BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 F - PP - A
73	BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 G - OPS - A
74	BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 G2 - PP - A
75	BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 H - OPA - A
76	BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 I - OPA - A
77	BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 I - OPS - A
78	BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 I2 - PP - A
79	BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 J - OPS - A
80	BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 K - OPS - A
81	BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 K - OPA - A

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
82	BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 L - OPS - A
83	BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 A - CO - A
84	BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 B - CO - A
85	BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 C - CO - A
86	BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 C - CP - A
87	BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 D - CO - A
88	BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 D - CP - A
89	BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 E - CP - A
90	BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 F - CP - A
91	BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 G - CP - A
92	BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 H - CO - A
93	BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 H - CP - A
94	BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 I - CO - A
95	BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 I - CP - A
96	BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 J - CO - A
97	BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 J - CP - A
98	BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 K - CP - A
99	BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 K - CO - A
100	BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 L - CO - A
101	BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 L - CP - A
102	BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 M - CO - A
103	BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 M - CP - A
104	BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 A - CO - A
105	BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 B - CO - A
106	BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 B - CP - A
107	BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 C - CO - A
108	BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 D - CO - A
109	BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 D - CP - A
110	BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 E - CO - A

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
111	BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 E - CP - A
112	BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 F - CO - A
113	BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 F - CP - A
114	BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 G - CO - A
115	BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 G - CP - A
116	BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 H - CO - A
117	BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 I - CO - A
118	BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 I - CP - A
119	BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 J - CO - A
120	BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 J - CP - A
121	BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 K - CO - A
122	BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 K - CP - A
123	BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 L - CO - A
124	BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 L - CP - A
125	BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 M - CP - A
126	BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 A - MP - A
127	BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 B - MP - A
128	BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 C - MO - A
129	BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 C - MP - A
130	BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 D - MO - A
131	BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 D - MP - A
132	BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 E - MO - A
133	BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 E - MP - A
134	BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 F - MP - A
135	BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 G - MP - A
136	BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 H - MO - A
137	BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 H - MP - A
138	BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 I - MO - A
139	BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 I - MP - A

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
140	BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 J - MO - A
141	BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 J - MP - A
142	BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 K - MP - A
143	BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 L - MP - A
144	BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 M - MP - A
145	BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 A - MP - A
146	BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 B - MO - A
147	BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 B - MP - A
148	BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 C - MO - A
149	BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 C - MP - A
150	BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 D - MO - A
151	BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 D - MP - A
152	BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 E - MP - A
153	BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 F - MP - A
154	BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 F - MO - A
155	BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 G - MO - A
156	BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 G - MP - A
157	BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 H - MP - A
158	BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 I - MO - A
159	BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 I - MP - A
160	BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 J - MO - A
161	BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 J - MP - A
162	BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 K - MO - A
163	BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 M - MP - A
164	BARRETOS COUNTRY SUITES - 211 C - MD - A
165	BARRETOS COUNTRY SUITES - 211 G - MD - A
166	BARRETOS COUNTRY SUITES - 211 J - MD - A
167	BARRETOS COUNTRY SUITES - 211 L - MD - A
168	BARRETOS COUNTRY SUITES - 211 M - MD - A

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
169	BARRETOS COUNTRY SUITES - 212 F - MD - A
170	BARRETOS COUNTRY SUITES - 213 E - CD - A
171	BARRETOS COUNTRY SUITES - 213 I - CD - A
172	BARRETOS COUNTRY SUITES - 213 J - CD - A
173	BARRETOS COUNTRY SUITES - 213 K - CD - A
174	BARRETOS COUNTRY SUITES - 213 L - CD - A
175	BARRETOS COUNTRY SUITES - 214 A - CD - A
176	BARRETOS COUNTRY SUITES - 214 B - CD - A
177	BARRETOS COUNTRY SUITES - 214 C - CD - A
178	BARRETOS COUNTRY SUITES - 214 D - CD - A
179	BARRETOS COUNTRY SUITES - 214 E - CD - A
180	BARRETOS COUNTRY SUITES - 214 F - CD - A
181	BARRETOS COUNTRY SUITES - 214 G - CD - A
182	BARRETOS COUNTRY SUITES - 214 H - CD - A
183	BARRETOS COUNTRY SUITES - 214 I - CD - A
184	BARRETOS COUNTRY SUITES - 214 K - CD - A
185	BARRETOS COUNTRY SUITES - 214 L - CD - A
186	BARRETOS COUNTRY SUITES - 214 M - CD - A
187	BARRETOS COUNTRY SUITES - 215 A - CD - A
188	BARRETOS COUNTRY SUITES - 215 B - CD - A
189	BARRETOS COUNTRY SUITES - 215 D - CD - A
190	BARRETOS COUNTRY SUITES - 215 E - CD - A
191	BARRETOS COUNTRY SUITES - 215 G - CD - A
192	BARRETOS COUNTRY SUITES - 215 H - CD - A
193	BARRETOS COUNTRY SUITES - 215 I - CD - A
194	BARRETOS COUNTRY SUITES - 215 J - CD - A
195	BARRETOS COUNTRY SUITES - 215 L - CD - A
196	BARRETOS COUNTRY SUITES - 215 M - CD - A
197	BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 D - OPA - A

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
198	BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 E - OPA - A
199	BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 G - OPA - A
200	BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 H - OPA - A
201	BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 H2 - PP - A
202	BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 J - OPA - A
203	BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 M2 - PP - A
204	BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 A - CP - A
205	BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 C - CP - A
206	BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 D - CO - A
207	BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 D - CP - A
208	BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 F - CO - A
209	BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 F - CP - A
210	BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 G - CO - A
211	BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 H - CO - A
212	BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 I - CP - A
213	BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 J - CO - A
214	BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 K - CO - A
215	BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 K - CP - A
216	BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 L - CO - A
217	BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 M - CO - A
218	BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 A - OPA - A
219	BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 B - PP - A
220	BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 B - OPA - A
221	BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 D - OPA - A
222	BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 E - PP - A
223	BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 L - OPA - A
224	BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 A - CP - A
225	BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 A - CO - A
226	BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 B - CO - A



<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
227	BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 C - CO - A
228	BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 D - CO - A
229	BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 E - CO - A
230	BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 F - CP - A
231	BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 F - CO - A
232	BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 G - CO - A
233	BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 H - CO - A
234	BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 I - CP - A
235	BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 I - CO - A
236	BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 J - CP - A
237	BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 J - CO - A
238	BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 K - CO - A
239	BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 L - CO - A
240	BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 M - CO - A
241	BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 A - CO - A
242	BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 A - CP - A
243	BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 B - CO - A
244	BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 C - CO - A
245	BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 D - CO - A
246	BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 E - CO - A
247	BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 E - CP - A
248	BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 I - CO - A
249	BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 I - CP - A
250	BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 J - CO - A
251	BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 J - CP - A
252	BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 K - CO - A
253	BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 M - CO - A
254	BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 B - MO - A
255	BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 C - MP - A

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
256	BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 D - MP - A
257	BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 E - MP - A
258	BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 F - MO - A
259	BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 H - MO - A
260	BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 I - MP - A
261	BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 J - MP - A
262	BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 K - MP - A
263	BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 L - MO - A
264	BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 M - MP - A
265	BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 B - MP - A
266	BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 F - MO - A
267	BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 G - MO - A
268	BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 H - MP - A
269	BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 I - MP - A
270	BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 J - MP - A
271	BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 K - MP - A
272	BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 L - MP - A
273	BARRETOS COUNTRY SUITES - 311 G - MD - A
274	BARRETOS COUNTRY SUITES - 311 J - MD - A
275	BARRETOS COUNTRY SUITES - 311 K - MD - A
276	BARRETOS COUNTRY SUITES - 311 M - MD - A
277	BARRETOS COUNTRY SUITES - 312 F - MD - A
278	BARRETOS COUNTRY SUITES - 313 A - CD - A
279	BARRETOS COUNTRY SUITES - 313 B - CD - A
280	BARRETOS COUNTRY SUITES - 313 D - CD - A
281	BARRETOS COUNTRY SUITES - 313 E - CD - A
282	BARRETOS COUNTRY SUITES - 313 F - CD - A
283	BARRETOS COUNTRY SUITES - 313 G - CD - A
284	BARRETOS COUNTRY SUITES - 313 H - CD - A

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
285	BARRETOS COUNTRY SUITES - 313 I - CD - A
286	BARRETOS COUNTRY SUITES - 313 J - CD - A
287	BARRETOS COUNTRY SUITES - 313 L - CD - A
288	BARRETOS COUNTRY SUITES - 313 M - CD - A
289	BARRETOS COUNTRY SUITES - 314 A - CD - A
290	BARRETOS COUNTRY SUITES - 314 D - CD - A
291	BARRETOS COUNTRY SUITES - 314 E - CD - A
292	BARRETOS COUNTRY SUITES - 314 F - CD - A
293	BARRETOS COUNTRY SUITES - 314 G - CD - A
294	BARRETOS COUNTRY SUITES - 314 H - CD - A
295	BARRETOS COUNTRY SUITES - 314 I - CD - A
296	BARRETOS COUNTRY SUITES - 314 J - CD - A
297	BARRETOS COUNTRY SUITES - 314 K - CD - A
298	BARRETOS COUNTRY SUITES - 314 L - CD - A
299	BARRETOS COUNTRY SUITES - 314 M - CD - A
300	BARRETOS COUNTRY SUITES - 315 B - CD - A
301	BARRETOS COUNTRY SUITES - 315 D - CD - A
302	BARRETOS COUNTRY SUITES - 315 E - CD - A
303	BARRETOS COUNTRY SUITES - 315 F - CD - A
304	BARRETOS COUNTRY SUITES - 315 H - CD - A
305	BARRETOS COUNTRY SUITES - 315 I - CD - A
306	BARRETOS COUNTRY SUITES - 315 J - CD - A
307	BARRETOS COUNTRY SUITES - 315 M - CD - A
308	BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 E - OPS - A
309	BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 J - OPS - A
310	BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 M - OPS - A
311	BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 E - CO - A
312	BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 H - CO - A
313	BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 H - CP - A

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
314	BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 I - CO - A
315	BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 K - CP - A
316	BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 K - CO - A
317	BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 L - CP - A
318	BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 M - CO - A
319	BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 A - OPA - A
320	BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 B - OPA - A
321	BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 D - OPS - A
322	BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 E - OPA - A
323	BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 K - OPS - A
324	BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 K - OPA - A
325	BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 A - CP - A
326	BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 B - CO - A
327	BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 C - CO - A
328	BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 D - CO - A
329	BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 E - CO - A
330	BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 F - CO - A
331	BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 G - CO - A
332	BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 H - CO - A
333	BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 I - CO - A
334	BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 J - CO - A
335	BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 J - CP - A
336	BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 K - CO - A
337	BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 L - CO - A
338	BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 L - CP - A
339	BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 M - CO - A
340	BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 B - CP - A
341	BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 E - CO - A
342	BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 H - CP - A

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
343	BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 L - CP - A
344	BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 M - CP - A
345	BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 B - MP - A
346	BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 H - MP - A
347	BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 I - MP - A
348	BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 K - MP - A
349	BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 L - MP - A
350	BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 A - MP - A
351	BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 E - MP - A
352	BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 J - MO - A
353	BARRETOS COUNTRY SUITES - 411 K - MD - A
354	BARRETOS COUNTRY SUITES - 412 C - MD - A
355	BARRETOS COUNTRY SUITES - 412 I - MD - A
356	BARRETOS COUNTRY SUITES - 413 C - CD - A
357	BARRETOS COUNTRY SUITES - 413 D - CD - A
358	BARRETOS COUNTRY SUITES - 413 E - CD - A
359	BARRETOS COUNTRY SUITES - 413 F - CD - A
360	BARRETOS COUNTRY SUITES - 413 G - CD - A
361	BARRETOS COUNTRY SUITES - 413 H - CD - A
362	BARRETOS COUNTRY SUITES - 413 I - CD - A
363	BARRETOS COUNTRY SUITES - 413 K - CD - A
364	BARRETOS COUNTRY SUITES - 413 L - CD - A
365	BARRETOS COUNTRY SUITES - 413 M - CD - A
366	BARRETOS COUNTRY SUITES - 414 A - CD - A
367	BARRETOS COUNTRY SUITES - 414 F - CD - A
368	BARRETOS COUNTRY SUITES - 414 G - CD - A
369	BARRETOS COUNTRY SUITES - 414 H - CD - A
370	BARRETOS COUNTRY SUITES - 414 J - CD - A
371	BARRETOS COUNTRY SUITES - 414 K - CD - A

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
372	BARRETOS COUNTRY SUITES - 414 M - CD - A
373	BARRETOS COUNTRY SUITES - 415 A - CD - A
374	BARRETOS COUNTRY SUITES - 415 G - CD - A
375	BARRETOS COUNTRY SUITES - 415 H - CD - A
376	BARRETOS COUNTRY SUITES - 415 J - CD - A
377	BARRETOS COUNTRY SUITES - 415 K - CD - A
378	BARRETOS COUNTRY SUITES - 415 L - CD - A
379	BARRETOS COUNTRY SUITES - 415 M - CD - A
380	BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 M - OPS - A
381	BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 B - CP - A
382	BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 F - CP - A
383	BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 I - CO - A
384	BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 J - CO - A
385	BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 K - CP - A
386	BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 M - CP - A
387	BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 A - OPS - A
388	BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 C - OPS - A
389	BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 E - OPA - A
390	BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 F - OPS - A
391	BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 G - OPS - A
392	BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 G2 - PP - A
393	BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 H - OPA - A
394	BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 K - OPS - A
395	BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 F - CO - A
396	BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 G - CO - A
397	BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 H - CO - A
398	BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 I - CO - A
399	BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 J - CP - A
400	BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 K - CO - A

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
401	BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 K - CP - A
402	BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 L - CO - A
403	BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 M - CO - A
404	BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 C - CP - A
405	BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 F - CO - A
406	BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 G - CO - A
407	BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 H - CO - A
408	BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 A - MP - A
409	BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 B - MP - A
410	BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 G - MP - A
411	BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 K - MP - A
412	BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 L - MO - A
413	BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 L - MP - A
414	BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 M - MO - A
415	BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 A - MO - A
416	BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 F - MO - A
417	BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 F - MP - A
418	BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 H - MP - A
419	BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 J - MP - A
420	BARRETOS COUNTRY SUITES - 511 D - MD - A
421	BARRETOS COUNTRY SUITES - 512 G - MD - A
422	BARRETOS COUNTRY SUITES - 513 B - CD - A
423	BARRETOS COUNTRY SUITES - 513 C - CD - A
424	BARRETOS COUNTRY SUITES - 513 D - CD - A
425	BARRETOS COUNTRY SUITES - 513 E - CD - A
426	BARRETOS COUNTRY SUITES - 513 J - CD - A
427	BARRETOS COUNTRY SUITES - 513 K - CD - A
428	BARRETOS COUNTRY SUITES - 514 E - CD - A
429	BARRETOS COUNTRY SUITES - 514 H - CD - A

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
430	BARRETOS COUNTRY SUITES - 514 I - CD - A
431	BARRETOS COUNTRY SUITES - 514 K - CD - A
432	BARRETOS COUNTRY SUITES - 515 G - CD - A
433	BARRETOS COUNTRY SUITES - 515 H - CD - A
434	BARRETOS COUNTRY SUITES - 515 K - CD - A
435	BARRETOS COUNTRY SUITES - 515 M - CD - A
436	BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 A - OPS - A
437	BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 K - PP - A
438	BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 C - CP - A
439	BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 E - CP - A
440	BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 F - CO - A
441	BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 H - CO - A
442	BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 J - CO - A
443	BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 J - CP - A
444	BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 K - CO - A
445	BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 L - CO - A
446	BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 K - OPS - A
447	BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 B - CP - A
448	BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 C - CP - A
449	BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 H - CP - A
450	BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 B - CO - A
451	BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 D - CO - A
452	BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 G - CO - A
453	BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 K - CO - A
454	BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 D - MO - A
455	BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 G - MP - A
456	BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 H - MP - A
457	BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 I - MP - A
458	BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 J - MP - A



<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
459	BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 L - MP - A
460	BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 M - MP - A
461	BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 E - MP - A
462	BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 H - MP - A
463	BARRETOS COUNTRY SUITES - 611 A - MD - A
464	BARRETOS COUNTRY SUITES - 611 B - MD - A
465	BARRETOS COUNTRY SUITES - 611 C - MD - A
466	BARRETOS COUNTRY SUITES - 611 D - MD - A
467	BARRETOS COUNTRY SUITES - 611 E - MD - A
468	BARRETOS COUNTRY SUITES - 611 F - MD - A
469	BARRETOS COUNTRY SUITES - 611 G - MD - A
470	BARRETOS COUNTRY SUITES - 611 H - MD - A
471	BARRETOS COUNTRY SUITES - 611 I - MD - A
472	BARRETOS COUNTRY SUITES - 611 J - MD - A
473	BARRETOS COUNTRY SUITES - 611 K - MD - A
474	BARRETOS COUNTRY SUITES - 611 L - MD - A
475	BARRETOS COUNTRY SUITES - 611 M - MD - A
476	BARRETOS COUNTRY SUITES - 612 A - MD - A
477	BARRETOS COUNTRY SUITES - 612 B - MD - A
478	BARRETOS COUNTRY SUITES - 612 C - MD - A
479	BARRETOS COUNTRY SUITES - 612 D - MD - A
480	BARRETOS COUNTRY SUITES - 612 E - MD - A
481	BARRETOS COUNTRY SUITES - 612 F - MD - A
482	BARRETOS COUNTRY SUITES - 612 G - MD - A
483	BARRETOS COUNTRY SUITES - 612 H - MD - A
484	BARRETOS COUNTRY SUITES - 612 I - MD - A
485	BARRETOS COUNTRY SUITES - 612 J - MD - A
486	BARRETOS COUNTRY SUITES - 612 K - MD - A
487	BARRETOS COUNTRY SUITES - 612 L - MD - A

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
488	BARRETOS COUNTRY SUITES - 612 M - MD - A
489	BARRETOS COUNTRY SUITES - 613 B - CD - A
490	BARRETOS COUNTRY SUITES - 613 C - CD - A
491	BARRETOS COUNTRY SUITES - 613 E - CD - A
492	BARRETOS COUNTRY SUITES - 613 F - CD - A
493	BARRETOS COUNTRY SUITES - 613 K - CD - A
494	BARRETOS COUNTRY SUITES - 614 A - CD - A
495	BARRETOS COUNTRY SUITES - 614 J - CD - A
496	BARRETOS COUNTRY SUITES - 614 K - CD - A
497	BARRETOS COUNTRY SUITES - 614 M - CD - A
498	BARRETOS COUNTRY SUITES - 615 F - CD - A
499	BARRETOS COUNTRY SUITES - 615 G - CD - A
500	BARRETOS COUNTRY SUITES - 615 J - CD - A
501	BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 B - OPA - A
502	BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 D - OPS - A
503	BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 E - OPS - A
504	BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 A - CP - A
505	BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 H - CP - A
506	BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 J - CO - A
507	BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 L - CP - A
508	BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 C - OPS - A
509	BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 E - OPA - A
510	BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 F - PP - A
511	BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 I - OPS - A
512	BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 C - CP - A
513	BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 D - CP - A
514	BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 G - CP - A
515	BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 L - CP - A
516	BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 G - CO - A

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
517	BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 H - CO - A
518	BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 H - CP - A
519	BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 L - CO - A
520	BARRETOS COUNTRY SUITES - 621 A - MD - A
521	BARRETOS COUNTRY SUITES - 621 B - MD - A
522	BARRETOS COUNTRY SUITES - 621 C - MD - A
523	BARRETOS COUNTRY SUITES - 621 D - MD - A
524	BARRETOS COUNTRY SUITES - 621 E - MD - A
525	BARRETOS COUNTRY SUITES - 621 F - MD - A
526	BARRETOS COUNTRY SUITES - 621 G - MD - A
527	BARRETOS COUNTRY SUITES - 621 H - MD - A
528	BARRETOS COUNTRY SUITES - 621 I - MD - A
529	BARRETOS COUNTRY SUITES - 621 J - MD - A
530	BARRETOS COUNTRY SUITES - 621 K - MD - A
531	BARRETOS COUNTRY SUITES - 621 L - MD - A
532	BARRETOS COUNTRY SUITES - 621 M - MD - A
533	BARRETOS COUNTRY SUITES - 622 A - MD - A
534	BARRETOS COUNTRY SUITES - 622 B - MD - A
535	BARRETOS COUNTRY SUITES - 622 C - MD - A
536	BARRETOS COUNTRY SUITES - 622 D - MD - A
537	BARRETOS COUNTRY SUITES - 622 E - MD - A
538	BARRETOS COUNTRY SUITES - 622 F - MD - A
539	BARRETOS COUNTRY SUITES - 622 G - MD - A
540	BARRETOS COUNTRY SUITES - 622 H - MD - A
541	BARRETOS COUNTRY SUITES - 622 I - MD - A
542	BARRETOS COUNTRY SUITES - 622 J - MD - A
543	BARRETOS COUNTRY SUITES - 622 K - MD - A
544	BARRETOS COUNTRY SUITES - 622 L - MD - A
545	BARRETOS COUNTRY SUITES - 622 M - MD - A

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
546	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 111 A - MD - B
547	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 111 B - MD - B
548	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 111 C - MD - B
549	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 111 D - MD - B
550	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 111 E - MD - B
551	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 111 F - MD - B
552	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 111 G - MD - B
553	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 111 H - MD - B
554	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 111 I - MD - B
555	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 111 J - MD - B
556	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 111 K - MD - B
557	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 111 L - MD - B
558	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 111 M - MD - B
559	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 112 D - MD - B
560	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 112 E - MD - B
561	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 112 G - MD - B
562	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 112 I - MD - B
563	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 112 J - MD - B
564	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 112 K - MD - B
565	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 112 L - MD - B
566	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 112 M - MD - B
567	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 113 A - CD - B
568	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 113 B - CD - B
569	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 113 C - CD - B
570	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 113 D - CD - B
571	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 113 E - CD - B
572	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 113 F - CD - B
573	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 113 G - CD - B
574	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 113 H - CD - B

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
575	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 113 I - CD - B
576	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 113 J - CD - B
577	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 113 K - CD - B
578	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 113 L - CD - B
579	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 113 M - CD - B
580	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 114 A - CD - B
581	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 114 B - CD - B
582	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 114 C - CD - B
583	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 114 D - CD - B
584	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 114 E - CD - B
585	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 114 F - CD - B
586	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 114 G - CD - B
587	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 114 H - CD - B
588	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 114 I - CD - B
589	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 114 J - CD - B
590	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 114 K - CD - B
591	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 114 L - CD - B
592	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 114 M - CD - B
593	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 115 A - CD - B
594	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 115 B - CD - B
595	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 115 C - CD - B
596	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 115 D - CD - B
597	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 115 E - CD - B
598	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 115 F - CD - B
599	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 115 G - CD - B
600	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 115 H - CD - B
601	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 115 I - CD - B
602	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 115 J - CD - B
603	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 115 K - CD - B

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
604	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 115 L - CD - B
605	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 115 M - CD - B
606	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 116 A - SD - B
607	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 116 B - SD - B
608	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 116 D - SD - B
609	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 116 F - SD - B
610	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 116 G - SD - B
611	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 116 H - SD - B
612	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 116 I - SD - B
613	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 116 K - SD - B
614	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 116 M - SD - B
615	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 117 A - CD - B
616	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 117 B - CD - B
617	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 117 C - CD - B
618	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 117 D - CD - B
619	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 117 E - CD - B
620	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 117 F - CD - B
621	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 117 G - CD - B
622	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 117 H - CD - B
623	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 117 I - CD - B
624	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 117 J - CD - B
625	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 117 K - CD - B
626	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 117 L - CD - B
627	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 117 M - CD - B
628	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 I - SP - B
629	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 J - SP - B
630	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 K - SP - B
631	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 A - CO - B
632	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 B - CO - B

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
633	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 C - CO - B
634	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 D - CO - B
635	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 E - CO - B
636	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 E - CP - B
637	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 F - CO - B
638	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 F - CP - B
639	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 G - CO - B
640	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 G - CP - B
641	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 H - CO - B
642	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 H - CP - B
643	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 I - CO - B
644	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 I - CP - B
645	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 J - CO - B
646	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 J - CP - B
647	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 K - CO - B
648	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 K - CP - B
649	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 L - CO - B
650	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 L - CP - B
651	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 M - CO - B
652	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 M - CP - B
653	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 A - CO - B
654	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 A - CP - B
655	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 B - CO - B
656	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 C - CO - B
657	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 C - CP - B
658	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 D - CO - B
659	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 D - CP - B
660	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 E - CO - B
661	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 E - CP - B

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
662	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 F - CO - B
663	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 G - CO - B
664	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 G - CP - B
665	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 H - CO - B
666	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 I - CO - B
667	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 I - CP - B
668	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 J - CO - B
669	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 J - CP - B
670	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 K - CO - B
671	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 L - CO - B
672	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 L - CP - B
673	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 M - CO - B
674	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 M - CP - B
675	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 121 A - MD - B
676	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 121 B - MD - B
677	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 121 C - MD - B
678	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 121 D - MD - B
679	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 121 E - MD - B
680	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 121 F - MD - B
681	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 121 G - MD - B
682	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 121 H - MD - B
683	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 121 I - MD - B
684	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 121 J - MD - B
685	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 121 K - MD - B
686	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 121 L - MD - B
687	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 121 M - MD - B
688	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 B - MO - B
689	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 B - MP - B
690	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 C - MO - B



<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
691	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 C - MP - B
692	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 D - MO - B
693	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 D - MP - B
694	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 E - MO - B
695	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 E - MP - B
696	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 F - MO - B
697	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 F - MP - B
698	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 G - MO - B
699	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 G - MP - B
700	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 H - MO - B
701	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 H - MP - B
702	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 I - MO - B
703	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 I - MP - B
704	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 J - MO - B
705	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 J - MP - B
706	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 K - MO - B
707	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 K - MP - B
708	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 L - MO - B
709	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 L - MP - B
710	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 M - MO - B
711	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 M - MP - B
712	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 211 D - MD - B
713	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 211 E - MD - B
714	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 211 F - MD - B
715	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 211 I - MD - B
716	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 211 K - MD - B
717	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 211 L - MD - B
718	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 212 A - MD - B
719	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 212 E - MD - B

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
720	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 212 F - MD - B
721	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 212 G - MD - B
722	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 212 H - MD - B
723	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 212 J - MD - B
724	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 212 K - MD - B
725	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 212 M - MD - B
726	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 213 A - CD - B
727	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 213 B - CD - B
728	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 213 C - CD - B
729	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 213 D - CD - B
730	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 213 E - CD - B
731	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 213 F - CD - B
732	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 213 G - CD - B
733	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 213 H - CD - B
734	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 213 I - CD - B
735	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 213 J - CD - B
736	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 213 K - CD - B
737	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 213 L - CD - B
738	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 213 M - CD - B
739	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 214 A - CD - B
740	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 214 B - CD - B
741	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 214 C - CD - B
742	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 214 E - CD - B
743	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 214 F - CD - B
744	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 214 G - CD - B
745	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 214 H - CD - B
746	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 214 I - CD - B
747	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 214 J - CD - B
748	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 214 K - CD - B

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
749	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 214 L - CD - B
750	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 214 M - CD - B
751	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 215 A - CD - B
752	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 215 B - CD - B
753	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 215 C - CD - B
754	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 215 D - CD - B
755	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 215 E - CD - B
756	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 215 F - CD - B
757	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 215 G - CD - B
758	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 215 H - CD - B
759	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 215 I - CD - B
760	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 215 J - CD - B
761	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 215 K - CD - B
762	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 215 L - CD - B
763	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 215 M - CD - B
764	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 216 H - SD - B
765	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 216 I - SD - B
766	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 216 J - SD - B
767	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 216 K - SD - B
768	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 216 L - SD - B
769	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 216 M - SD - B
770	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 217 A - CD - B
771	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 217 B - CD - B
772	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 217 C - CD - B
773	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 217 D - CD - B
774	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 217 E - CD - B
775	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 217 F - CD - B
776	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 217 G - CD - B
777	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 217 H - CD - B

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
778	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 217 I - CD - B
779	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 217 J - CD - B
780	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 217 K - CD - B
781	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 217 L - CD - B
782	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 217 M - CD - B
783	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 J - SP - B
784	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 K - SO - B
785	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 A - CO - B
786	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 A - CP - B
787	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 B - CO - B
788	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 C - CO - B
789	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 C - CP - B
790	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 D - CO - B
791	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 E - CO - B
792	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 E - CP - B
793	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 F - CO - B
794	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 F - CP - B
795	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 G - CO - B
796	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 H - CO - B
797	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 H - CP - B
798	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 I - CO - B
799	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 J - CO - B
800	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 J - CP - B
801	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 K - CO - B
802	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 K - CP - B
803	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 L - CO - B
804	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 M - CO - B
805	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 M - CP - B
806	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 A - CO - B

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
807	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 A - CP - B
808	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 B - CO - B
809	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 C - CO - B
810	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 C - CP - B
811	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 D - CO - B
812	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 D - CP - B
813	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 E - CO - B
814	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 E - CP - B
815	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 F - CO - B
816	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 F - CP - B
817	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 G - CO - B
818	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 H - CO - B
819	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 I - CO - B
820	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 I - CP - B
821	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 J - CO - B
822	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 J - CP - B
823	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 K - CO - B
824	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 K - CP - B
825	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 L - CO - B
826	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 M - CO - B
827	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 221 A - MD - B
828	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 221 B - MD - B
829	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 221 C - MD - B
830	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 221 D - MD - B
831	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 221 E - MD - B
832	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 221 F - MD - B
833	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 221 G - MD - B
834	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 221 H - MD - B
835	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 221 I - MD - B

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
836	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 221 J - MD - B
837	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 221 K - MD - B
838	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 221 L - MD - B
839	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 221 M - MD - B
840	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 A - MP - B
841	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 B - MO - B
842	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 C - MP - B
843	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 D - MO - B
844	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 D - MP - B
845	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 E - MO - B
846	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 E - MP - B
847	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 F - MP - B
848	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 H - MO - B
849	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 J - MO - B
850	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 J - MP - B
851	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 K - MO - B
852	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 K - MP - B
853	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 L - MO - B
854	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 M - MO - B
855	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 M - MP - B
856	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 311 A - MD - B
857	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 311 D - MD - B
858	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 311 E - MD - B
859	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 311 F - MD - B
860	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 311 H - MD - B
861	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 312 A - MD - B
862	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 312 B - MD - B
863	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 312 C - MD - B
864	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 312 D - MD - B

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
865	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 312 E - MD - B
866	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 312 F - MD - B
867	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 312 G - MD - B
868	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 312 H - MD - B
869	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 312 I - MD - B
870	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 312 J - MD - B
871	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 312 K - MD - B
872	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 312 L - MD - B
873	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 312 M - MD - B
874	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 313 A - CD - B
875	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 313 E - CD - B
876	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 313 H - CD - B
877	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 313 I - CD - B
878	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 313 J - CD - B
879	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 313 K - CD - B
880	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 313 L - CD - B
881	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 313 M - CD - B
882	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 314 A - CD - B
883	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 314 B - CD - B
884	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 314 C - CD - B
885	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 314 D - CD - B
886	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 314 E - CD - B
887	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 314 F - CD - B
888	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 314 G - CD - B
889	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 314 H - CD - B
890	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 314 I - CD - B
891	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 314 J - CD - B
892	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 314 K - CD - B
893	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 314 L - CD - B

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
894	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 314 M - CD - B
895	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 315 A - CD - B
896	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 315 B - CD - B
897	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 315 C - CD - B
898	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 315 D - CD - B
899	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 315 E - CD - B
900	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 315 F - CD - B
901	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 315 G - CD - B
902	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 315 H - CD - B
903	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 315 I - CD - B
904	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 315 J - CD - B
905	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 315 K - CD - B
906	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 315 L - CD - B
907	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 315 M - CD - B
908	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 A - SP - B
909	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 L - SO - B
910	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 317 A - CD - B
911	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 317 B - CD - B
912	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 317 C - CD - B
913	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 317 D - CD - B
914	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 317 E - CD - B
915	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 317 F - CD - B
916	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 317 G - CD - B
917	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 317 H - CD - B
918	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 317 I - CD - B
919	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 317 J - CD - B
920	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 317 K - CD - B
921	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 317 L - CD - B
922	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 317 M - CD - B



<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
923	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 D - SP - B
924	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 E - SO - B
925	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 E - SP - B
926	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 K - SP - B
927	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 C - CP - B
928	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 D - CO - B
929	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 D - CP - B
930	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 E - CO - B
931	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 F - CO - B
932	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 G - CO - B
933	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 H - CO - B
934	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 H - CP - B
935	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 I - CO - B
936	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 J - CO - B
937	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 K - CO - B
938	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 L - CO - B
939	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 L - CP - B
940	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 M - CO - B
941	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 A - CO - B
942	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 B - CO - B
943	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 C - CO - B
944	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 D - CO - B
945	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 E - CO - B
946	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 E - CP - B
947	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 F - CO - B
948	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 F - CP - B
949	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 G - CO - B
950	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 H - CO - B
951	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 I - CO - B

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
952	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 I - CP - B
953	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 J - CO - B
954	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 J - CP - B
955	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 K - CO - B
956	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 K - CP - B
957	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 L - CO - B
958	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 L - CP - B
959	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 M - CO - B
960	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 M - CP - B
961	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 321 B - MD - B
962	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 321 C - MD - B
963	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 321 D - MD - B
964	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 321 E - MD - B
965	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 321 F - MD - B
966	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 321 G - MD - B
967	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 321 H - MD - B
968	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 321 I - MD - B
969	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 321 J - MD - B
970	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 321 K - MD - B
971	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 321 L - MD - B
972	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 321 M - MD - B
973	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 B - MP - B
974	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 F - MO - B
975	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 H - MP - B
976	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 I - MO - B
977	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 J - MO - B
978	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 K - MO - B
979	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 K - MP - B
980	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 411 A - MD - B

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
981	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 411 J - MD - B
982	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 411 L - MD - B
983	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 411 M - MD - B
984	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 412 A - MD - B
985	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 412 B - MD - B
986	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 412 C - MD - B
987	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 412 D - MD - B
988	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 412 E - MD - B
989	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 412 F - MD - B
990	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 412 G - MD - B
991	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 412 H - MD - B
992	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 412 I - MD - B
993	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 412 J - MD - B
994	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 412 K - MD - B
995	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 412 L - MD - B
996	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 412 M - MD - B
997	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 413 A - CD - B
998	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 413 B - CD - B
999	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 413 C - CD - B
1000	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 413 D - CD - B
1001	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 413 E - CD - B
1002	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 413 F - CD - B
1003	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 413 G - CD - B
1004	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 413 H - CD - B
1005	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 413 I - CD - B
1006	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 413 J - CD - B
1007	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 413 K - CD - B
1008	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 413 L - CD - B
1009	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 413 M - CD - B

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
1010	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 414 A - CD - B
1011	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 414 B - CD - B
1012	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 414 C - CD - B
1013	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 414 D - CD - B
1014	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 414 E - CD - B
1015	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 414 F - CD - B
1016	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 414 G - CD - B
1017	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 414 H - CD - B
1018	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 414 I - CD - B
1019	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 414 J - CD - B
1020	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 414 K - CD - B
1021	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 414 L - CD - B
1022	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 414 M - CD - B
1023	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 415 D - CD - B
1024	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 415 E - CD - B
1025	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 415 G - CD - B
1026	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 415 H - CD - B
1027	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 415 I - CD - B
1028	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 415 L - CD - B
1029	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 416 A - SD - B
1030	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 416 B - SD - B
1031	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 416 F - SD - B
1032	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 416 L - SD - B
1033	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 416 M - SD - B
1034	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 417 A - CD - B
1035	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 417 B - CD - B
1036	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 417 C - CD - B
1037	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 417 D - CD - B
1038	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 417 E - CD - B

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
1039	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 417 F - CD - B
1040	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 417 G - CD - B
1041	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 417 H - CD - B
1042	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 417 I - CD - B
1043	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 417 J - CD - B
1044	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 417 K - CD - B
1045	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 417 L - CD - B
1046	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 417 M - CD - B
1047	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 F - SO - B
1048	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 B - CP - B
1049	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 D - CO - B
1050	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 D - CP - B
1051	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 E - CP - B
1052	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 G - CO - B
1053	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 H - CO - B
1054	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 I - CO - B
1055	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 J - CO - B
1056	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 K - CO - B
1057	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 L - CO - B
1058	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 L - CP - B
1059	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 M - CO - B
1060	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 B - CP - B
1061	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 D - CP - B
1062	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 E - CP - B
1063	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 F - CO - B
1064	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 H - CP - B
1065	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 I - CO - B
1066	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 M - CO - B
1067	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 M - CP - B

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
1068	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 421 I - MD - B
1069	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 421 L - MD - B
1070	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 A - MO - B
1071	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 A - MP - B
1072	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 B - MO - B
1073	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 B - MP - B
1074	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 C - MO - B
1075	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 C - MP - B
1076	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 D - MO - B
1077	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 D - MP - B
1078	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 E - MO - B
1079	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 E - MP - B
1080	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 F - MO - B
1081	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 F - MP - B
1082	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 G - MO - B
1083	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 G - MP - B
1084	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 H - MO - B
1085	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 H - MP - B
1086	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 I - MO - B
1087	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 I - MP - B
1088	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 J - MO - B
1089	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 J - MP - B
1090	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 K - MO - B
1091	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 K - MP - B
1092	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 L - MO - B
1093	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 L - MP - B
1094	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 M - MO - B
1095	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 M - MP - B
1096	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 511 D - MD - B

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
1097	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 511 J - MD - B
1098	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 512 A - MD - B
1099	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 512 B - MD - B
1100	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 512 C - MD - B
1101	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 512 D - MD - B
1102	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 512 E - MD - B
1103	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 512 F - MD - B
1104	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 512 G - MD - B
1105	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 512 H - MD - B
1106	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 512 I - MD - B
1107	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 512 J - MD - B
1108	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 512 K - MD - B
1109	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 512 L - MD - B
1110	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 512 M - MD - B
1111	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 513 A - CD - B
1112	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 513 B - CD - B
1113	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 513 C - CD - B
1114	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 513 D - CD - B
1115	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 513 E - CD - B
1116	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 513 F - CD - B
1117	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 513 G - CD - B
1118	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 513 H - CD - B
1119	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 513 I - CD - B
1120	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 513 J - CD - B
1121	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 513 K - CD - B
1122	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 513 L - CD - B
1123	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 513 M - CD - B
1124	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 514 A - CD - B
1125	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 514 B - CD - B

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
1126	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 514 C - CD - B
1127	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 514 D - CD - B
1128	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 514 E - CD - B
1129	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 514 F - CD - B
1130	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 514 G - CD - B
1131	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 514 H - CD - B
1132	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 514 I - CD - B
1133	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 514 J - CD - B
1134	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 514 K - CD - B
1135	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 514 L - CD - B
1136	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 514 M - CD - B
1137	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 515 A - CD - B
1138	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 515 B - CD - B
1139	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 515 C - CD - B
1140	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 515 D - CD - B
1141	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 515 E - CD - B
1142	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 515 F - CD - B
1143	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 515 G - CD - B
1144	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 515 H - CD - B
1145	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 515 I - CD - B
1146	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 515 J - CD - B
1147	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 515 K - CD - B
1148	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 515 L - CD - B
1149	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 515 M - CD - B
1150	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 516 G - SD - B
1151	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 516 I - SD - B
1152	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 516 J - SD - B
1153	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 516 M - SD - B
1154	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 517 A - CD - B



<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
1155	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 517 B - CD - B
1156	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 517 C - CD - B
1157	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 517 D - CD - B
1158	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 517 E - CD - B
1159	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 517 F - CD - B
1160	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 517 G - CD - B
1161	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 517 H - CD - B
1162	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 517 I - CD - B
1163	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 517 J - CD - B
1164	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 517 K - CD - B
1165	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 517 L - CD - B
1166	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 517 M - CD - B
1167	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 I - SP - B
1168	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 A - CO - B
1169	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 A - CP - B
1170	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 B - CO - B
1171	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 B - CP - B
1172	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 C - CO - B
1173	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 D - CO - B
1174	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 D - CP - B
1175	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 E - CO - B
1176	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 F - CO - B
1177	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 G - CO - B
1178	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 H - CO - B
1179	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 I - CO - B
1180	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 I - CP - B
1181	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 J - CO - B
1182	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 K - CO - B
1183	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 K - CP - B

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
1184	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 L - CO - B
1185	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 L - CP - B
1186	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 M - CO - B
1187	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 A - CP - B
1188	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 F - CO - B
1189	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 J - CO - B
1190	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 K - CO - B
1191	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 L - CO - B
1192	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 M - CO - B
1193	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 521 M - MD - B
1194	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 F - MP - B
1195	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 G - MP - B
1196	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 K - MO - B
1197	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 K - MP - B
1198	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 M - MP - B
1199	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 613 A - CD - B
1200	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 613 B - CD - B
1201	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 613 C - CD - B
1202	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 613 D - CD - B
1203	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 613 E - CD - B
1204	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 613 F - CD - B
1205	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 613 G - CD - B
1206	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 613 H - CD - B
1207	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 613 I - CD - B
1208	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 613 J - CD - B
1209	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 613 K - CD - B
1210	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 613 L - CD - B
1211	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 613 M - CD - B
1212	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 614 D - CD - B

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
1213	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 614 G - CD - B
1214	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 614 K - CD - B
1215	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 614 L - CD - B
1216	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 615 A - CD - B
1217	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 615 B - CD - B
1218	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 615 C - CD - B
1219	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 615 D - CD - B
1220	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 615 E - CD - B
1221	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 615 F - CD - B
1222	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 615 G - CD - B
1223	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 615 H - CD - B
1224	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 615 I - CD - B
1225	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 615 J - CD - B
1226	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 615 K - CD - B
1227	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 615 L - CD - B
1228	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 615 M - CD - B
1229	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 616 J - SD - B
1230	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 616 K - SD - B
1231	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 617 A - CD - B
1232	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 617 B - CD - B
1233	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 617 C - CD - B
1234	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 617 D - CD - B
1235	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 617 E - CD - B
1236	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 617 F - CD - B
1237	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 617 G - CD - B
1238	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 617 H - CD - B
1239	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 617 I - CD - B
1240	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 617 J - CD - B
1241	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 617 K - CD - B

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
1242	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 617 L - CD - B
1243	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 617 M - CD - B
1244	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 C - SP - B
1245	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 E - SP - B
1246	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 K - SP - B
1247	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 A - CO - B
1248	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 A - CP - B
1249	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 B - CO - B
1250	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 B - CP - B
1251	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 C - CO - B
1252	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 C - CP - B
1253	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 D - CO - B
1254	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 D - CP - B
1255	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 E - CO - B
1256	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 E - CP - B
1257	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 F - CO - B
1258	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 F - CP - B
1259	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 G - CO - B
1260	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 G - CP - B
1261	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 H - CO - B
1262	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 H - CP - B
1263	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 I - CO - B
1264	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 I - CP - B
1265	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 J - CO - B
1266	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 J - CP - B
1267	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 K - CO - B
1268	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 K - CP - B
1269	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 L - CO - B
1270	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 L - CP - B

<b>Nº Ref.</b>	<b>Unidade</b>
1271	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 M - CO - B
1272	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 M - CP - B
1273	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 A - CO - B
1274	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 A - CP - B
1275	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 B - CO - B
1276	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 B - CP - B
1277	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 C - CO - B
1278	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 C - CP - B
1279	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 D - CO - B
1280	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 D - CP - B
1281	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 E - CO - B
1282	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 E - CP - B
1283	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 F - CO - B
1284	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 F - CP - B
1285	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 G - CO - B
1286	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 G - CP - B
1287	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 H - CO - B
1288	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 H - CP - B
1289	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 I - CO - B
1290	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 I - CP - B
1291	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 J - CO - B
1292	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 J - CP - B
1293	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 K - CO - B
1294	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 K - CP - B
1295	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 L - CO - B
1296	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 L - CP - B
1297	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 M - CO - B
1298	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 M - CP - B



## ANEXO I – C

### DESCRIÇÃO DAS FRAÇÕES IMOBILIÁRIAS INDISPONÍVEIS PARA A OPERAÇÃO

<b>Nº Ref.</b>	<b>Identificação do Lote</b>
1	BARRETOS COUNTRY SUITES - 112 G - MD - A
2	BARRETOS COUNTRY SUITES - 112 H - MD - A
3	BARRETOS COUNTRY SUITES - 112 K - MD - A
4	BARRETOS COUNTRY SUITES - 113 B - CD - A
5	BARRETOS COUNTRY SUITES - 114 G - CD - A
6	BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 A2 - PP - A
7	BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 E - PP - A
8	BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 E - OPA - A
9	BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 D - OPA - A
10	BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 H - OPS - A
11	BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 J2 - PP - A
12	BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 L - OPA - A
13	BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 L2 - PP - A
14	BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 F - MO - A
15	BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 K - MO - A
16	BARRETOS COUNTRY SUITES - 211 K - MD - A
17	BARRETOS COUNTRY SUITES - 212 B - MD - A
18	BARRETOS COUNTRY SUITES - 212 D - MD - A
19	BARRETOS COUNTRY SUITES - 212 H - MD - A
20	BARRETOS COUNTRY SUITES - 213 A - CD - A
21	BARRETOS COUNTRY SUITES - 215 K - CD - A
22	BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 F - PP - A
23	BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 H - OPS - A
24	BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 J2 - PP - A

<b>Nº Ref.</b>	<b>Identificação do Lote</b>
25	BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 L - PP - A
26	BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 F - OPS - A
27	BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 I - PP - A
28	BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 K - OPA - A
29	BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 M - OPS - A
30	BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 M - CP - A
31	BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 E - MO - A
32	BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 A - MP - A
33	BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 B - MO - A
34	BARRETOS COUNTRY SUITES - 311 E - MD - A
35	BARRETOS COUNTRY SUITES - 311 F - MD - A
36	BARRETOS COUNTRY SUITES - 311 H - MD - A
37	BARRETOS COUNTRY SUITES - 312 A - MD - A
38	BARRETOS COUNTRY SUITES - 312 I - MD - A
39	BARRETOS COUNTRY SUITES - 312 J - MD - A
40	BARRETOS COUNTRY SUITES - 312 K - MD - A
41	BARRETOS COUNTRY SUITES - 312 M - MD - A
42	BARRETOS COUNTRY SUITES - 313 C - CD - A
43	BARRETOS COUNTRY SUITES - 314 B - CD - A
44	BARRETOS COUNTRY SUITES - 314 C - CD - A
45	BARRETOS COUNTRY SUITES - 315 C - CD - A
46	BARRETOS COUNTRY SUITES - 315 K - CD - A
47	BARRETOS COUNTRY SUITES - 315 L - CD - A
48	BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 A - OPS - A
49	BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 A - OPA - A
50	BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 C - OPS - A
51	BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 D - PP - A
52	BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 G - PP - A
53	BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 I - OPA - A



<b>Nº Ref.</b>	<b>Identificação do Lote</b>
54	BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 D - CP - A
55	BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 B - OPS - A
56	BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 G - PP - A
57	BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 H - OPS - A
58	BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 H - OPA - A
59	BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 L - OPS - A
60	BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 M - OPS - A
61	BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 D - MP - A
62	BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 E - MO - A
63	BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 K - MO - A
64	BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 M - MP - A
65	BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 C - MO - A
66	BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 C - MP - A
67	BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 D - MP - A
68	BARRETOS COUNTRY SUITES - 411 A - MD - A
69	BARRETOS COUNTRY SUITES - 411 H - MD - A
70	BARRETOS COUNTRY SUITES - 411 J - MD - A
71	BARRETOS COUNTRY SUITES - 411 M - MD - A
72	BARRETOS COUNTRY SUITES - 412 A - MD - A
73	BARRETOS COUNTRY SUITES - 412 F - MD - A
74	BARRETOS COUNTRY SUITES - 412 M - MD - A
75	BARRETOS COUNTRY SUITES - 414 B - CD - A
76	BARRETOS COUNTRY SUITES - 414 D - CD - A
77	BARRETOS COUNTRY SUITES - 414 I - CD - A
78	BARRETOS COUNTRY SUITES - 415 B - CD - A
79	BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 E - OPS - A
80	BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 F - OPS - A
81	BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 I - PP - A
82	BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 I - OPS - A

<b>Nº Ref.</b>	<b>Identificação do Lote</b>
83	BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 I - OPA - A
84	BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 J - OPA - A
85	BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 K2 - PP - A
86	BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 M - OPA - A
87	BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 M2 - PP - A
88	BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 H - OPS - A
89	BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 L - PP - A
90	BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 C - CO - A
91	BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 B - CP - A
92	BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 J - CO - A
93	BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 K - CO - A
94	BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 L - CO - A
95	BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 D - MO - A
96	BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 G - MO - A
97	BARRETOS COUNTRY SUITES - 511 H - MD - A
98	BARRETOS COUNTRY SUITES - 511 L - MD - A
99	BARRETOS COUNTRY SUITES - 511 M - MD - A
100	BARRETOS COUNTRY SUITES - 512 I - MD - A
101	BARRETOS COUNTRY SUITES - 512 J - MD - A
102	BARRETOS COUNTRY SUITES - 513 G - CD - A
103	BARRETOS COUNTRY SUITES - 513 L - CD - A
104	BARRETOS COUNTRY SUITES - 514 C - CD - A
105	BARRETOS COUNTRY SUITES - 515 E - CD - A
106	BARRETOS COUNTRY SUITES - 515 J - CD - A
107	BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 A2 - PP - A
108	BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 B2 - PP - A
109	BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 G - OPA - A
110	BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 L - PP - A
111	BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 B - CP - A

<b>Nº Ref.</b>	<b>Identificação do Lote</b>
112	BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 D - CO - A
113	BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 D - OPS - A
114	BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 F - OPS - A
115	BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 K - PP - A
116	BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 G - CO - A
117	BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 A - CO - A
118	BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 M - CO - A
119	BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 C - MP - A
120	BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 E - MP - A
121	BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 J - MO - A
122	BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 K - MO - A
123	BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 I - MP - A
124	BARRETOS COUNTRY SUITES - 613 A - CD - A
125	BARRETOS COUNTRY SUITES - 613 M - CD - A
126	BARRETOS COUNTRY SUITES - 614 B - CD - A
127	BARRETOS COUNTRY SUITES - 615 E - CD - A
128	BARRETOS COUNTRY SUITES - 615 I - CD - A
129	BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 A - OPS - A
130	BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 A2 - PP - A
131	BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 C - PP - A
132	BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 F - OPA - A
133	BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 H - PP - A
134	BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 H - OPS - A
135	BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 L - OPA - A
136	BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 M2 - PP - A
137	BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 B - CO - A
138	BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 G - OPA - A
139	BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 H2 - PP - A
140	BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 L - PP - A

<b>Nº Ref.</b>	<b>Identificação do Lote</b>
141	BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 L - OPS - A
142	BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 G - CO - A
143	BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 H - CP - A
144	BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 M - CO - A
145	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 211 M - MD - B
146	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 D - CP - B
147	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 L - MP - B
148	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 K - SO - B
149	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 K - SO - B
150	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 G - CP - B
151	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 421 D - MD - B
152	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 511 E - MD - B
153	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 511 K - MD - B
154	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 K - SO - B
155	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 C - CO - B
156	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 M - MO - B
157	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 616 I - SD - B
158	BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 A - SO - B

**ANEXO II**  
**DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI**

<b>ANEXO II - Série - 477</b>					
<b>DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI</b>					
<b>Nº Ordem</b>	<b>Data</b>	<b>Juros</b>	<b>Incorpora</b>	<b>Amortização</b>	<b>%AM</b>
1	20/12/2020	SIM	NÃO	SIM	1,6619%
2	20/01/2021	SIM	NÃO	SIM	1,8812%
3	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9195%
4	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	1,8212%
5	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	2,0576%
6	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	2,0494%
7	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	2,1207%
8	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	2,1331%
9	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	2,1952%
10	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	2,3020%
11	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	2,3807%
12	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4434%
13	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	2,3924%
14	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	2,6788%
15	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	2,7030%
16	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	2,6825%
17	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	2,9652%
18	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	2,8883%
19	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	3,0351%
20	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	3,1223%
21	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	3,2061%
22	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	3,3899%
23	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	3,5109%
24	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6480%
25	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	4,1974%
26	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	4,0260%
27	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	4,1615%
28	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	4,0656%
29	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	4,4730%
30	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	4,3313%
31	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	4,4732%
32	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	4,6402%
33	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	4,6597%
34	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	4,9661%
35	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	5,0936%
36	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	5,3127%
37	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	5,5127%
38	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	5,8811%
39	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	6,0952%
40	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	6,3127%
41	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	6,5473%
42	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	6,8080%
43	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	7,2760%
44	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	7,4379%
45	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	7,6643%

46	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	7,8595%
47	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	7,6693%
48	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	8,0988%
49	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	8,2049%
50	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	8,6060%
51	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	8,6677%
52	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	8,8102%
53	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	9,3759%
54	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	9,9737%
55	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	10,8070%
56	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	11,7536%
57	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	13,3152%
58	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	14,5260%
59	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	15,9709%
60	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	18,5881%
61	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	21,4635%
62	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	26,8090%
63	20/02/2026	SIM	NÃO	SIM	35,7959%
64	20/03/2026	SIM	NÃO	SIM	53,3238%
65	20/04/2026	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

<b>ANEXO II - Série - 478</b>					
<b>DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI</b>					
<b>Nº Ordem</b>	<b>Data</b>	<b>Juros</b>	<b>Incorpora</b>	<b>Amortização</b>	<b>%AM</b>
1	20/12/2020	SIM	NÃO	SIM	1,4841%
2	20/01/2021	SIM	NÃO	SIM	1,7517%
3	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	1,8217%
4	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	1,6311%
5	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9321%
6	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9030%
7	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9760%
8	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9685%
9	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	2,0305%
10	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	2,1572%
11	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	2,2540%
12	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	2,3173%
13	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	2,2078%
14	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	2,5434%
15	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	2,5977%
16	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	2,5213%
17	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	2,8692%
18	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	2,7320%
19	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	2,8998%
20	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	2,9874%
21	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	3,0368%
22	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	3,2595%
23	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	3,3995%
24	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	3,5400%
25	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	4,0840%
26	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	3,8957%
27	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	4,1018%
28	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	3,9099%
29	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	4,4197%
30	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	4,1968%
31	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	4,3566%
32	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	4,5257%
33	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	4,5040%
34	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	4,8698%
35	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	4,9798%
36	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	5,2200%
37	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	5,4233%
38	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	5,7669%
39	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	6,0361%
40	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	6,2409%
41	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	6,4442%
42	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	6,7256%
43	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	7,2244%
44	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	7,3340%
45	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	7,5780%
46	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	7,7908%
47	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	7,5499%

48	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	8,0389%
49	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	8,1246%
50	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	8,5135%
51	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	8,6042%
52	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	8,7632%
53	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	9,3242%
54	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	9,9173%
55	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	10,7889%
56	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	11,7077%
57	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	13,3487%
58	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	14,5852%
59	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	16,0698%
60	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	18,8513%
61	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	21,8619%
62	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	27,5705%
63	20/02/2026	SIM	NÃO	SIM	37,3930%
64	20/03/2026	SIM	NÃO	SIM	57,2425%
65	20/04/2026	SIM	NÃO	SIM	100,0000%



<b>ANEXO II - Série - 479</b>					
<b>DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI</b>					
<b>Nº Ordem</b>	<b>Data</b>	<b>Juros</b>	<b>Incorpora</b>	<b>Amortização</b>	<b>%AM</b>
1	20/12/2020	SIM	NÃO	SIM	1,6619%
2	20/01/2021	SIM	NÃO	SIM	1,8812%
3	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9195%
4	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	1,8212%
5	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	2,0576%
6	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	2,0494%
7	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	1,4397%
8	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	1,4331%
9	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	1,4666%
10	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	1,5413%
11	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	1,6183%
12	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	1,6580%
13	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9121%
14	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	2,0468%
15	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	2,1866%
16	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	2,1329%
17	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3179%
18	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2713%
19	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	3,0337%
20	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	3,1209%
21	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	3,2045%
22	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	3,3882%
23	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	3,5091%
24	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6460%
25	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	4,1950%
26	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	4,0237%
27	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	4,1590%
28	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	4,0629%
29	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	4,4701%
30	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	4,3282%
31	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	4,4699%
32	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	4,6366%
33	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	4,6559%
34	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	4,9618%
35	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	5,0890%
36	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	5,3077%
37	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	5,5071%
38	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	5,8747%
39	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	6,0883%
40	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	6,3050%
41	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	6,5386%
42	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	6,7984%
43	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	7,2650%
44	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	7,4256%
45	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	7,6506%
46	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	7,8442%
47	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	7,6527%

48	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	8,0800%
49	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	8,1840%
50	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	8,5819%
51	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	8,6412%
52	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	8,7806%
53	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	9,3412%
54	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	9,9327%
55	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	10,7577%
56	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	11,6928%
57	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	13,2375%
58	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	14,4278%
59	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	15,8440%
60	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	18,4135%
61	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	21,2148%
62	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	26,4150%
63	20/02/2026	SIM	NÃO	SIM	35,0828%
64	20/03/2026	SIM	NÃO	SIM	51,6815%
65	20/04/2026	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

<b>ANEXO II - Série - 480</b>					
<b>DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI</b>					
<b>Nº Ordem</b>	<b>Data</b>	<b>Juros</b>	<b>Incorpora</b>	<b>Amortização</b>	<b>%AM</b>
1	20/12/2020	SIM	NÃO	SIM	1,4841%
2	20/01/2021	SIM	NÃO	SIM	1,7517%
3	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	1,8217%
4	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	1,6311%
5	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9321%
6	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9030%
7	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	1,4828%
8	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	1,5795%
9	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	1,6258%
10	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	1,7339%
11	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9673%
12	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	2,0305%
13	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9182%
14	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2304%
15	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	2,4289%
16	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	2,4060%
17	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	3,0219%
18	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	2,9723%
19	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	2,8956%
20	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	2,9829%
21	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	3,0320%
22	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	3,2543%
23	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	3,3940%
24	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	3,5341%
25	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	4,0769%
26	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	3,8885%
27	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	4,0942%
28	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	3,9017%
29	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	4,4107%
30	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	4,1873%
31	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	4,3463%
32	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	4,5146%
33	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	4,4919%
34	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	4,8566%
35	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	4,9654%
36	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	5,2042%
37	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	5,4059%
38	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	5,7470%
39	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	6,0144%
40	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	6,2167%
41	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	6,4169%
42	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	6,6953%
43	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	7,1897%
44	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	7,2948%
45	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	7,5343%
46	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	7,7421%

47	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	7,4972%
48	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	7,9791%
49	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	8,0578%
50	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	8,4364%
51	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	8,5192%
52	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	8,6681%
53	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	9,2124%
54	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	9,7849%
55	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	10,6295%
56	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	11,5108%
57	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	13,0969%
58	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	14,2657%
59	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	15,6556%
60	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	18,2792%
61	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	21,0428%
62	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	26,2634%
63	20/02/2026	SIM	NÃO	SIM	34,9976%
64	20/03/2026	SIM	NÃO	SIM	51,5729%
65	20/04/2026	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

<b>ANEXO II - Série - 481</b>					
<b>DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI</b>					
<b>Nº Ordem</b>	<b>Data</b>	<b>Juros</b>	<b>Incorpora</b>	<b>Amortização</b>	<b>%AM</b>
1	20/12/2020	SIM	NÃO	SIM	1,6619%
2	20/01/2021	SIM	NÃO	SIM	1,8812%
3	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9195%
4	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	1,8212%
5	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	2,0576%
6	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	2,0494%
7	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	1,4397%
8	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	1,4331%
9	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	1,4666%
10	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	1,5413%
11	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	1,6183%
12	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	1,6580%
13	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	2,3914%
14	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	2,6777%
15	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	2,7019%
16	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	2,6814%
17	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	2,9640%
18	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	2,8870%
19	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	3,0337%
20	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	3,1209%
21	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	3,2045%
22	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	3,3883%
23	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	3,5091%
24	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6460%
25	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	4,1950%
26	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	4,0237%
27	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	4,1590%
28	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	4,0629%
29	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	4,4701%
30	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	4,3282%
31	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	4,4699%
32	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	4,6366%
33	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	4,6559%
34	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	4,9618%
35	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	5,0890%
36	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	5,3077%
37	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	5,5071%
38	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	5,8747%
39	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	6,0883%
40	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	6,3050%
41	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	6,5387%
42	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	6,7984%
43	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	7,2650%
44	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	7,4256%
45	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	7,6506%
46	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	7,8442%

47	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	7,6528%
48	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	8,0801%
49	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	8,1841%
50	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	8,5820%
51	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	8,6413%
52	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	8,7807%
53	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	9,3412%
54	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	9,9328%
55	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	10,7578%
56	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	11,6929%
57	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	13,2377%
58	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	14,4280%
59	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	15,8443%
60	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	18,4138%
61	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	21,2152%
62	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	26,4157%
63	20/02/2026	SIM	NÃO	SIM	35,0839%
64	20/03/2026	SIM	NÃO	SIM	51,6841%
65	20/04/2026	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

<b>ANEXO II - Série - 482</b>					
<b>DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI</b>					
<b>Nº Ordem</b>	<b>Data</b>	<b>Juros</b>	<b>Incorpora</b>	<b>Amortização</b>	<b>%AM</b>
1	20/12/2020	SIM	NÃO	SIM	1,4841%
2	20/01/2021	SIM	NÃO	SIM	1,7517%
3	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	1,8217%
4	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	1,6311%
5	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9321%
6	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9030%
7	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	1,4828%
8	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	1,5795%
9	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	1,6258%
10	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	1,7339%
11	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9673%
12	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	2,0305%
13	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	2,2050%
14	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	2,5402%
15	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	2,5944%
16	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	2,5179%
17	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	2,8655%
18	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	2,7281%
19	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	2,8956%
20	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	2,9829%
21	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	3,0320%
22	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	3,2543%
23	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	3,3940%
24	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	3,5341%
25	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	4,0769%
26	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	3,8885%
27	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	4,0942%
28	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	3,9017%
29	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	4,4107%
30	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	4,1873%
31	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	4,3463%
32	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	4,5146%
33	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	4,4920%
34	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	4,8566%
35	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	4,9654%
36	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	5,2042%
37	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	5,4059%
38	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	5,7470%
39	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	6,0145%
40	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	6,2167%
41	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	6,4169%
42	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	6,6953%
43	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	7,1897%
44	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	7,2948%
45	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	7,5343%
46	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	7,7421%

47	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	7,4972%
48	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	7,9791%
49	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	8,0579%
50	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	8,4364%
51	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	8,5192%
52	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	8,6682%
53	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	9,2124%
54	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	9,7849%
55	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	10,6296%
56	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	11,5108%
57	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	13,0969%
58	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	14,2658%
59	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	15,6557%
60	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	18,2794%
61	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	21,0431%
62	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	26,2638%
63	20/02/2026	SIM	NÃO	SIM	34,9984%
64	20/03/2026	SIM	NÃO	SIM	51,5746%
65	20/04/2026	SIM	NÃO	SIM	100,0000%



<b>ANEXO II - Série - 483</b>					
<b>DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI</b>					
<b>Nº Ordem</b>	<b>Data</b>	<b>Juros</b>	<b>Incorpora</b>	<b>Amortização</b>	<b>%AM</b>
1	20/12/2020	SIM	NÃO	SIM	1,6619%
2	20/01/2021	SIM	NÃO	SIM	1,8812%
3	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9195%
4	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	1,8212%
5	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	2,0576%
6	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	2,0494%
7	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	1,4397%
8	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	1,4331%
9	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	1,4666%
10	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	1,5413%
11	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	1,6183%
12	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	1,6580%
13	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	2,3914%
14	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	2,6777%
15	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	2,7019%
16	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	2,6814%
17	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	2,9640%
18	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	2,8870%
19	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	3,0337%
20	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	3,1209%
21	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	3,2045%
22	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	3,3882%
23	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	3,5091%
24	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6460%
25	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	4,1950%
26	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	4,0237%
27	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	4,1590%
28	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	4,0629%
29	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	4,4701%
30	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	4,3282%
31	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	4,4699%
32	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	4,6366%
33	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	4,6559%
34	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	4,9618%
35	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	5,0890%
36	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	5,3077%
37	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	5,5071%
38	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	5,8747%
39	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	6,0883%
40	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	6,3050%
41	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	6,5386%
42	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	6,7984%
43	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	7,2650%
44	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	7,4256%
45	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	7,6506%
46	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	7,8442%

47	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	7,6527%
48	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	8,0800%
49	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	8,1841%
50	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	8,5820%
51	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	8,6412%
52	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	8,7806%
53	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	9,3412%
54	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	9,9327%
55	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	10,7577%
56	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	11,6928%
57	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	13,2376%
58	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	14,4278%
59	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	15,8441%
60	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	18,4136%
61	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	21,2149%
62	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	26,4152%
63	20/02/2026	SIM	NÃO	SIM	35,0830%
64	20/03/2026	SIM	NÃO	SIM	51,6821%
65	20/04/2026	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

<b>ANEXO II - Série - 484</b>					
<b>DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI</b>					
<b>Nº Ordem</b>	<b>Data</b>	<b>Juros</b>	<b>Incorpora</b>	<b>Amortização</b>	<b>%AM</b>
1	20/12/2020	SIM	NÃO	SIM	1,4841%
2	20/01/2021	SIM	NÃO	SIM	1,7517%
3	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	1,8217%
4	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	1,6311%
5	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9321%
6	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9030%
7	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	1,4828%
8	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	1,5795%
9	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	1,6258%
10	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	1,7339%
11	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9673%
12	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	2,0305%
13	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	2,2050%
14	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	2,5402%
15	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	2,5944%
16	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	2,5179%
17	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	2,8655%
18	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	2,7281%
19	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	2,8956%
20	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	2,9829%
21	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	3,0320%
22	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	3,2543%
23	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	3,3940%
24	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	3,5341%
25	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	4,0769%
26	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	3,8885%
27	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	4,0943%
28	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	3,9017%
29	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	4,4107%
30	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	4,1873%
31	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	4,3463%
32	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	4,5146%
33	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	4,4920%
34	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	4,8566%
35	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	4,9654%
36	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	5,2042%
37	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	5,4059%
38	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	5,7470%
39	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	6,0145%
40	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	6,2167%
41	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	6,4169%
42	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	6,6953%
43	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	7,1897%
44	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	7,2948%
45	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	7,5343%
46	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	7,7421%

47	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	7,4972%
48	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	7,9792%
49	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	8,0579%
50	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	8,4364%
51	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	8,5193%
52	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	8,6682%
53	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	9,2125%
54	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	9,7850%
55	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	10,6296%
56	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	11,5109%
57	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	13,0970%
58	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	14,2660%
59	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	15,6558%
60	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	18,2796%
61	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	21,0434%
62	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	26,2643%
63	20/02/2026	SIM	NÃO	SIM	34,9992%
64	20/03/2026	SIM	NÃO	SIM	51,5766%
65	20/04/2026	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER**

A **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Fidêncio Ramos 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, instituição devidamente autorizada pela CVM a prestar o serviço de distribuição de valores mobiliários (“Coordenador Líder”), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de instituição intermediária da distribuição pública com esforços restritos de certificados de recebíveis imobiliários das 477<sup>a</sup>, 478<sup>a</sup>, 479<sup>a</sup>, 480<sup>a</sup>, 481<sup>a</sup>, 482<sup>a</sup>, 483<sup>a</sup> e 484<sup>a</sup> Séries de sua 1<sup>a</sup> Emissão, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com o Agente Fiduciário e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 04 de dezembro de 2020.

#### **FORTE SECURITIZADORA S.A.**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de emissora de certificados de recebíveis imobiliários das 477<sup>a</sup>, 478<sup>a</sup>, 479<sup>a</sup>, 480<sup>a</sup>, 481<sup>a</sup>, 482<sup>a</sup>, 483<sup>a</sup> e 484<sup>a</sup> Séries da 1<sup>a</sup> Emissão ("Emissão"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com o Coordenador Líder, o Agente Fiduciário e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 04 de dezembro de 2020.

### FORTE SECURITIZADORA S.A.

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

## ANEXO V DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, CEP 04534-002, neste ato representado na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de agente fiduciário do Patrimônio Separado constituído em âmbito da emissão de certificados de recebíveis imobiliários das 477ª, 478ª, 479ª, 480ª, 481ª, 482ª, 483ª e 484ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70 ("Emissora"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, o Coordenador Líder e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 04 de dezembro de 2020.

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

## ANEXO VI DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE

A **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, CEP 04534-002, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante designada apenas "Custodiante", por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de custodiante, **(i)** do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 477ª, 478ª, 479ª, 480ª, 481ª, 482ª, 483ª e 484ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A." ("Termo de Securitização"); e **(ii)** da Escritura de Emissão de CCI ("CCI"), que servirão de lastro aos CRI; DECLARA à Emissora, para os fins do artigo 23 da Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei 10.931"), que foi entregue a esta instituição custodiante para custódia, **(i)** via original da Escritura de Emissão de CCI; e **(ii)** via original do Termo de Securitização dos CRI, que se encontram devidamente registrados nesta instituição custodiante, sendo nesta hipótese tal registro considerado para fins do parágrafo único do artigo 23, da Lei 10.931, na forma do regime fiduciário instituído pela Emissora, conforme declarado no Termo de Securitização.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 04 de dezembro de 2020.

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:



## ANEXO VII

### EMISSÕES DE TÍTULOS E/OU VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA DE ATUAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 387ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – CIDADE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

**Valor:** R\$ 3.955.000,00

**Quantidade:** 3.955

**Taxa:** 7,86% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de junho de 2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança; Fundo de Obras

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 388ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – CIDADE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

**Valor:** R\$ 1.695.000,00

**Quantidade:** 1.695

**Taxa:** 15,00% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de junho de 2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança; Fundo de Obras

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 389ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

**Valor:** R\$ 7.200.000,00

**Quantidade:** 7.200

**Taxa:** 9,47% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05 de agosto de 2020

**Vencimento:** 20 de julho de 2024

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Coobrigação

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 390ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

**Valor:** R\$ 4.800.000,00

**Quantidade:** 4.800

**Taxa:** 17,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05 de agosto de 2020

**Vencimento:** 20 de julho de 2024

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Coobrigação

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 391ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

**Valor:** R\$ 7.200.000,00

**Quantidade:** 7.200

**Taxa:** 9,47% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05 de agosto de 2020

**Vencimento:** 20 de julho de 2024

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Coobrigação

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 392ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

**Valor:** R\$ 4.800.000,00

**Quantidade:** 4.800

**Taxa:** 17,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05 de agosto de 2020

**Vencimento:** 20 de julho de 2024

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Coobrigação

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 393ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

**Valor:** R\$ 2.400.000,00

**Quantidade:** 2.400

**Taxa:** 9,47% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05 de agosto de 2020

**Vencimento:** 20 de julho de 2024

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Coobrigação

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 394ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

**Valor:** R\$ 1.600.000,00

**Quantidade:** 1.600

**Taxa:** 17,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05 de agosto de 2020

**Vencimento:** 20 de julho de 2024

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Coobrigação

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 395ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R\$ 74.690.000,00

**Quantidade:** 74.690

**Taxa:** 7,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 396ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R\$ 16.005.000,00

**Quantidade:** 16.005

**Taxa:** 10,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 397ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R\$ 16.005.000,00

**Quantidade:** 16.005

**Taxa:** 14,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 398ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R\$ 30.310.000,00

**Quantidade:** 30.310

**Taxa:** 7,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 399ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R\$ 6.495.000,00

**Quantidade:** 6.495

**Taxa:** 10,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 400ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R\$ 6.495.000,00

**Quantidade:** 6.495

**Taxa:** 14,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 401ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R\$ 4.200.000,00

**Quantidade:** 4.200

**Taxa:** 7,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 402ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R\$ 900.000,00

**Quantidade:** 900

**Taxa:** 10,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 403ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R\$ 900.000,00

**Quantidade:** 900

**Taxa:** 14,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 404ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R\$ 4.200.000,00

**Quantidade:** 4.200

**Taxa:** 7,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 405ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R\$ 900.000,00

**Quantidade:** 900

**Taxa:** 10,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 406ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R\$ 900.000,00

**Quantidade:** 900

**Taxa:** 14,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 407ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

**Valor:** R\$ 6.750.000,00

**Quantidade:** 6.750

**Taxa:** 7,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 22 de maio de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 408ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

**Valor:** R\$ 2.250.000,00

**Quantidade:** 2.250

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 22 de maio de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 409ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

**Valor:** R\$ 5.250.000,00

**Quantidade:** 5.250

**Taxa:** 7,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 22 de maio de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 410ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

**Valor:** R\$ 1.750.000,00

**Quantidade:** 1.750

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 22 de maio de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 411ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

**Valor:** R\$ 4.500.000,00

**Quantidade:** 4.500

**Taxa:** 7,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 22 de maio de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 412ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

**Valor:** R\$ 1.500.000,00

**Quantidade:** 1.500

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 22 de maio de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 417ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – A&C LIMA II

**Valor:** R\$ 1.968.000,00

**Quantidade:** 1.968

**Taxa:** 10,00% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de julho de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI



**Operação:** 418ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – A&C LIMA II

**Valor:** R\$ 1.312.000,00

**Quantidade:** 1.312

**Taxa:** 16,25% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de julho de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 419ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – A&C LIMA II

**Valor:** R\$ 156.000,00

**Quantidade:** 156

**Taxa:** 10,00% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de julho de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 420ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – A&C LIMA II

**Valor:** R\$ 104.000,00

**Quantidade:** 104

**Taxa:** 16,25% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de julho de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 421ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

**Valor:** R\$ 33.900.000,00

**Quantidade:** 33.900

**Taxa:** 9,25% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 23 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de dezembro de 2032

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 422ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

**Valor:** R\$ 22.600.000,00

**Quantidade:** 22.600

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 23 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de dezembro de 2032

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 423ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

**Valor:** R\$ 15.050.000,00

**Quantidade:** 15.050

**Taxa:** 19,50% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 23 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de dezembro de 2032

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 424ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

**Valor:** R\$ 9.720.000,00

**Quantidade:** 9.720

**Taxa:** 9,25% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 23 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de dezembro de 2032

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 425ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

**Valor:** R\$ 6.480.000,00

**Quantidade:** 6.480

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 23 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de dezembro de 2032

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 426ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

**Valor:** R\$ 8.130.000,00

**Quantidade:** 8.130

**Taxa:** 9,25% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 23 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de dezembro de 2032

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 427ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

**Valor:** R\$ 5.420.000,00

**Quantidade:** 5.420

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 23 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de dezembro de 2032

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 428ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – RECANTO DAS FLORES

**Valor:** R\$ 6.650.000,00

**Quantidade:** 6650

**Taxa:** 8,50% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 24/06/2020

**Vencimento:** 20/08/2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 429ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

**Valor:** R\$2.850.000,00

**Quantidade:** 2850

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 24/06/2020

**Vencimento:** 20/08/2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 430ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

**Valor:** R\$3.500.000,00

**Quantidade:** 3500

**Taxa:** 8,50% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 24/06/2020

**Vencimento:** 20/08/2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 431ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

**Valor:** R\$1.500.000,00

**Quantidade:** 1500

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 24/06/2020

**Vencimento:** 20/08/2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 432ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

**Valor:** R\$3.500.000,00

**Quantidade:** 3500

**Taxa:** 8,50% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 24/06/2020

**Vencimento:** 20/08/2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 433ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

**Valor:** R\$1.500.000,00

**Quantidade:** 1500

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 24/06/2020

**Vencimento:** 20/08/2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 434ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

**Valor:** R\$4.200.000,00

**Quantidade:** 4200

**Taxa:** 8,50% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 24/06/2020

**Vencimento:** 20/08/2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 435ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

**Valor:** R\$1.800.000,00

**Quantidade:** 1800

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 24/06/2020

**Vencimento:** 20/08/2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 436ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

**Valor:** R\$1.750.000,00

**Quantidade:** 1750

**Taxa:** 8,50% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 24/06/2020

**Vencimento:** 20/08/2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 437ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

**Valor:** R\$750.000,00

**Quantidade:** 750

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 24/06/2020

**Vencimento:** 20/08/2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 449ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

**Valor:** R\$ 64.775.000,00

**Quantidade:** 64.775

**Taxa:** 8,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 14/08/2020

**Vencimento:** 20/07/2025

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 450ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

**Valor:** R\$ 64.775.000,00

**Quantidade:** 64.775

**Taxa:** 11,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 14/08/2020

**Vencimento:** 20/07/2025

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 451ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

**Valor:** R\$ 33.475.000,00

**Quantidade:** 33.475

**Taxa:** 8,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 14/08/2020

**Vencimento:** 20/07/2025

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 452ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

**Valor:** R\$ 33.475.000,00

**Quantidade:** 33.475

**Taxa:** 11,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 14/08/2020

**Vencimento:** 20/07/2025

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 453ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

**Valor:** R\$ 26.150.000,00

**Quantidade:** 26.150

**Taxa:** 8,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 14/08/2020

**Vencimento:** 20/07/2025

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 454ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

**Valor:** R\$ 26.150.000,00

**Quantidade:** 26.150

**Taxa:** 11,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 14/08/2020

**Vencimento:** 20/07/2025

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 455ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

**Valor:** R\$ 27.025.000,00

**Quantidade:** 27.025

**Taxa:** 8,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 14/08/2020

**Vencimento:** 20/07/2025

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 456ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

**Valor:** R\$ 27.025.000,00

**Quantidade:** 27.025

**Taxa:** 11,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 14/08/2020

**Vencimento:** 20/07/2025

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.



**Tipo:** CRI

**Operação:** 457ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

**Valor:** R\$ 47.080.000,00

**Quantidade:** 47.080

**Taxa:** 10,00% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 15/07/2020

**Vencimento:** 20/01/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 458ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

**Valor:** R\$ 16.050.000,00

**Quantidade:** 16.050

**Taxa:** 12,00% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 15/07/2020

**Vencimento:** 20/01/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 459ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

**Valor:** R\$ 43.870.000,00

**Quantidade:** 43.870

**Taxa:** 15,80% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 15/07/2020

**Vencimento:** 20/01/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 460ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

**Valor:** R\$ 3.520.000,00

**Quantidade:** 3.520

**Taxa:** 10,00% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 15/07/2020

**Vencimento:** 20/01/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 461ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

**Valor:** R\$ 1.200.000,00

**Quantidade:** 1.200

**Taxa:** 12,00% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 15/07/2020

**Vencimento:** 20/01/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 462ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

**Valor:** R\$ 3.280.000,00

**Quantidade:** 3.280

**Taxa:** 15,80% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 15/07/2020

**Vencimento:** 20/01/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras